RELATO[RIO]

DA

DIRECTORIA

DA

Associação Commercial

DA BAHIA

Apresentado em reunião da Assembléa Geral Ordinaria

DE

27 de Março de 1923

BAHIA
Officinas da Livraria DUAS AMERICAS
3, Praça Deodoro da Fonseca, 3

1923

RELATORIO

RELATORIO

DA

DIRECTORIA

DA

Associação Commercial

DA BAHIA

Apresentado em reunião da Assembléa Geral Ordinaria

DE

27 de Março de 1923

BAHIA
Officinas da Livraria DUAS AMERICAS
3, Praça Deodoro da Fonseca, 3

1923

INDICE

Senhores Consocios:

VIMOS aqui, no cumprimento do que nos incumbem os Estatutos, que nos regem, dar-vos conta fiel e exacta de tudo o que, no decorrer do anno social findo de 1922, se verificou sob a responsabilidade da nossa direcção.

APPROVAÇÃO DO RELATORIO E CONTAS, ELEIÇÃO, POSSE, COMMISSÕES, DIRECTORES DE MÊS, AUSENCIAS DE DIRECTORES

Realizaram-se no dia 25 de Março, e com extraordinaria concurrencia, as eleições dos differentes cargos da Associação Commercial.

Presidiu a Assembléa o Sr. Comm. Rodrigues Pedreira, secretariado pelos Srs. Joaquim da Silva Ribeiro e Joaquim Lopes Brandão.

Lida a acta da ultima reunião pelo Sr. J. Ribeiro, e depois della approvada, foram igualmente approvados o Relatorio e as contas da Directoria.

Propoz então o Sr. Comm. Rodrigues Pedreira um voto de louvor á Directoria, que terminava o seu mandato, fazendo-lhe

o elogio, e mostrando os serviços que ella prestou ás classes conservadoras da Bahia.

O Sr. Rodolpho Martins agradeceu esse voto, approvado unanimemente.

Annunciada a eleição, pediu a palavra o Sr. Rodolpho Martins, que alludiu ao raio de acção cada vez mais extenso da actividade da Associação, a demandar, por isso, toda a vigilancia e cuidado no desempenho do cargo de Presidente do nosso instituto. Já havia servido durante tres annos, e se esforçára por encontrar substituto. Para isso nomeou até uma commissão de directores, que nada infelizmente alcançou. O Sr. Plinio Moscoso (continuou) reune todos os requisitos para a investidura. Foi grande o seu empenho. e o da commissão, junto a esse acatado vulto do nosso commercio, para que acceitasse a Presidencia. Mas nada se pôde alcançar, ante aliás razoaveis escusas daquella preeminente figura da praça. Nesta emergencia, entendeu a Directoria interromper a praxe, não apresentando chapa. E foi o que fez. A Directoria não organizou chapa para os seus successores.

Falou em seguida o Sr. Plinio Moscoso, que alludiu ao tempo em que já trabalhou, durante quatro annos, ao serviço dos interesses da Associação, á qual não recusa absolutamente a sua cooperação. Mas, no momento, se vê com sobrecarga de trabalhos, dos quaes se não póde afastar. Agradeceu a delicadeza da lembrança do seu nome e disse que o commercio deve reaffirmar a sua confiança á Directoria que encerra o seu mandato, presidida com tamanho lustre pelo Sr. Rodolpho Martins.

O Sr. Com. Pedreira occupou depois a attenção dos presen-

tes, e disse que à Directoria, de accordo com a praxe, devia ser remodelada. Mas, não lhe sendo possivel obter successora, nada impedia a renovação do mandato; até porque conquistára a confiança de todos, affirmando-se por serviços reaes e relevantes, e de toda a ordem, tanto materiaes como moraes. E annuncia, como Presidente da Assembléa, o inicio das eleições.

Sessenta e muitos socios haviam assignado o livro de presença, e, feita a chamada, verificou-se o seguinte resultado:

Para a mesa da Assembléa Geral:—Francisco José Rodrigues Pedreira, Presidente; Francisco José da Silva Fortuna, 1.º Secretario; Joaquim da Silva Ribeiro, 2.º Secretario.

Para a Commissão de Contas: — Antonio da Costa Lino, Domingos Silvino Marques e Dr. José Pereira de Almeida.

Para Supplentes da Commissão de Contas: — Olympio da Costa Neves, Pedro Bacellar de Sá e Antonio de Seixas Salles.

Para a Directoria:—Rodolpho de Sousa Martins, Manoel Lopes de Azevedo Castro, Adelino Fernandes Coelho, José da Costa Magalhães, Miguel Bartilotti, Dr. Joaquim Ruiz de Gamboa, Alberto Alves Pereira, Manoel Cintra Monteiro, Raul de Figueiredo Lima, Rodolpho Simões da Fonseca, David Noguerol Fernandez, Manoel Correia da Cunha, Octacilio Nunes de Sousa, Arthur Fraga e Fernando Scaldaferri.

Para supplentes da Directoria :— L. Truebner, Gustavo Ballalai, Samuel Varjão, Joaquim Espinheira da Costa Pinto, Benigno Baptista da Silva, Walter Meister, José Augusto Villar, Durval Pinto de Aguiar, Joaquim Lopes Brandão e Carlos Frederico de Carvalho Salles.

—A 30 de Março, realizou-se a posse da nova Directoria,

que assim, por eleição, preencheu os respectivos postos: Presidente, Rodolpho de Sousa Martins; Vice-presidente, Manoel Lopes de Azevedo Castro; Secretario, José da Costa Magalhães; Thesoureiro, Adelino Fernandes Coelho.

—Continuaram a ser ás quintas feiras, ás 15 1/2 horas, as sessões da Directoria, transferidas, por conveniencia do serviço, de 9 de Novembro em deante, para as 10 horas.

—A 6 de Abril foram, pelo Sr. Presidente, deste modo organizadas as Commissões: de Beneficencia, Srs. Raul de Figueiredo Lima, David Noguerol e Fernando Scaldaferri; de Finanças, Srs. Adelino Fernandes Coelho, Dr. Joaquim Ruiz de Gamboa e Octacilio Nunes de Sousa; de Admissão de Socios, Srs. Miguel Bartilotti, Manoel Cintra Monteiro e Arthur Fraga; da Guarda Nocturna, Srs. Rodolpho Simões da Fonseca, Manoel Correia da Cunha e Alberto Alves Pereira.

—Foram assim distribuidos os Directores de mês: Sr. Manoel Lopes de Azevedo Castro, de Abril; Sr. Miguel Bartilotti, de Maio; Sr. Dr. Joaquim Ruiz de Gamboa, de Junho; Sr. Alberto Alves Pereira, de Julho; Sr. Manoel Cintra Monteiro, de Agosto; Sr. Raul de Figueiredo Lima, de Setembro; Sr. Rodolpho Simões da Fonseca, de Outubro; Sr. David Noguerol Fernandez, de Novembro; Sr. Manoel Correia da Cunha, de Dezembro; Sr. Octacilio Nunes de Sousa, de Janeiro; Sr. Arthur Fraga, de Fevereiro; Sr. Fernando Scaldaferri, de Março.

—Tendo viajado para a Europa o Director Sr. Fernando Scaldaferri, foi convidado, em officio de 7 de Junho, o supplente Sr. Luis Truebner para a necessaria substituição, que se prolongou até o dia 4 de Janeiro de 1923, quando voltou ao seu posto o Director effectivo.

SECRETARIA

O serviço da Secretaria está confiado aos seguintes funccionarios:

Dr. Homero Pires, Director;
Jayme de Castro Marques, Escripturario;
João Maia Spinola, Escripturario;
João Pedro da Silva Luz, Porteiro e Cobrador;
José Gomes da Costa, Auxiliar;
Jorge de Almeida Couto, Auxiliar;
João Vidal da Cunha, Servente;
Marcellino Francisco de Oliveira, Guarda.

—Em sessão de 11 de Maio, foram augmentados em mais 50$000 os vencimentos do empregado Sr. Adhemar Martinelli Braga, que, em sessão de 12 de Junho, solicitou a sua exoneração, sendo-lhe concedida, e nomeado para substituil-o, em sessão de 24 de Agosto, com o ordenado de 250$000 mensaes, o Sr. João Maia Spinola.

RELAÇÕES SOCIAES

A Associação manteve, com os poderes da União, dos Estados e dos Municipios, as mais amistosas relações, ficando-lhe, do contacto com todos elles, a mais agradavel das impressões. As relações que ella tambem entreteve com as suas congeneres, do país ou do exterior, com varias e numerosas instituições nacionaes e estrangeiras, foram por seu lado muito proveitosas e beneficas, numa troca continua de informações e serviços, que só poderão ter redundado em uteis consequen-

cias ao intercambio não só regional, senão tambem universal. Dentro dos recursos da nossa capacidade, a quantos a nós se dirigiram, acudimos promptamente com os informes de que dispunhamos.

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Continuamos a enviar semanalmente ao Ministerio da Agricultura, no Rio, o serviço de informações commerciaes a que se referiram, nos seus Relatorios, as Directorias passadas. Esse serviço, que vae expedido em telegramma de franquia livre, dá conta da existencia e preços correntes, na praça, do cacáo, fumo, café, assucar. Do mesmo Ministerio recebemos tambem semanalmente um telegramma, dizendo-nos das cotações dos principaes artigos do país nas suas mais notaveis praças, sendo esse telegramma sempre publicado na imprensa local.

PUBLICAÇÃO DO «BOLETIM»

A Associação continúa a manter o seu *Boletim* de informações, o qual, como o sabeis, é de publicação mensal, saindo sempre regularmente, poucos dias depois de findo cada mês, com o expediente do mês anterior.

REPRESENTAÇÃO JUNTO Á FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMMERCIAES

Continúa como nosso Delegado junto á Federação das Associações Commerciaes do Brasil o Sr. José Eduardo Coelho

Messeder, no desempenho de cujo mandato tem posto toda a sua actividade, zelo, intelligencia e dedicação, tornando-se, por isso, credor dos nossos mais vivos agradecimentos, que aqui de novo lhe formulamos.

DELEGADOS NO INTERIOR DO ESTADO

São estes, actualmente, os nossos Delegados no interior do Estado:

Em Alagoinhas, o Sr. Laudelino Moreira da Silva;
Em Amargosa, o Sr. Clementino Cerqueira;
Em Areia, o Sr. Isaias Barbosa;
Em Barreiras, o Sr. Severiano Angelo da Silva;
Em Belmonte, os Srs. Freire, Belem & Irmão;
Em Bomfim, o Sr. Cantidio da Silva Duarte;
Em Bom Jardim, o Sr. João Raul de Freitas Barros;
Em Cabeças, o Sr. João Altino da Fonseca;
Em Cannavieiras, o Sr. Armindo de Castro;
Em Castro Alves, o Sr. Antonio Ferreira Soares;
Em Conquista, o Sr. Paulino Fonseca;
Em Cruz das Almas, o Sr. José da Rocha Passos;
Em Ilhéus, o Sr. Ramiro Ildefonso de Araujo Castro;
Em Itabuna, o Sr. Martinho Conceição;
Em Jaguaquara, o Sr. Guilherme M. do Heirado Silva;
Em Jequié, os Srs. Roberto Grillo & C.;
Em Juazeiro, o Sr. Dr. João Padilha de Sousa;
Em Lençóes, o Sr. Alfredo Vieira de Azevedo Coitinho;
Em Maragogipe, o Sr. Alexandre Alves Peixoto;
Em Nazareth, o Sr. Isaias Barbosa;

Em Pedrão, o Sr. Anselmo Alves de Lima;
Em Remanso, o Sr. José Villaça de Carvalho;
Em Sant' Anna do Catú, o Sr. José Alberto da Matta;
Em Santo Amaro, o Sr. Francisco Luiz Pinto;
Em Santo Antonio de Jesus, o Sr. Isaias Barbosa;
Em S. Felix, os Srs. Costa, Ferreira & Penna;
Em S. João do Paraguassú, os Srs. Propercio & Silva;
Em Urubú, o Sr. Osorio Moreira Brandão.

CENTENARIO DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO BRASIL

A 7 de Setembro, commemorou o Brasil a passagem do primeiro centenario da sua emancipação politica, festejada sobretudo, no Rio de Janeiro, com fulgor excepcional.

O Governo, para marcar tão assignalado acontecimento, promoveu e inaugurou, na Capital Federal, uma exposição internacional, que ainda perdura, a surprehender quantos a visitam.

Ao Rio de Janeiro aportaram então representações e embaixadas especiaes das primeiras nações do mundo, a honrarem deste modo esta grande nação americana.

A Associação, no dia 7, congratulou-se, por telegramma, com as suas congeneres do país, por tão brilhante data, havendo recebido agradecimentos e reciprocidade de saudações de quasi todas ellas.

PRIMEIRO CONGRESSO DAS ASSOCIAÇÕES COMMERCIAES DO BRASIL, SEGUNDO CONGRESSO AMERICANO DE EXPANSÃO ECONOMICA E ENSINO COMMERCIAL E TERCEIRO CONGRESSO NACIONAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

No Rio de Janeiro, aproveitando-se a opportunidade do centenario, e como torneios da sua commemoração, realizaram-se varios congressos, dentre os quaes destacamos o Primeiro Congresso das Associações Commerciaes do Brasil, o Segundo Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial e o Terceiro Congresso Nacional de Agricultura e Pecuaria. Fizemo-nos representar em todos esses certames, e do seguinte modo: no primeiro, pelo nosso Delegado Sr. José Eduardo Coelho Messeder; no segundo, pelo nosso consocio benemérito e deputado federal Sr. Dr. Octavio Mangabeira; no terceiro, pelo nosso consocio benemerito e deputado federal Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Chegaram esses congressos a conclusões finaes muito uteis e fecundas, cujas influencias, no preparo das ideias a que se destinam servir, serão devéras prestantes e efficazes.

Como consequencia, por exemplo, para logo immediata, do Primeiro Congresso das Associações Commerciaes, registamos haver o Congresso Nacional adoptado, na lei n. 4.625, de 31 de Dezembro, que orçou a receita geral da Republica, e em o n. X do art. 2.º, uma autorização, pela qual o Presidente da Republica poderá regular a cobrança do imposto de sello proporcional sobre as vendas mercantis, a praso ou á vista, effectuadas dentro do país, podendo applicar, no todo ou em

parte, as disposições adoptadas sobre a materia no Primeiro Congresso das Associações Commerciaes, ou outras que julgar convenientes. Destina-se esse imposto a suspender o vexatorio e arbitrario sobre os lucros liquidos do commercio e da industria, sendo as alludidas disposições excellentemente comprehendidas e expostas.

Aproveitamos o ensejo para renovar daqui áquelles nossos representantes os agradecimentos muito vivos que opportunamente lhes apresentamos pela acceitação dos encargos do mandato e pelo brilho do desempenho.

TERCEIRA EXPOSIÇÃO INTER-ESTADOAL AGRO-PECUARIA E INDUSTRIAL DE CAETITÉ

Em Caetité, e em commemoração do centenario, celebrou-se a exposição a que acima alludimos, havendo a Associação offerecido dois premios, a serem disputados pelos expositores: um descaroçoador de algodão e um arado, sendo que este ultimo nos foi para esse fim gentilmente offerecido pelos Srs. Eduardo Fernandes & C., negociantes estabelecidos nesta praça.

Nesse certame representamo-nos pelo Sr. Durval Publio de Castro, a quem de novo aqui, por isso, manifestamos o nosso reconhecimento.

Sentimos não poder dizer os nomes dos agricultores ou lavradores a quem couberam os premios em apreço, por não termos recebido neste sentido nenhuma communicação, apesar de, em officio de 17 de Outubro, sob n. 189, haver nós solicitado informes a respeito. Não obteve resposta esse nosso officio.

GOVERNO DA REPUBLICA

A 15 de Novembro deu-se o traspasse do Governo da Republica, entre os Exms. Srs. Drs. Epitacio Pessoa e Arthur Bernardes, assumindo este, dentro da ordem legal inalterada, as funcções de primeiro e supremo magistrado da Republica, a quem, por esse motivo, endereçámos um telegramma de congratulações, que obteve delicado agradecimento.

Foi, pelo novo Presidente da Republica, escolhido para desempenhar as funcções de Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, o nosso digno conterraneo e consocio benemerito, que ha prestado inestimaveis serviços a esta casa, ás classes conservadores da Bahia em particular e, em geral, ás de todo o país, Exm. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, a quem, por semelhante causa, no proprio dia 15 de Novembro, dirigimos caloroso telegramma de parabem, e, a 1.º de Dezembro, um officio, confirmativo do citado despacho, tendo S. Ex. nos mandado os seus agradecimentos nos termos mais gentis e affectuosos.

AVIADORES SACADURA CABRAL E GAGO COUTINHO, E HINTON E PINTO MARTINS

A 8 de Junho chegaram a esta cidade, a realizarem o extraordinario *raid* aereo de Lisboa ao Rio de Janeiro, os aviadores lusitanos Sacadura Cabral e Gago Coutinho. A cidade inteira recebeu-os sob uma apotheose immensa, com que sagrou os corajosos dominadores dos ares. A Associação commungou dessas festas, e aos arrojados navegadores entregou uma mensagem, com a data de 9 de Junho. A 10, esti-

veram elles em visita á nossa séde social, que estava litteral e brilhantemente repleta, sendo saudados pelo Sr. Dr. Homero Pires, que, em nome da Associação, offereceu aos visitantes duas medalhas de ouro, das commemorativas do centenario da nossa instituição. A essa saudação respondeu, num commovido improviso, o capitão de mar e guerra Sacadura Cabral. A 13, levantaram vôo os intrepidos navegadores, rumo do sul, aonde chegaram sem incidentes.

—A 31 de Janeiro de 1923 teve a Bahia occasião de receber outros destemidos aviadores, que realizavam o difficil *raid* de Nova York ao Rio de Janeiro. Foram elles o americano Hinton e o brasileiro Pinto Martins, a quem a Bahia fez recepção não menos condigna e enthusiasta. A 1.º de Fevereiro deram-nos a honra das suas visitas, com grande cortejo popular, as quaes, entretanto, foram sem maior solennidade. A 4, levantaram vôo, chegando ao Rio de Janeiro sem quaesquer embaraços, e sob delirantes acclamações do povo em festa.

PRESIDENTE DA REPUBLICA DE PORTUGAL

Tendo vindo até ao Brasil, para assistir ás festas commemorativas do centenario, o Exm. Sr. Dr. Antonio José de Almeida, Presidente da Republica de Portugal, a 9 de Setembro, antes de S. Ex. aportar ao Rio, dirigimos um despacho ao Exm. Sr. Ministro das Relações Exteriores, rogando-lhe o obsequio de transmittir em nosso nome, ao eminente homem de estado, as nossas cordeaes saudações. Depois, regressando S. Ex. á sua patria, passou pelo nosso porto, desembarcando

e percorrendo rapidamente a cidade, aproveitando nós ainda o ensejo para, em officio, de 29 de Setembro, lhe testemunharmos todo o nosso apreço e consideração, ao que S. Ex. nos agradeceu com toda a gentileza e distincção.

JUIZO DA 1.ª VARA DO COMMERCIO DA CAPITAL

Havendo, por concurso, conquistado uma cadeira no Superior Tribunal de Justiça do Estado o Exm. Sr. Dr. Alvaro Silvestre de Faria, integro e incorruptivel juiz da primeira vara do commercio da capital, e que dava as suas audiencias em a nossa séde social, em 19 de Setembro nos dirigiu S. Ex. delicado officio de despedidas e agradecimentos, a que respondemos com outro, de 6 de Outubro. No dia immediato, 7, em o nosso salão nobre, os advogados do nosso fôro e os amigos e admiradores do impolluto magistrado realizaram uma significativa manifestação de apreço a S. Ex.

Para preencher a vaga assim aberta, foi, pelo Governo, nomeado um juiz de excellente reputação, o Exm. Sr. Dr. Antonio Caetano de Jesus, que, em officio de 10 de Outubro, nos communicou haver assumido o exercicio do seu posto. A esse officio agradecemos com outro, de 18 do mesmo mês.

MAUSOLÉO DO BARÃO DO RIO BRANCO

Com a data de 20 de Março, recebemos um officio da Federação das Associações Commerciaes, rogando-nos a fineza de nos interessarmos pelo exito de uma lista de subscripção, a favor do mausoléo do Barão do Rio Branco.

Em 19 de Maio, em officio sob n. 76, devolvemos a lista em apreço, com a somma total de Rs: 3:750$000.

MONUMENTO A SANTOS DUMONT

Com a data de 8 de Agosto, nos veio ás mãos um telegramma, assignado pelo Sr. Dr. Ephigenio Salles, Deputado Federal e Presidente da Commissão Executiva do Monumento a Santos Dumont, no qual era pedida a nossa collaboração, afim de angariarmos donativos para o levantamento do alludido Monumento. Demos immediata acolhida a esse appello, do que fizemos a necessaria communicação ao signatario do despacho citado, em officio de 19 do mesmo mês.

A 4 de Dezembro endereçámos outro officio ao Sr. Dr. Ephigenio Salles, inteirando-o que haviamos enviado ao Banco do Brasil a quantia de Rs. 6:410$000, para ser creditada na conta corrente do Monumento projectado, conta existente para esse fim no mesmo estabelecimento.

RECEPÇÃO DOS AVIADORES HINTON E MARTINS

Attendendo ao appello do Sr. Dr. Intendente do Municipio da Capital e da Commissão de recepção dos aviadores Hinton e Martins, deliberou a Directoria da Associação concorrer á subscripção destinada a obter donativos para esse fim, e, neste sentido, a 28 de Dezembro, enviou um officio ao Sr. Dr. Intendente, devolvendo-lhe a lista que lhe foi confiada, acompanhada da quantia de Rs. 600$000.

FALLECIMENTO DO CONDE D'EU

A bordo de um transatlantico, de viagem para o Brasil, quando vinha assistir ás festas do seu centenario de emancipação politica, falleceu o Sr. Conde d'Eu, nome muito caro á

nação brasileira, a que prestou serviços inestimaveis. A 29 de Agosto, por isso, expedimos um telegramma de sinceras condolencias ao Principe D. Pedro de Bragança, extensivos a toda a familia imperial. Respondeu-nos o Principe, de bordo do *Curvello*, agradecendo-nos a prova de sympathia pelo grande morto.

O Conde d'Eu era um dos nossos consocios honorarios.

FISCALIZAÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS DE EXPORTAÇÃO PARA O ESTRANGEIRO

Sobre esse assumpto, recebemos o seguinte officio do Sr. Inspector da Alfandega:

"Alfandega do Estado da Bahia, em 9 de Outubro de 1922. N. 503.—Illm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, D. Presidente da Associação Commercial.—Para que esta repartição preste os esclarecimentos necessarios, me foi presente o processo, pelo qual essa digna Associação fez ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda diversas reclamações contra o fisco, neste Estado, entre as quaes se encontra a accusatoria do procedimento desta Inspectoria, referentemente á fiscalização dos generos alimenticios destinados ao exterior do país.

Não é esta a primeira vez que áquella alta autoridade, e contra esta Alfandega, se dirige essa digna Associação, que, entretanto, e quase sempre, estriba as suas queixas em casos que lhe vão chegando ao conhecimento, de procedencia exquisita, fundados, muita vez, em simples boatos, e cujas ásserções mais parecem o producto de despeitados animos.

Não desejo acreditar que essa distincta agremiação alimente o proposito de certa má vontade contra esta

Inspectoria, que intuitos outros não possue, senão os do cumprimento rigoroso da lei.

Mas o facto é que esta administração vacilla, a respeito, deante de taes accusações, que, além de aereas e vagas, só chegam ao seu conhecimento tardiamente, e sem que as preceda um entendimento mutuo directo, para o fim de uma providencia qualquer, provado o fundamento da queixa.

Essa affirmativa tem, agora mesmo, para justifical-a, a vossa representação, que versa sobre certas reclamações recebidas por vós, conforme dissestes, do commercio exportador de cacáo, contra a fiscalização aduaneira.

Mao grado as declarações verbaes das principaes firmas desta praça, exportadoras desse producto, de que tal serviço tem corrido com a maior regularidade, sinto-me no dever de solicitar, de vossa fineza, o obsequio de um informe sobre o assumpto, com a citação nominal daquelles que se acham ou já se acharam, alguma vez, feridos em seus interesses, nesse particular, afim de que, positivadas, ou não, essas reclamações, e apurado o seu fundamento, possa esta Inspectoria orientar melhor a justificativa que, a tal respeito, pretende fazer perante os seus superiores hierarchicos.

Apresento-vos os meus protestos de estima e grande consideração.—*João Marcos de Araujo,* Inspector".

Respondemos nestes termos:

"Associação Commercial da Bahia, em 14 de Outubro de 1922. Off. n.º 183. Illm. Sr. João Marcos de Araujo, D. Inspector da Alfandega deste Estado. Accusamos recebido o officio de V. S., sob n. 503, de 9 do corrente, que passamos a responder.

Tendo V. S. de prestar esclarecimentos ao Ministerio

da Fazenda sobre reclamações nossas contra o fisco, "entre as quaes se encontra a accusatoria do procedimento dessa Inspectoria, referentemente á fiscalização dos generos alimenticios destinados ao exterior do país", solicita-nos V. S. informes sobre o assumpto, "com a citação nominal" dos exportadores "que se acham ou já se acharam, alguma vez, feridos em seus interesses, nesse particular, afim de que, positivadas, ou não, essas reclamações, e apurado o seu fundamento, possa essa Inspectoria orientar melhor a justificativa que, a tal respeito, pretende fazer perante os seus superiores hierarchicos".

Origem e termos da reclamação

Tendo V. S., desde 1.º de Janeiro deste anno, avocado o serviço de fiscalização dos generos em apreço, para logo, a 11 do mesmo mez, recebemos uma representação do respectivo commercio, assignada por firmas do respeito e importancia de Magalhães & C., Marques Valente & C., Wildberger & C., Behrmann & C., Cia. Commercial Overbeck, F. Stevenson & C., Ltd., Cia. Geral Commercial de São Salvador, Hugo Kaufmann & C., Bahia Cocoa Company, Duder & C., Studer & C., Tude Irmão & C. e Epiphanio José de Sousa, as quaes diziam o seguinte:

"Os infra-firmados, negociantes exportadores, vêm, por meio desta representação, solicitar os bons officios dessa Associação junto a quem de direito, no sentido de que o serviço de fiscalização dos generos alimenticios, que se exportam para o exterior, até ha pouco feito com pontualidade e pericia por essa Associação, volte a ser presidido por esse benemerito instituto, uma vez que, como está sendo executado o serviço em apreço, isto é, por dignos funccionarios aduaneiros, que nenhum conhecimento

technico possuem do assumpto, podem, por isso mesmo, e sem remedio, soffrer os exportadores serios prejuizos. Ao demais, o espaço de tempo dentro do qual funcciona a Alfandega, e a hora em que se inicia alli o expediente da fiscalização em debate, são outros obices ao commercio exportador, que, por taes justos motivos, appella para a sua natural defensora, certo de que será por ella servido".

Porque agimos

Em virtude dessa representação foi que procedemos na especie, dirigindo-nos, em 13 de Janeiro, por intèrmedio da Federação das Associações Commerciaes, ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

Estaria respondido o officio de V. S., se não contivesse, como contém, juizos e apreciações estranhaveis, que a evidencia dos factos eloquentes destroe definitiva e esmagadoramente.

Imputações falhas

Jamais esta Associação se baseou, nas suas justas queixas que ha formulado contra providencias dessa Inspectoria, e como o faz crer V. S., em casos de "procedencia exquisita, fundados, muita vez, em simples boatos", e nunca as suas asserções poderão parecer "o producto de despeitados animos".

Tudo isso V. S. affirma, entretanto, no officio em que nos pede os esclarecimentos que aqui lhe damos, sem duvida por suppor que procederamos na hypothese levianamente, quando sabemos cumprir o nosso mandato com criterio proprio, acima de quaesquer suspeitas ou insinuações, que assumam o aspecto de uma norma de agir, que temos de nós mesmos.

Poder-se-á ter como "procedencia exquisita" a que nasce de reclamações positivas e leaes, como a daquellas respeitabilissimas firmas, das de maior conceito em nossa praça?

Se, pois, ha para registar asserções que "mais parecem o producto de despeitados animos", certamente não serão as nossas.

Factos concretos

Não é, aliás, a primeira vez que V. S. nos pede "factos concretos" a respeito de queixas de que havemos sido patronos, como se nos deixassemos levar por accusações "aereas e vagas", proprias de espiritos irreflectidos e descriteriosos. Em officio de 20 de Abril, já nol-os pedia V. S., a proposito da execução irregular, no Estado, da lei sobre o imposto de lucros commerciaes, e contra a qual reclamámos perante a quem de direito. E demos então a V. S., em officio de 25 de Abril e de 12 de Maio, esses "factos concretos", sem que V. S. se dignasse accusar-lhes o recebimento, acolhendo-os silenciosamente.

Queixa sem fundamento

Lamenta V. S. que as nossas reclamações cheguem ao conhecimento dessa Inspectoria "tardiamente, e sem que as preceda um entendimento mutuo directo, para o fim de uma providencia qualquer".

Esquece-se V. S., entretanto, que, quando avocou o serviço em questão, contra determinações claras e expressas, nós, em officio de 4 de Janeiro, provocámos justamente um desses entendimentos mutuos, mostrando a insubsistencia da resolução da Inspectoria.

A esse officio nos replicou V. S., em outro da mesma

data, sob numero 6, varrendo desenganadamente a possibilidade de nos attender.

Que haviamos, pois, de fazer? Abandonarmos, por isso, a defesa de uma causa justa? Absolutamente não. E por isso foi que, posteriormente ao desengano dessa Inspectoria, nos dirigimos ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, levando-lhe a nossa representação de 13 de Janeiro.

V. S., pois, não está a discutir com inteiro conhecimento do assumpto, permitta-nos que lhe digamos assim.

Inversão de papeis

E tão direita e certa era e é a nossa reclamação, que foi acolhida pelo Ministerio da Fazenda de modo favoravel.

Assim é que, avocando V. S. o serviço a 1.° de Janeiro, sem nenhuma autorização ministerial (pois que V. S. consultára a 1.° de Setembro do anno passado ao Exm. Sr. Ministro, e somente a 11 de Fevereiro deste anno lhe foi pelo mesmo concedida a alludida autorização), e recebendo entrementes o Exm. Sr. Ministro a nossa reclamação, logo no dia immediato, a 12 de Fevereiro, era expedida esta ordem a V. S., a qual foi publicada no *Diario Official* de 14 do mesmo mez:

"SR. INSPECTOR DA ALFANDEGA DA BAHIA. N 7.—CONFIRMANDO O MEU TELEGRAMMA N 102, DESTA DATA, DECLARO-VOS QUE NÃO DEVEIS DAR EXECUÇÃO Á ORDEM DESTA DIRECTORIA, N. 6, DE 11 DO CORRENTE, DIRIGIDA A ESSA INSPECTORIA E PUBLICADA NO "DIARIO OFFICIAL" DO DIA SEGUINTE, EMQUANTO O SR MINISTRO DA FAZENDA NÃO RESOLVER SOBRE O CASO".

E dessa ordem do Exm. Sr. Ministro, nos dias 12, 13 e 14, tivemos communicação telegraphica, respectiva-

mente, dos Srs. Dr. Octavio Mangabeira, José E. Coelho Messeder e Dr. Miguel Calmon.

V. S., entretanto, não respeitou nem cumpriu a determinação legal do Exm. Sr. Ministro, e retém, assim, tumultuariamente, a direcção e fiscalização do serviço questionado. Continuando, logica e dobradamente, os nossos protestos, por isso é que agora de V. S. se informa a respeito o Ministerio da Fazenda.

Uma reivindicação legal

Assim que, não se trata simplesmente da "citação nominal daquelles que se acham ou já se acharam, alguma vez, feridos em seus interesses nesse particular", o que aliás já fizemos, mas tambem, e principalmente, de uma questão regulamentar e legal, que subsiste independentemente de quaesquer reclamações contra o serviço levado a effeito pela Alfandega.

E' uma reivindicação fundada em determinações insophismaveis, que não abandonamos, e sujeita por nós ao exame e decisão dos que a podem resolver.

Apresentamos a V. S. os nossos protestos de estima e grande consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Após a publicidade desses officios, a imprensa aqui, pelo *Imparcial,* pela *Tarde* e pelo *Diario de Noticias,* commentou os termos de ambos, criticando a investida menos delicada e calma do Sr. Inspector da Alfandega.

Mandámos então copia dos dois officios em apreço aos Exms. Srs. Ministro da Agricultura e da Fazenda, acompanhados dest'outros:

"Bahia, 1.º de Dezembro de 1922.—N. 208.—Exm. Sr. Dr. Miguel Calmon, M. D. Ministro da Agricultura.—

Como "o serviço de fiscalização da exportação de generos alimenticios de producção nacional é materia de competencia do Ministerio da Agricultura", conforme o reconheceu o Ministerio da Fazenda, em sua circular n. 29, de 30 de Junho de 1921, vimos, com este, submetter ao elevado criterio de V. Ex., que tão bem conhece o assumpto e tão brilhantemente já o discutiu, em exhaustiva resposta, de 30 de Janeiro deste anno, como Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda de então,—os dois officios reproduzidos em copia, trocados entre esta Associação e a Inspectoria da Alfandega. Escusamo-nos de julgar esses officios, apreciados pela imprensa local, que delles se occupou, através de commentarios suggeridos pela estranha attitude do Sr. Inspector da Alfandega. Annexamente, encontrará V. Ex. esses commentarios.

Agora, porém, succede que o commercio exportador, que negocia com os generos sujeitos á fiscalização em apreço, nos solicita a intervenção, para pedirmos a suppressão definitiva da mesma fiscalização, que, como está sendo effectuada pela Alfandega, mais não representa que uma simples collecta de taxa, uma exclusiva contribuição exigida sem causa do commercio exportador, pois, em verdade, nenhuma fiscalização se está a exercer, sendo assignados os respectivos despachos tão sómente á vista de amostras fornecidas pelos commerciantes, sem nenhum exame directo da mercadoria.

Sem duvida, por outro lado, abusaremos da bôa vontade de V. Ex.; mas, confiados no interesse sempre demonstrado e provado de V. Ex. por tudo o que nos diz respeito, tomamos a liberdade de pedir a V. Ex. o especial obsequio de encaminhar ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda o officio junto, com os respectivos documentos.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do melhor apreço e da mais subida consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães.* Secretario".

"Bahia, 1.° de Dezembro de 1922.—N. 210. Exm. Sr. Dr. Sampaio Vidal, M. D. Ministro da Fazenda.—Permitta-nos V. Ex. que tomemos a liberdade de levar ao conhecimento de V. Ex. os textos, em copia, de dois officios trocados entre esta Associação e a Inspectoria da Alfandega, e sobre os quaes se pronunciaram os mais importantes orgams da imprensa desta cidade, que, num caso excepcional, acharam conveniente dar a proposito os seus pareceres, nos termos que V. Ex. lerá nos annexos juntos.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do mais subido apreço e distincta consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Em telegramma de 1.° de Janeiro de 1923, communicou-nos o Sr. Dr. Miguel Calmon haver providenciado junto ao Sr. Ministro da Fazenda sobre a fiscalização dos generos alimenticios, e de accordo com os termos do nosso officio, o que lhe agradecemos em officio de 20 de Janeiro.

O Sr. Ministro da Fazenda mandou restituir á Associação a execução do serviço, violenta e illegalmente avocada pelo Sr. Inspector da Alfandega. Disso mesmo deu conhecimento ao publico entre nós mais de um orgam da imprensa. E', por exemplo, do *Imparcial,* este telegramma, de Janeiro de 1923:

"Rio, 3—O Ministro da Agricultura, Sr. Dr. Miguel Calmon, enviou ao Ministro da Fazenda uma reclamação da Associação Commercial da Bahia contra a attitude

do Inspector da Alfandega, retirando á alludida Associação a attribuição de fiscalizar os generos alimenticios, destinados á exportação. O Ministro da Fazenda mandou que a Associação Commercial continuasse a fiscalizar os generos, ficando sem effeito a resolução do Inspector aduaneiro".

Já estava, porém, extincta essa fiscalização. Porque, para se obter a sua merecida cessação, os exportadores nos solicitaram a cooperação, que lhe demos, reconhecendo a inutilidade do exame, como estava sendo executado pela Alfandega.

Os interessados, valendo-se do art. 4.° da lei n. 4.034, de 12 de Janeiro de 1920, que especifica e classifica os generos alimenticios de exportação, entre os quaes não está o cacáo, unico artigo sobre o qual aqui se exercia o exame em debate, representaram ao Sr. Inspector, pedindo-lhe, á face do texto legal, a isenção do cacáo da fiscalização questionada, e, não sendo attendidos, recorreram para o Sr. Delegado Fiscal, que deu provimento á justa reclamação.

Disso mesmo tivemos participação, feita já pelo Inspector interino, Sr. Fortunato A. Doria Gomes, nos seguintes termos:

"Alfandega do Estado da Bahia, em 20 de Dezembro de 1922. N. 627. Illm. Sr. Presidente da Associação Commercial.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Delegado Fiscal resolveu, por despacho de 19 do corrente, de accordo com os pareceres da segunda Contadoria e do Dr. Consultor Juridico, dar provimento ao recurso interposto pelos Srs. Magalhães & Cia. e outros commerciantes exportadores desta praça do despacho desta Inspectoria, de 3 de Novembro ultimo, que deixou de attender á re-

clamação dos referidos exportadores contra o facto desta Alfandega exigir o exame e certificado de qualidade para a exportação do cacáo, para o fim de, reformando o mesmo despacho, isentar os recorrentes dessa exigencia, conforme a portaria n. 605, de hoje datada, da Delegacia Fiscal, transmittida a esta Alfandega com todo o processado. Saudações.—*Fortunato A. Doria Gomes,* Inspector interino".

EMBARQUES DE FUMO

Preoccupou em certo momento ao commercio exportador a questão dos embarques de fumos para além de 30 de Setembro, conforme determinava o orçamento estadoal, em beneficio dos creditos da producção local, afim de que não sejam embarcados fumos muito frescos.

O artigo da safra velha, que estava dentro daquelle praso, ainda se achava em manipulação, e da nova não existia genero prompto para embarques.

Nesta conjunctura, os exportadores valeram-se da Associação Commercial, que representou, a proposito, nestes termos, á Camara dos Deputados:

"Associação Commercial da Bahia, em 28 de Julho de 1922. Off. n. 130. Exm. Sr. Presidente da Camara dos Deputados.

Dos exportadores de fumo do Estado, recebemos a representação, de que juntamos copia, e que encaminhamos a essa illustre Camara. Pleiteam elles o livre embarque de fumo, além do mez de Setembro, pois que, da safra nova, não ha artigo prompto para a exportação, e, da velha, ha *stock* consideravel, já em manipulação.

Se, portanto, não fôr espaçado o praso para os embarques, resultarão para o commercio e o fisco grandes

prejuizos. Não ha absolutamente risco de se embarcarem fumos frescos, com damno aos creditos da nossa producção. Como vê essa digna Camara, trata-se de pura medida de emergencia, exclusivamente occasional, e que esperamos será posta em pratica por esse ramo do parlamento local.

Apresentamos a V. Ex., Sr. Presidente, os nossos protestos do mais subido apreço e da mais distincta consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

E' deste teor a representação dos exportadores, a que allude o officio acima:

"Bahia, 19 de Julho de 1922.—Illms. Srs. Presidente e mais membros da Associação Commercial. Nós, abaixo assignados, negociantes e exportadores de fumo, pedimos á m. d. Directoria da Associação Commercial dar andamento, ajudando-a com o seu apoio, á seguinte representação, ao poder legislativo deste Estado.

Na sua lei N. 1.541, que rege o orçamento para o anno vigente, no § 22, ha a seguinte determinação:

"Os direitos a que se refere o § 11 serão cobrados tão somente sobre a exportação, que se realizar de 1.º de Março a 30 de Setembro".

Ficou, assim, pelos legisladores, cortado o tempo para o livre embarque nos dois mezes de Outubro e Novembro, pois que era até então o dia 30 de Novembro o fim deste periodo.

A lei foi feita no intuito de vedar embarques de fumos excessivamente frescos, e que pudessem, por isso, prejudicar o juizo que havia de se fazer da nossa safra de fumo.

Acontece, porém, que não ha ainda fumos da safra

nova, que se prestem a embarque durante os mezes de Outubro e Novembro, muito menos em Setembro, pois seria preciso preparal-os neste mez, afim de embarcarem em Outubro; mas ha grande quantidade de fumo da safra velha, que ainda está em manipulação naquella época, e mesmo fumo ainda na mão dos lavradores, que nem comprado então estará. Isto acontecerá com especialidade no anno presente, no qual uma grande safra precisa naturalmente de sufficiente tempo para ser toda realizada.

Será impossivel pôr todos os fumos enfardados nos trapiches da Bahia, antes de 1.º de Outubro, mesmo aquelles que até agora se achem comprados, mas forçosamente não se continuará a comprar depois de certa época, com receio de não se poder mais aprومptar em tempo.

Dos fumos que ficam na roça, muito se perderá no interior. Mal acondicionado na casa do lavrador, o genero se estragará, e será absorvido pelo bicho, com grande prejuizo para a população e para o fisco. Nestes termos, pedem deferimento. C. Commercial Overbeck; Ballalai & C.; J. Studer & C.; Companhia Brasileira Exportadora; Geraldo Dannemann; Magalhães & C.; p. p. Epiphanio J. de Sousa, Raul da Costa Lino; Francisco de Assis Garrido; José Pereira Campos; J. Barreto de Araujo; Behrmann & C.; Rodrigues, Fernandes & C.; Luiz Barreto & C.; Horn e Renken; Moraes & C.; Suerdieck & C.; J. A. de Hartog; Bartilotti & Irmãos; Compagnie Generale des Tabacs, Simões da Fonseca e Tude Irmão & C.".

Depois, sobre o mesmo assumpto, a Associação Commercial dirigiu est'outra representação á Camara dos Deputados:

"Associação Commercial da Bahia, em 14 de Agosto de 1922. Off. n. 139. Srs. representantes do povo bahiano

na Camara dos Deputados. A 28 de Julho ultimo dirigimos a essa illustre Camara uma representação em que, defendendo os interesses do commercio exportador, pediamos o livre embarque do fumo ainda além do mez de Setembro, e attendendo esse ramo da Assembléa ao nosso appello, formulou o projecto n. 215, pelo qual "fica prorogado até 31 de Dezembro do corrente anno o praso para a exportação de fumo em folha, rolo ou magotes, firmado no § 22 da tabella n. 1, da lei n. 1.541, de 14 de Outubro de 1921".

Ao entrar em segunda discussão esse projecto, em sessão de 14 do corrente, o deputado Sr. Gileno Amado apresentou ao mesmo uma emenda additiva, de accordo com a qual os alludidos productos pagarão, dentro da prorogação questionada, mais 50 réis por kilogramma em moeda corrente, tendo essa taxa applicação especial á construcção da estrada de rodagem da Feira de Sant' Anna ao Mundo Novo, e o producto de semelhante arrecadação será, pelo executivo, recolhido semanalmente em um dos bancos desta capital, só podendo ser levantado para esse fim especial.

A emenda additiva em debate, embora limitada até 31 de Dezembro, representa um grande gravame sobre a exportação de fumo. O valor official deste é, actualmente, de 700 réis por kilo, e sob esta base são pagos, como direito de exportação, 16, 3 %. Ora, o accrescimo de 50 réis por kilogramma equivale a um augmento de 50 % no imposto de exportação, o que é sobremaneira oneroso, principalmente na época actual, em que ha grande paralysação no mercado. Hamburgo é o porto onde, em maior escala, se recebem os fumos da Bahia; e está abarrotado delles, que lá estão consignados, sem encontrarem absolutamente collocação. A prova disso está em que, sobre

os fumos á consignação, adeantava o mercado allemão em apreço, por fardo, 30 a 40 *shillings*, pratica essa por elle agora interrompida, justamente pela difficuldade de negocios.

Qualquer sobrecarga, portanto, a esse artigo, cria para o producto indigena maiores obstaculos e desvantagens, em já se tratando aliás de um momento por si mesmo tão desfavoravel ás transacções habituaes. Quer dizer: num meio assim improprio aos negocios, o artigo bahiano concorre com entraves que lhe são particulares, e que o põem numa lastimosa condição de desigualdade.

De todo o ponto indefensavel é, dest'arte, a emenda additiva projectada, e para ella tomamos a liberdade de chamar a attenção dessa illustre Camara, afim de que se não transforme em realidade, sendo votado, tal como foi apresentado, o projecto n. 215.

Apresentamos á Camara dos Deputados os nossos protestos do mais subido apreço e da mais respeitosa consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

CONTRA O NOVO EMPRESTIMO DO ESTADO

A Associação Commercial, como representante legitima das classes conservadoras, não podia esquivar-se a um juizo sereno e imparcial, como lhe cumpria, sobre a proposta de um emprestimo, apresentada no Senado do Estado, ao qual, por isso, mandou esta representação:

"Associação Commercial da Bahia, em 11 de Agosto de 1922. Off. N. 137. Srs. Representantes do Povo Bahiano no Senado do Estado.

Em sessão de 7 do corrente, desse ramo do poder le-

gislativo local, o Senador Sr. Dr. Pereira Moacyr apresentou uma emenda additiva ao projecto n. 200, que autoriza o Governo do Estado "a effectuar um emprestimo no país, até a quantia necessaria á unificação de toda a divida interna do Estado, consolidada e fluctuante, e á regularização de sua situação financeira e economica e de serviços de necessidade e utilidade publica".

Primeiro que tudo, de estranhar é que parta essa iniciativa de um membro da Assembléa, quando ao Executivo é que devera caber a promoção de tal medida, por ser elle que preside á administração publica, e conhece mais directa e immediatamente a situação economica e financeira do Estado, e, por isso, está em condições de, com mais segurança, suggerir quaesquer providencias concernentes ao assumpto.

Regularização que não regulariza

O emprestimo em esboço, conforme o seu proprio texto, se destina "á regularização" da dolorosa conjunctura, em que se debate a Bahia, principalmente na ordem financeira e economica. Será por sorteios semestraes a amortização da divida em perspectiva, contrahida através de apolices, do valor nominal de 500$000, a typo de 95, e juros de 6 % ao anno. Essa operação financeira, portanto, annuncia-se como o remedio, que dará á Bahia a "regularização" das suas finanças. Regularização, isto é, correcção; norma regular de vida. Entretanto, logo no § 4.º da emenda em apreço, está implicitamente reconhecido que tal regularização não se verificará, pois é o proprio acto inicial do poder legislativo que desacredita a sua criação, quando allude aos titulos sorteados, não resgatados, e aos juros vencidos, e não pagos nas épocas do vencimento, exactamente titulos e juros desse em-

prestimo em projecto! Onde, pois, a "regularização" assignalada no proprio texto da emenda?

A panacéa dos emprestimos

Vê-se que ella não virá, pois sempre os emprestimos contrahidos até aqui o foram sob pretexto de allivio a crises do Estado, que seriam com elles debelladas, ao passo que cada anno, que decorre, se proclama a aggravação da crise, não dominada pelos emprestimos, que, ao contrario, mais ainda teem concorrido para a sua exacerbação.

Razões que são sem razões

Não sabemos quaes sejam as "largas e detidas considerações" legislativas, adduzidas em defesa da emenda em questão; porque ainda não vieram a lume.

Não se justifica, porém, o emprestimo, sob fundamento de que as fontes de exportação estão estagnadas ou não produzem normalmente, pois a administração não se pode fundamentar, sem o atrophiamento do Estado, nos recursos contraproducentes desse imposto de exportação, que tem sido uma das causas do nosso entorpecimento commercial, sobretudo quando elle é, como aqui, tão excessivo e descommedido.

E se, por outro lado, se impõe uma providencia, conforme se diz, principalmente para o pagamento dos juros das apolices, atrasados cerca de quatro annos, justamente no periodo em que o famoso imposto de exportação mais produziu, dando á Bahia excessos á receita orçada, esses mesmos juros não eram pagos, de sorte que não pode ser tambem essa uma razão fundamental do emprestimo.

Não é assim que no velho mundo, como adeantam ainda os defensores da emenda, se procede para se vencerem

as crises assoberbantes. Na Inglaterra, pelo menos, fez-se uma rigorosa economia, com uma arrecadação escrupulosa e vasta, de maneira que os orçamentos se encerraram com excessos na renda e as despesas foram feitas com sobras de grande monta, resultando desta politica superior e recta um beneficiamento geral em pról de todos os contribuintes do erario. Ainda na proposta do governo britannico para o orçamento de 1922 e 1923, o chanceller do Thesouro fez uma grande reducção, isto é, uma economia de 196 milhões de libras esterlinas nas despesas, aproveitando esta sabia orientação ás classes conservadoras, com a diminuição dos impostos sobre a renda e sobre a importação do chá, do café, do cacáu e da chicorea e das taxas postaes.

Isso é que se tem feito no estrangeiro, e não o que se propõe na Bahia, inculcado a nós outros como imitação delle.

Aqui, justamente o contrario é que se observa. Pretende-se a solução de embaraços financeiros por meio de emprestimos e augmento de impostos, sem pensamento de poupança e moderação.

A miragem dos impostos

Assim é que, "para auxiliar o custeio dos encargos desse emprestimo" projectado, se propõe o imposto addicional especial de 5 % sobre todas as contribuições orçamentarias, isto é, a elevação violenta a 20 % desses addicionaes, outra fonte de taxar por toda parte repellida e condemnada, e que entre nós ao em vez de ser extincta cresce e se avoluma.

As classes trabalhadoras, porém, não supportam mais impostos, e já os existentes são asphyxiantes e assoberbantes.

Não é com o exhaurir constante e progressivo dos elementos vitaes da Bahia que ella progredirá no seio da federação.

E' um meio facil de obter renda publica esse de intemperança nos impostos. Mas é precario e contraproducente. O pouco recolhido de muitos, fomentado pela sã politica, mais produz que o muito de poucos, porque este é incerto, vario, periclicante e de pouca seiva.

As classes conservadoras não supportam mais gravames

Em nome das classes conservadoras da Bahia, portanto, nós vos dizemos com sinceridade e lealdade: o emprestimo em projecto apenas concorrerá, em virtude da nossa condição geral financeira e economica e dos proprios termos em que está vasado, para ainda mais augmentar o peso das nossas enormes responsabilidades, sem de modo algum diminuil-as ou suavisal-as. E, quanto ao commercio, este, tambem, de modo algum, comporta o accrescimo de quaesquer tributações.

Apresentamos ao Senado os protestos do nosso grande apreço.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

IMPOSTO DE 5 % SOBRE TODOS OS TRIBUTOS ESTADOAES

A proposito da taxação, a que allude o titulo acima, a Associação Commercial dirigiu este officio ao Exm. Sr. Dr. Governador do Estado:

"Associação Commercial da Bahia, em 4 de Janeiro de 1923.—N. 234—Exm. Sr. Dr. J. J. Seabra, D. D. Go-

vernador do Estado.—Consta, do paragrapho 30° do art 7.° do Orçamento em vigor, a determinação do seguinte imposto:

5 °/₀ (cinco por cento) em moeda corrente, sobre o valor de todos os impostos previstos no Orçamento do Estado, excepção feita da Tabella n. 6 (emolumentos), com destino especial de auxiliar o custeio do serviço do emprestimo, que o governo realizar dentro do país".

Esse emprestimo tentou-se no ora chamado da unificação da divida interna, que, até á somma de........ Rs. 70.000:000$000, começaria a vigorar de 1.° de Janeiro corrente.

Succede, porém, que não havendo essa operação alcançado o exito almejado, acaba o governo de, para lhe facilitar a respectiva execução, prorogar até o dia 31 deste o recebimento de propostas, da parte dos credores do Estado.

Apura-se, deste modo, que, o emprestimo ainda não é uma realidade, e, assim, não póde ter cabida a cobrança do tributo de 5°/₀, sobre todos os outros impostos. Essa nova exigencia fiscal é destinada a facilitar o Governo a pagar aos seus varios credores, até á subscripção dos....... 70.000:000$000 projectados.

Desde quando não foi coberto esse capital, é evidente que a percentagem do imposto, estimada sob a base em apreço, não póde ser reclamada do contribuinte. O appello, que neste sentido dirigimos a V. Ex., para lhe pedir a não applicação do § 30.° do art. 7.° da lei de meios, é em obediencia a solicitações instantes e numerosas que, neste sentido, recebemos do commercio em geral desta cidade.

Elle, aliás, não se escusa ao pagamento de tributos legaes; e, por isso, se V. Ex. nos permitte, alvitramos a V. Ex. a medida de, emquanto se não consummar verda-

deiramente o emprestimo, ser o producto do imposto de 5 % recolhido ao Banco Economico da Bahia, e, após a integralização do mesmo emprestimo, então ser levantado o imposto na sua totalidade pelo Governo do Estado. No caso contrario, isto é, não se effectivando realmente a operação ainda bem distante do seu termo, nesta hypothese, ficará ao contribuinte o direito de, sem delongas nem difficuldades, rehaver a sua contribuição, cuja exigencia se não poderá justificar, pela inexistencia do proprio motivo que lhe suscitou a respectiva creação.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do mais alto apreço e da mais subida consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

Demorando a resposta ao officio acima, dirigimo-nos então ao Sr. Secretario do Thesouro, em officio de n. 236, de 18 de Janeiro, obtendo esta resposta:

"Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia, em 19 de Janeiro de 1923. N. 35.—Illms. Srs. Rodolpho de Sousa Martins e José da Costa Magalhães, muito dignos Presidente e Secretario da Associação Commercial da Bahia.—O Exm. Sr. Dr. Governador do Estado manda-me que dê conhecimento a VV. SS., para que seja transmittida á digna Associação Commercial da Bahia, estar em seu poder o officio n. 234, de 4 do andante, acompanhado "do alvitre de ser recolhido ao Banco Economico da Bahia o producto do imposto creado pelo paragrapho 30.º do art. 7.º do orçamento ora em vigor, para ser levantada na sua totalidade pelo Governo do Estado, após a integralização do emprestimo autorizado pela lei n. 1.587, ou no caso de não ser effectuada a operação, ficar assegurado ao contribuinte o direito de, sem delongas nem

difficuldades, rehaver a sua contribuição", e que após o estudo do assumpto, o tenha assim decidido.

O dever do contribuinte de concorrer com o imposto creado pelo paragrapho 7º do orçamento do Estado está na razão directa do direito que assiste ao Governo de lh'o exigir, pelo principio de que aquelle não póde recusar obediencia ás leis nem este dispensar nella.

Creado o imposto, não havia como refugar a sua quota, por parte do attingido por elle, a menos que se quizesse pretender do Governo o afastamento de sua funcção constitucional, sobrepondo-se á autoridade do legislativo, com a faculdade de suspender os actos deste ou deixar de dar cumprimento ás suas resoluções, em materia da sua competencia.

Isto posto, que é importante para orientar a acção dessa digna Associação, inconstatado fica ante a declaração firme e segura feita por VV. SS. de que o honrado commercio deste Estado não se excusa ao pagamento dos tributos legaes.

Louvando S. Ex. o exemplo digno do honrado commercio deste Estado na affirmação da obediencia ás leis, quer fique, tambem, patenteado que o Governo do Estado não pretende e jamais cogitou de utilizar-se do producto do referido imposto a fim outro ou diverso de que foi reservado na sua creação.

Esta manifestação positiva-se ou melhor torna-se effectiva ante as ordens, então expedidas para o deposito da quota do alludido tributo no Banco Economico da Bahia, para ter applicação exclusiva no serviço do alludido emprestimo, não sahindo dali qualquer parcella senão para o possuidor do titulo, no momento em que fôr cobrar o juro vencido, entregar o titulo resgatado por via de sorteio ou pagamento do premio que lhe tocar.

Com taes precauções, é de ver que se o Governo entendesse de cancellar o lançamento do emprestimo, apesar de muito avançada a sua subscripção, o destino do quanto ali recolhido não seria nem poderia ter outra applicação, senão a devolução ou restituição aos que houvessem concorrido com o imposto, sem delongas, difficuldades e deducções.

S. Ex., porém, não cogita de abandonar a autorização contida no art. 2.° da lei n. 1.587, de 17 de Agosto de 1922, nem vê motivo de cancellar o lançamento do emprestimo, cujo exito póde ser considerado assegurado pela franca acceitação manifestada nos valores subscriptos.

Apresento a VV. SS. os meus protestos de consideração e respeito.—*Manoel Duarte de Oliveira*".

ORÇAMENTO DO ESTADO

Tivemos ensejo de, ao Governo do Estado, endereçar este officio, a proposito da sua lei de meios:

"Bahia, 18 de Outubro de 1922. N. 196. Exm. Sr. Dr. J. J. Seabra, M. D. Governador do Estado.—Da Associação Commercial do Rio recebemos o telegramma infra, cujo conteúdo julgamos util dar conhecimento a V. Ex., se bem que não possa, nestas alturas, ser adoptada nenhuma providencia da parte de V. Ex., uma vez que o Orçamento do Estado para o anno vindouro já está ultimado, dizendo apenas por engano o despacho alludido que o mesmo Orçamento ainda se acha em projecto.

E' este o telegramma em apreço:

"Associação Commercial. Bahia. Tendo recebido reclamação acerca projecto Orçamento bahiano, taxando

contos réis agentes, representantes, prepostos, intermediarios fabricas calçados, charutos, cigarros, alambiques, usinas, cujas matrizes estiverem fóra Bahia, pedimos intervenção prestigiosa congenere evitar tal imposto separativo Estado da União, momento Brasil pleitea facilidades commerciaes internacionaes. Saudações attenciosas. *Araujo Franco,* Presidente; *F. Bulcão,* Secretario".

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do mais alto apreço e da mais distincta consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Respondeu-nos o Exm. Sr. Dr. Governador:

"Gabinete do Governador do Estado. Bahia, 24 de Outubro de 1922. N. 231.—Exm. Sr. Rodolpho Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial deste Estado. —Respondendo ao vosso officio, n.º 196, de 14 do cadente, no qual me transmittis a reclamação da vossa congenere do Rio de Janeiro, acerca do imposto de industria e profissão votado pela Assembléa e incidivel sobre agentes, representantes e intermediarios de fabricas de productos de outros Estados com similares na Bahia, tenho a dizer-vos que, sanccionado como já se acha o Orçamento, nada mais é dado ao Poder Executivo providenciar a respeito.

Accresce que nem mesmo a suspensão provisoria do imposto ser-me-ia licito determinar, por assim m'o ter vedado expressa disposição de lei.

Não obstante, solicitei informações ao illustre relator da Receita e Despesa do Estado, deputado Carlos Ribeiro, de quem acabo de receber demorado estudo, que bem consulta aos interesses do Estado.

Essas informações serão divulgadas pelo "Diario Official" de amanhã, que terei a honra de as remetter.

Apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.—*J. J. Seabra*".

"Palacio do Governo do Estado. Bahia, 25 de Outubro de 1922. N. 232.—Exm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins.—Ainda em complemento ao officio de 24 do cadente, passo ás vossas mãos o numero do "Diario Official", de hoje, onde se acham publicadas as informações prestadas pelo illustre relator da Receita e Despesa de Estado.

Apresento-vos os meus protestos de apreço e consideração.—*J. J. Seabra*".

Deixamos de transcrever as alludidas informações, por serem muito extensas. Podem ser lidas no *Diario Official* de 25 de Outubro, onde occupam oito columnas.

A' nossa congenere do Rio, em officio de 10 de Novembro, demos conta da nossa interferencia no caso, enviando-lhe copias de todos os documentos, o que nos foi por ella agradecido, em officio de 18 de Dezembro, sob n. 5.449.

IMPOSTO SOBRE OS PRODUCTOS DO ESTADO

Com relação ao tributo em apreço, endereçámos este officio ao Sr. Secretario do Thesouro:

" Associação Commercial da Bahia. Em 15 de Janeiro de 1923. N. 235. Illm. Sr. Cel. Manoel Duarte de Oliveira, M. D. Secretario do Thesouro do Estado.—Ao commercio desta cidade foi endereçado o seguinte telegramma circular, procedente de Petrolina, e que é de maxima importancia:

"Delegado Thesouro Estadoal Joazeiro está cobrando mercadorias producto Estado total 4 % passagem esta cidade outros Estados, accrescendo assim preço mercadorias.

Ficamos impossibilitados competir Joazeiro, fronteiriço mercado varejo, pois, freguesia facilidade comprará ali. Mercadorias chegadas agora acham-se depositadas imminencia devolução, recusa pagamento extorsiva taxa. Solicitamos appello Associação junto Governo, contrario seremos impellidos abandonar essa praça". Seguem-se as assignaturas.

Não verificamos, no Orçamento do Estado, ora em vigor, semelhante imposto, que, se existisse, seria flagrantemente inconstitucional, pelo seu aspecto de prohibitivo do commercio interestadoal, creando situações privilegiadas e desiguaes, nocivas do intercambio que se pratica entre os Estados. No caso em apreço, por exemplo, seria a suppressão total do commercio da Bahia com o de Pernambuco, o que não prejudica somente aos proprios interesses da nossa praça, mas aos da Bahia mesma.

Contamos, pois, que V. S. tomará, na especie, as urgentes providencias que se fazem mistér, expedindo para o Delegado do Thesouro Estadoal em Joazeiro as necessarias instrucções.

Apresentamos a V. S. os nossos protestos de distincto apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Demorando a resposta voltámos ao assumpto:

"Associação Commercial da Bahia. Em 18 de Janeiro de 1923. N. 236. Illm. Sr. Cel. Manoel Duarte de Oliveira, M. D. Secretario do Thesouro do Estado.—A 15 do corrente endereçámos a V. S. um officio, transmittindo a V. S. o texto de um telegramma, recebido por grande numero de commerciantes da nossa praça, aos quaes foi enviado pelo commercio de Petrolina, a reclamar contra o Delegado do Thesouro Estadoal de Joazeiro, que está ali

cobrando sobre as mercadorias do producto do Estado o imposto de 4 %, na passagem das mesmas para outro Estado. Permitta-nos V. S. que voltemos ao assumpto, á busca de uma providencia immediata, em virtude dos embaraços e prejuizos que já está, por isso, a soffrer o commercio desta cidade, vendo retidos volumes de sua exportação, todos a conterem quasi que exclusivamente productos manufacturados fóra da Bahia, apenas com uma ou outra mercadoria propriamente de origem e factura local. Entretanto, apesar dessa circumstancia, verifica-se o estorvo relativamente ao conteúdo total dos volumes.

E' lamentavel que assim succeda, justamente quando o commercio nacional trabalha pela maior facilidade e intensidade no intercambio mercantil entre os Estados da federação, a que medidas de semelhante natureza só trazem empecilhos, que por igual prejudicam ao commercio e á propria Bahia.

Aguardamos, pois, a proposito, a gentileza de uma resposta de V. S.

Igualmente estamos á espera de outra, mas ao officio que dirigimos ao Illm. Sr. Dr. Governador, a respeito do tributo de 5 % sobre todos os impostos, e destinado a auxiliar a realização do emprestimo da unificação da divida interna. Contamos com os bons officios de V. S., no sentido de obtermos a resposta devida, afim de que a possamos communicar aos muitos interessados, que a nós se dirigem, á procura de uma solução para o caso.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. S. os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Alcançámos a seguinte resposta

"Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia. Em 24 de Janeiro de 1923. N. 43. Illm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial da Bahia.—Accusando o recebimento de vosso officio, datado de 15 do andante, relativamente a um telegramma expedido por diversos negociantes de Petrolina a essa illustre Associação, em o qual solicitam providencias sobre o proceder do Delegado do Thesouro em Joazeiro, em estar cobrando o imposto de 4 % sobre mercadorias de producção deste Estado com destino a Petrolina, pertencente a Pernambuco, cabe-me declarar-vos que o referido Delegado, segundo me communicara por telegramma, desta data, não está arrecadando o imposto de que se trata, e sim o de 2 % de estatistica, a que se refere o § 2.° do art. 7.° da receita geral sobre os productos manufacturados neste Estado, accrescido dos contidos nos paragraphos 24 e 30 do alludido art. 7.° da actual lei orçamentaria, impostos estes que o Governo não póde dispensar, em face do que dispõe, clara e terminantemente, o art. 91 da citada lei.

Fica, assim, esclarecido o assumpto, que motivou a reclamação dos negociantes estabelecidos em Petrolina, e que deu logar ao vosso officio, que, desta forma, fica respondido .

Apresento-vos os meus protestos de alta consideração e estima.—*M. Duarte de Oliveira*".

Replicámos nestes termos ao officio supra :

"Associação Commercial da Bahia. Em 25 de Janeiro de 1923. N. 250.Illm. Sr. Cel. Manoel Duarte de Oliveira, M. D. Secretario do Thesouro do Estado.—Accusamos recebido o officio de V. S., n. 43, de 24 do findante, em resposta a outro nosso, de 15 deste.

Succede, porém, que o imposto, que está sendo co-

brado pelo Delegado do Thesouro em Joazeiro, somente recae sobre productos manufacturados no Estado, quando alli foram detidos varios volumes para o pagamento do tributo em apreço, os quaes quasi nada contêm de productos da Bahia. Dentre esses volumes, por exemplo, alguns ha, pertencentes ás nossas mais importantes casas de miudezas, que só têm 7$000 de mercadorias de origem bahiana.

Contamos, pois, que V. S., uma vez que se trata do inicio do imposto, expeça as necessarias ordens para Joazeiro, ou dando livre curso aos volumes em apreço, ou mandando que sejam aguardadas alli novas facturas dos exportadores, afim de que se façam nestas as necessarias indicações, por que se guiará o fisco.

Com os nossos agradecimentos, apresentamos a V. S. os nossos protestos do melhor apreço e consideração.— *Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

E fomos então attendidos:

"Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia. Em 27 de Janeiro de 1923. N. 46. Illms. Srs. Presidente e Secretario da Associação Commercial da Bahia. —Junto passo ás mãos de VV. SS., para que seja levado ao conhecimento da digna Directoria dessa Associação Commercial, a copia do telegramma que, nesta data, enviei ao Sr. Delegado do Thesouro em Joazeiro, contendo a ordem de desembaraço de mercadorias alli apprehendidas, como me fôra solicitado no officio de ante-hontem, sob n. 250.

Prevaleço-me da opportunidade para assegurar a VV. SS. o alto apreço em que sempre tive a Directoria dessa benemerita Associação Commercial, conceito que

melhor se affirma na justa e espontanea declaração constante daquelle telegramma.—*M. Duarte de Oliveira*".

"27-1.º-923. Delegado Thesouro. Joazeiro. Tendo em vista a affirmação da Associação Commercial, que merece ao Governo e a mim inteira fé, constante do officio de vinte e cinco deste, autorizo-vos dar livre curso volumes apprehendestes por suspeitardes conterem mercadorias deste Estado, cumprindo-vos entretanto, a partir primeiro Fevereiro, exigir facturas dos embarcadores, afim de por ellas somente serem cobrados impostos estatistica, paragraphos 24 e 30 orçamento, mas de mercadorias producção este Estado. Abertura volumes para conferencia somente deverá ter logar no caso de duvida, falta de preciso esclarecimento ou suspeita contra os direitos da Fazenda.— *Manoel Duarte de Oliveira*".

IMPOSTOS ESTADOAES EM CHIQUE-CHIQUE

Contra o lançamento de impostos, feito arbitrariamente pelo Collector Estadoal de Chique-Chique, assim providenciámos:

"Associação Commercial da Bahia. Em 27 de Junho de 1922. N. 109. Exm. Sr. Cel. Manoel Duarte de Oliveira, M. D. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado. Juntamente com este remettemos a V. Ex. copia de um telegramma que recebemos assignado por varios negociantes de Chique-Chique, que reclamam contra lançamentos tumultuariamente alli feitos pelo Collector Estadoal.

Permitta-nos que chamemos para o caso a especial attenção de V. S., a quem apresentamos os nossos protestos de distincto apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

E respondeu-nos o Sr. Secretario do Thesouro:

"Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia. Em 30 de Junho de 1922. Sr. Presidente da Associação Commercial da Bahia.—Accuso recebido o vosso officio, datado de 27 do cadente mez, acompanhando a copia de um telegramma que vos fôra dirigido por diversos negociantes estabelecidos em Chique-Chique, em o qual reclamam contra o lançamento procedido pelo respectivo Collector para o pagamento de impostos no corrente exercicio.

Em resposta, tenho a declarar-vos que aos contribuintes de impostos é facultado, pelos regulamentos fiscaes que regem a especie, o praso de 30 dias, a contar da data da intimação ou da publicação do lançamento, para reclamarem perante o respectivo Collector contra os mesmos lançamentos, cabendo ainda ás partes, no caso de ser indeferida a reclamação, recurso para o titular desta Secretaria.

Não obstante o meio lembrado para a solução dos casos em apreço, o qual se firma em disposições regulamentares, como acima ficou dito, levo ao vosso conhecimento que vou telegraphar ao Fiscal da Circumscripção, de que faz parte aquella Collectoria, para informar e providenciar sobre o assumpto.

Aproveito a opportunidade para apresentar-vos os meus protestos de consideração e apreço.—*Manoel Duarte de Oliveira*".

O IMPOSTO DE CONSUMO ESTADOAL NO INTERIOR DO ESTADO

Sobre a cobrança do imposto de consumo no interior do

Estado, endereçámos o seguinte officio ao Sr. Secretario do Thesouro do Estado:

"Bahia, 1.º de Setembro de 1922. Off. n. 154. Exm. Sr. Cel. Manoel Duarte de Oliveira, M. D. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado. Por intermedio do nosso Delegado em Sant'Anna do Catú, recebemos uma representação do commercio local, que pede a nossa interferencia junto ao Governo, afim de que deste obtenhamos a mesma tolerancia que ha dispensado ao commercio varejista desta cidade a proposito da cobrança do imposto de consumo, verificando-se assim egualdade de tratamento para com todos os alcançados da tributação em apreço.

E isso é que ora aqui fazemos, por se tratar de uma providencia de equidade, que, estamos certos, não será recusada por V. Ex., a quem apresentamos os nossos protestos do melhor apreço e consideração.— *Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

São estes os documentos a que se reporta o officio supra:

"Delegacia da Associação Commercial da Bahia na Villa de Sant' Anna do Catú, em 29 de Agosto de 1922.— Illm. Sr. Presidente e mais membros da Associação Commercial da Bahia. S. Salvador.—Negociantes estabelecidos nesta villa dirigiram-me uma representação sobre a cobrança do imposto de consumo, conforme copia que junto para o inteiro conhecimento dessa illustre Directoria. Terminando o praso no dia 30 do corrente, para a cobrança executiva do referido imposto, confio que vós, com o vosso valioso prestigio junto aos poderes do Estado, conseguireis a suspensão da referida cobrança, de accordo como o que resolveu o Governo para a Sociedade Varejista dessa Capital.

Certo da providencia dessa digna Directoria, apresento os meus protestos de elevada estima e consideração. Respeitosas saudações.—*José Alberto da Matta*".

"Catú, em 20 de Agosto de 1922. Illm. Sr. Delegado da Associação Commercial da Bahia. Nesta. Nós, abaixo-assignados, commerciantes na Villa de Sant'Anna do Catú, e parte integrante das classes conservadoras, cujos interesses são sempre defendidos com carinhoso zelo pela benemerita Associação Commercial, que representaes dignamente neste Municipio, pedimos o vosso particular empenho em intercederdes junto á sua Directoria, com o fim de obter dos poderes constituidos do Estado providencia no sentido de ser suspensa por telegramma a cobrança judicial do imposto de consumo, cujas contas já se acham em poder do Adjunto da promotoria publica para aquelle fim. A nossa intenção, que muitas outras razões a amparam, qual seja a tolerancia que o Governo vem dispensando ao commercio varejista da Capital e isenção com a qual se julga com direito o em grosso, pleiteada judicialmente pelo seu advogado Dr. Odilon Santos, basêa-se principalmente no facto de não ter sido cobrado este imposto até Junho ultimo ainda na Capital, segundo publicou o *Diario Official* de 2 do corrente, não constando que tal cobrança, dahi por deante, venha sendo feita judicialmente. Catú, 20 de Agosto de 1922. (a) Alberto Pereira, Elias Medeiros, José da Silva Ribeiro, Pedro de Deus Seixas, por Euthymia de Oliveira, Carlos José de Oliveira, Rosalvo da Costa Rego, João Liger, por Maria Francisca da Silva, Guilhermina Pinto dos Santos e Militão Petier do Rego".

—Assignada por grande numero de negociantes de Amargosa, nos foi encaminhada a seguinte petição:

"Illm. Sr. Presidente e mais membros da Associação

Commercial da Bahia. Os abaixo-assignados, negociantes estabelecidos nesta cidade de Amargosa, estando obrigados ao pagamento immediato do imposto do consumo estadoal, sob ameaça de execução judicial, requerem a essa benemerita Associação o auxilio da sua autoridade, em defesa dos seus interesses, uma vez que, segundo lhes consta, o imposto referido é illegal e nullo.

Ficam certos os peticionarios de que essa benemerita instituição não lhes negará apoio para a completa elucidação do caso e do caminho a seguir, em bem dos seus interesses. Amargosa, 8 de Outubro de 1922.—José Ferreira Baptista, Flaviano Campos, Antonio Erico, Campos & Irmão, Feliciano Lopes da Silva, Antonio Joaquim da Silva, Manoel Godofredo da Silva, Veridiano Barbosa Campos, Januario Oliveira, Oliveira & Santos, Manoel Bahiano, Arnaldo Oliveira, Arthur de Almeida Passos, José J. M. de Quintella, Vicente Vieira, Luiz Rosendo de Lima, Albino Lopes da Silva, Anselmo Andrade, Luciano de Sousa Andrade, G. de Sousa Andrade".

Inteirada do assumpto da petição supra, dos negociantes de Amargosa, a Associação enviou-lhes, em resposta, o seguinte officio:

"Bahia, 18 de Outubro de 1922. Off. N. 192. Illm. Sr. —Accusando o recebimento do abaixo-assignados, firmado por V. S. e outros negociantes dessa cidade de Amargosa, no qual pedem a nossa cooperação na defesa dos seus interesses, relativamente ao imposto estadoal de consumo, temos a informar a V. S. que semelhante caso, sujeito ao pronunciamento da justiça, esta deliberou que o tributo em apreço é inconstitucional quando exigido dos commerciantes grossistas, o que, aliás, ainda depende da final decisão do Supremo Tribunal Federal.

Apresentamos a V. S. os nossos protestos do melhor apreço e consideração. Ao Illm. Sr. José Ferreira Baptista (Amargosa)—*José da Costa Magalhães,* Secretario".

Varias outras solicitações analogas á de Amargosa nos foram dirigidas, obtendo resposta identica da nossa parte.

COLLECTORIA ESTADOAL EM GUANAMBY

Ao Sr. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado, a Associação Commercial dirigiu o seguinte officio, a proposito de uma collectoria estadoal em Guanamby :

"Associação Commercial da Bahia, em 19 de Agosto de 1922—Officio n. 141. Exm. Sr. Coronel Manuel Duarte de Oliveira, M. D. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado. — De Guanamby, recebemos o seguinte telegramma:

"Nome commercio, pedimos agir junto Director Thesouro, sentido ser criada Collectoria aqui, visto sermos grandemente prejudicados collector Monte Alto, cuja acção discrecionaria não póde continuar sem nosso protesto. Pedido é justo, visto villa ser séde municipio e estar distante dez leguas Monte Alto. Confiantes, aguardamos resposta.—José Vicente, Antonio Marciano, Fenelon Lima Costa, José Fagundes da Silva, Manoel Fernandes, Pedro Celestino, Jovelino Guimarães, Geraldo Almeida, José Chaves, Raul Cardoso, Felinto Fernandes, Joaquim Matheus, Miguel Liberato, José Leocadio, Jacintho Lobo".

Transmittindo a V. Ex. o justo pedido que ahi fica, esperamos seja o mesmo attendido, como de facto merece.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de distincto apreço e subida consideração.—*Rodolpho de Sousa*

Martins, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

Respondeu-nos o Sr. Secretario do Thesouro:

"Secretaria da Fazenda e Thesouro do Estado da Bahia. Em 24 de Agosto de 1922. N. 333. Illm. Sr. Presidente da Associação Commercial da Bahia.—Respondendo ao vosso officio, datado de 19 do corrente mez, no qual me transmittistes o telegramma que vos fôra enviado por diversos negociantes residentes na villa de Guanamby, em que solicitam a creação de uma Collectoria na mesma villa, tenho a declarar-vos que o Governo já providenciou naquelle sentido, conforme vereis do Decreto n. 2.937, de 3 do cadente, publicado no *Diario Official* de 6 deste mez.

Asseguro-vos os meus protestos de consideração e apreço.—*M. Duarte d'Oliveira*".

SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DOS JUROS DOS TITULOS DA DIVIDA EXTERNA DA BAHIA

Sobre esse importante assumpto, vimo-nos obrigados a assim nos dirigir ao Sr. Secretario do Thesouro:

"Bahia, 28 de Fevereiro de 1923. N. 255. Illm. Sr. Coronel Manoel Duarte de Oliveira.—Do Sr. José de Oliveira Soares, Director do Banco Commercial de Lisbôa, Vogal do Conselho do Commercio Exterior de Portugal e Delegado deste país na Conferencia de Genes, recebemos a carta, de que juntamos aqui uma copia, para o devido conhecimento de V. S. E como desejamos responder ao Sr. José de Oliveira Soares, muito agradeceriamos a V. S. os informes que a proposito nos possa ministrar.

Apresentamos a V. S. os nossos protestos do mais distincto apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

Eis a carta alludida:

"72, Rua dos Douradores. Lisbôa, Portugal. Em 6 de Janeiro de 1923.—Exms. Srs. Desculpem-me V. Exs. a descabida ousadia de ir importunar, pedindo uma informação de ordem privada, que muito me penhoraria receber por intermedio dessa benemerita collectividade.

Sou aqui em Lisbôa vogal do Conselho do Commercio Exterior de Portugal e Director do Banco Commercial de Lisbôa, e, por estes dois motivos, frequentemente procurado por portadores de titulos externos do Estado da Bahia, cujo pagamento de juros se encontra em suspenso, portadores esses que a tal respeito me pedem informações.

Sendo esse Estado, como tenho apreciado pelos interessantes Relatorios dessa Associação, um dos mais ricos pela sua economia e pelos seus rendimentos, mal se comprehende que mantenha, sem um rapido entendimento concordatario com os seus credores externos, uma situação tão pouco harmonica com as tradições do seu glorioso passado.

Tendo a certeza que a situação presente, mesmo transitoria, tem uma explicação natural, que tem escapado á minha investigação nas revistas financeiras, eu venho pedir a V. Exs., honrado com o contacto de tão meu subido agrado, com uma Associação Commercial, o altissimo favor de me prestarem os esclarecimentos pedidos; e, fazendo-me éco das vozes de tantos portadores da divida externa do Estado da Bahia, solicitar mesmo a alta interferencia dessa Associação, para que, se possivel fôr,

consiga remover quaesquer difficuldades, de forma a alevantar no estrangeiro o credito tradicional desse Estado, prestando um valiosissimo serviço a todos os interessados.

Ficando, aqui em Lisbôa, ao completo dispôr dessa Associação, apresento, com as minhas desculpas e antecipados agradecimentos, a expressão da minha mais elevada consideração.

A' Exma. Directoria da Associação Commercial da Bahia.—*José de Oliveira Soares*".

Não alcançámos resposta ao nosso officio.

APPREHENSÃO DE FARDOS DE FUMO EM S. FELIX

Sobre o assumpto a que allude o titulo acima, mandámos ao Dr. Governador do Estado este officio:

"Bahia, 1.º de Setembro de 1922. Off. N. 153. Exm. Sr. Dr. J. J. Seabra, DD. Governador do Estado.—Do nosso Delegado em S. Felix, recebemos os telegrammas, de que juntamos a este copias authenticas, tomando a liberdade de chamar para o caso a especial e preciosa attenção de V. Ex., de sorte que se ponham termos aos actos de que se queixa o reclamante.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

São do teor seguinte os telegrammas a que se reporta o officio acima:

"Associação Commercial Bahia. S. Felix, 25 Agosto. Intendente Muritiba, protestando divida suppostos impostos, mandou subdelegado Cabeças, auxiliado policia, apprehender quarenta fardos fumo, pertencentes Ballalai & Comp., recolhendo mesmos arbitrariamente edi-

ficio Intendencia aquella cidade. Peço providencias digna Associação junto poderes publicos cessar violencia. Saudações. — *João Altino Fonseca,* Delegado Associação Commercial".

"Associação Commercial Bahia. S. Felix, 26 Agosto. Intendente Muritiba repetiu hoje violencia praticada hontem, mandando policia prender mais trinta fardos fumo, que desciam Cabeças para embarque essa cidade. Reitero pedido providencias cessar abuso autoridade referido intendente. Saudações.—*João Altino Fonseca.* Delegado Associação".

Respondeu-nos o Sr. Dr. J. J. Seabra:

"Gabinete do Governador do Estado. Bahia, 2 de Setembro de 1922. N. 201. Exm. Sr. Presidente da Associação Commercial. Em resposta ao officio n. 153, de 1.º do corrente, communico-vos que mandei o Chefe de Policia examinar o assumpto e providenciar a respeito.

Reitero-vos os protestos de apreço e consideração.— *J. J. Seabra*".

ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Ao Conselho Municipal, a proposito da discussão, alli, do projecto de orçamento, dirigimos a representação infra:

"Associação Commercial da Bahia, em 19 de Junho de 1922. Off. n. 103. Illms. Srs. do Conselho Municipal desta cidade.

Recebemos o convite que nos dirigistes, afim de que, juntamente comvosco, collaboremos na organização do orçamento municipal para o proximo anno de 1923, ora em debate, e, velando-nos deste meio, vimos aqui expôr-vos o que nos suggere a proposição em apreço.

Verificámos haver um grande augmento de impostos, muitos dos quaes duplicados, e outros ainda mais consideravelmente accrescidos.

Na tabella n. 2 da receita, relativa ás industrias e profissões, a primeira alteração que se nos depara é a que consigna o § 3.º do art. 2.º, onde se exigem 10:000$000 por banco ou agencia bancaria, cujo activo fôr superior a oito mil contos; 8:000$000 pelos mesmos institutos de credito, de activo inferior a oito mil contos e superior a cinco mil , e 6:000$000 por aquelles, cujo activo fôr inferior a cinco mil contos. Entretanto, de accordo com o orçamento em vigor, o banco, de activo superior a cinco mil contos, paga apenas 6:000$000, imposto já muito elevado; o de activo inferior a cinco mil contos, paga.... 3:000$000.

E' na Bahia onde as tributações em geral, e sobretudo as que recaem sobre os bancos, são as mais pesadas. E' prejudicialissimo esse criterio. Porque esses estabelecimentos, em natural reacção, elevam as taxas de juros, o que cria serios embaraços ao desenvolvimento do commercio. Depois, sendo a nossa uma das praças de mais vulto no país, os bancos aqui não têm a mesma elasticidade que apresentam, por exemplo, no Recife e no Rio Grande do Sul, evidentemente porque o fisco aqui os tributa vexatoriamente, emquanto os deixa prosperar naquelles estados da Republica. Será, pois, medida da melhor politica, a conservação da taxa em vigor neste sentido.

Os escriptorios de fazendas, miudezas, perfumarias e artigos semelhantes, pelo orçamento vigente, pagam trinta e dois centesimos e um quinto por cento (0,32 1/5 %), e, pela proposta, deverão pagar quarenta centesimos por cento (0,40 %), juntamente com os escriptorios de louças, papeis, ferragens, drogas, tintas, taxados nesta mesma

proporção quando o seu maior negocio fôr em grosso (§§ 10 e 13 do art. 2.º). Muito alto é semelhante augmento, sobretudo ainda sob o imperio da paralysação de negocios em que se vê a praça e sob o dominio da crise economica, financeira e commercial, que, como nunca, empolgou e empolga a nação inteira.

Grandes accrescimos se verificam igualmente no projecto e que são de todo o ponto incomportaveis: as companhias, sociedades anonymas ou não, com séde no Municipio, e as representadas por agentes ou fiscaes, que concorrem com 1:500$000, estão tributadas em 3:000$000 (§ 6.º do art. 2.º); as companhias, sociedades anonymas ou não, cujos fins não sejam os de exploração e fabricação de qualquer natureza, e que exportarem ou importarem mercadorias e generos do estrangeiro e do país, que contribuem com 2:500$000, são taxadas em 5:000$000 (§ 7.º do art. 2.º); os agentes ou representantes de companhias ou sociedades mutuas de pensões vitalicias, que eram coletados em 400$000, passaram a sel-o em 1:000$000 (§ 8.º do art. 2.º).

Foram do mesmo geito augmentados: os trapiches, de 2:300$000 e 1:300$000, para, respectivamente,....... 2:500$000 e 1:500$000, o que facilitará o encarecimento das mercadorias, em prejuizo do commercio exportador dos generos do estado; os *shipchandlers*. de 1:000$000 e 500$000, para 1:500$000 e 500$000; os depositos de carvão mineral, de 2:500$000 e 500$000 para 4:000$000 e...... 1:000$000; as salgadeiras ou cortumes, de 1:000$000, para 1:500$000; os cambistas, de 500$000 para 1:000$000.

Cada peça de fazenda ou tecido crú, como direito de exportação, é taxado em 200 réis, quando paga 40 réis. Aqui a differença é de quatro vezes maior do que a tri-

butação actual, e, por isso mesmo, se assignala pela sua exorbitancia.

Accrescido do mesmo modo foram, através do novo processo adoptado no projecto, os impostos sobre as lojas de fazendas, miudezas e perfumarias (§ 14.º do art. 2.º); sobre as lojas de sirgueiros, louças, vidros, papeis, livros, ferragens, drogas, tintas, calçados; (§ 12.º do art. 2.º); os escriptorios ou quaesquer casas commerciaes de compra e venda, em grosso ou a retalho, de fumo, seus preparados, de café, cacáu, piassava, borracha, pelles, madeira, côcos, coquilhos e outros generos do país (§ 17.º do art. 2.º).

Como se está a ver, portanto, o caracter geral do projecto é de um augmento de impostos para todas as profissões. E' isso profundamente lamentavel. Demonstra que a salvação dos orçamentos continúa a ser esse remedio inefficaz, inutil e contraproducente.

A economia, a arrecadação de toda a receita, a sua applicação fiel, o desenvolvimento das fontes de riqueza inexploradas, a ordem, o trabalho, esses e não outros, são os recursos para o caso dos orçamentos depauperados e das administrações dominadas de tropeços.

A receita prevista no projecto é de 10.710:755$000, emquanto a da ultima lei de meios é de 8.131:650$000. Mas a despeza não diminuiu, nem sequer estacionou: tambem cresceu, pois, de 8.064:423$254, que era, se elevou, no projecto em debate, a 10.705:056$654.

Depois, é de admirar que, no orçamento em discussão, esteja a verba de exercicios findos representada pela avultada somma de 2.500:000$000, quando no que está em vigor, esta mesma verba figura sob a cifra de 300:000$000, differença essa que é justamente a que justifica o augmento dos impostos. Mas, no exercicio a que servirá o

orçamento em debate, desapparecerá essa verba de 2.500:000$000? Voltará então a baixar a receita a oito mil contos? Ou não serão satisfeitos os exercicios findos, crescendo sempre com elles os impostos municipaes? Nesta ultima hypothese, não haverá jamais possibilidade de equilibrio orçamentario.

Nós vos agradecemos a gentileza e a attenção do convite. Mas não podemos collaborar na elaboração de um orçamento, cujos autores se animam desse espirito de tributações a todo o transe, pesadas e onerosas. Não podemos ligar a nossa responsabilidade a uma empresa dessa ordem. Expomos aqui com franqueza e lealdade o nosso modesto parecer, pugnando pela manutenção das antigas taxas, que se não assignalam aliás pela sua suavidade.

Apresentamo-vos os nossos protestos do mais alto apreço e da mais distincta consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

TAXA DE SANIDADE SOBRE ANIMAES E PRODUCTOS DA INDUSTRIA PASTORIL

Sobre a extincção da taxa acima alludida, recebemos do Exm. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte despacho:

"Associação Commercial. Bahia. Rio, 4 de Janeiro de 1923. Tenho prazer communicar foi abolida orçamento receita taxa sanidade animaes productos industria pastoril. Cordiaes saudações.—*Miguel Calmon*".

Agradecemos com este officio:

"Bahia, 25 de Janeiro de 1923—N. 249—Exm. Sr. Dr. Miguel Calmon, D. D. Ministro da Agricultura.—Ac-

cusamos recebido o telegramma de V. Ex. de 4 do corrente, no qual teve V. Ex. a extrema gentileza de nos communicar que foi abolida do orçamento da receita a taxa de sanidade sobre animaes e productos da industria pastoril, e vimos agradecer a V. Ex. a delicadeza da participação dessa resolução do Congresso Nacional, em favor da qual se empenhou V. Ex. antes de ser chamado aos altos conselhos da administração nacional, onde já começou a prestar ao país relevantes serviços.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—Assignado—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

INPOSTO DE LUCROS COMMERCIAES
SUA SUBSTITUIÇÃO PELOS TITULOS ASSIGNADOS

A proposito de reclamações nossas ao Sr. Ministro da Fazenda, sobre a execução, aqui, da lei do imposto sobre os lucros commerciaes, recebemos do Sr. Inspector da Alfandega este officio :

"Alfandega do Estado da Bahia, em 20 de Abril de 1922. N. 206. Illm. Sr. Presidente da Associação Commercial.—Tendo esta Inspectoria de prestar, com brevidade, á Directoria da Receita Publica, informações a respeito da reclamação que essa digna Associação, por intermedio da sua congenere no Rio de Janeiro, fez ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, conforme se vê das copias que inclusas vos remetto, rogo-vos a fineza de positivardes, perante esta Alfandega, os factos concretos que deram margem á referida queixa, visto como das informações que foram, sobre o assumpto, prestadas pelo 3.° Escriptu-

rario desta repartição, Sr. Cornelio da Rocha e Silva, nenhuma reclamação, até a presente data, foi dirigida a esta Inspectoria e attinente ao mesmo serviço.

Aproveito o ensejo para mandar-vos os meus protestos de estima e consideração.—O Inspector, *João Marcos de Araujo*".

Eis as copias citadas, e pelas quaes se verifica a natureza da nossa reclamação:

"Copia. Associação Commercial do Rio de Janeiro, em 17 de Fevereiro de 1922. N. 4.684. Exm. Sr. Dr. Homero Baptista, D. D. Ministro da Fazenda.—A Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro tem a honra de, com a devida venia, offerecer a V. Ex., em copia annexa, a representação que recebeu da Associação Commercial da Bahia, com referencia ás exigencias fiscaes naquelle Estado quanto á cobrança do imposto sobre os lucros commerciaes. Esta Directoria está certa de que V. Ex. se dignará tomar em justa conta o alludido documento, decidindo por fim com a habitual justiça. Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincto apreço. Pelo Director 1.º Secretario interino—*Heitor Beltrão,* Secretario Geral. Confere com o original. Em 20|4|922.—*Ed. Seixas,* Secretario".

"Copia—Associação Commercial do Rio de Janeiro, em 10-2-922. Exm. Sr. Presidente da Federação das Associações Commerciaes do Brasil.—Devendo, no proximo mez de Março, liquidarem-se os compromissos do commercio, quanto ás exigencias do imposto de lucros, vimos, desde já, communicar a essa Federação que, segundo sabemos, não são absolutamente razoaveis os propositos dos agentes do fisco para aquelle momento, que, conforme annunciam, reclamarão então um demonstrativo porme-

norizado da conta das despesas geraes, outro da conta de lucros e perdas, outro da de juros, a razão do lucro, de tal sorte que a vida do negociante, caso essa exorbitancia fosse possivel, se tornaria uma coisa publica e notoria, incapaz de manter-se com semelhantes absurdos. A essa Federação levamos a denuncia desses propositos, afim de que, com urgencia, pelo poder competente, sejam transmittidas instrucções ao Sr. Delegado Fiscal aqui, no sentido de se cohibirem os excessos e abusos dos prepostos da fazenda federal. Outrosim, chamamos a attenção dessa Federação para a circumstancia da apresentação de balanços no mesmo mez de Março, o que é de todo o ponto impossivel, pois 90 °/₀ do commercio bahiano não poderá satisfazer nessa época semelhante exigencia. Quanto muito, os devidos registros estarão feitos nos livros auxiliares ou em notas, o que, evidentemente, está a aconselhar a prorogação do prazo a se findar no mez entrante, solicitação que, com toda a instancia, aqui transmittimos a essa digna Federação, certos de que tomará no devido apreço este nosso pedido. Apresentamos a V. S. os nossos protestos de consideração e apreço (Assignado)—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario. Confere com o original. Em 20-4-922. Ed. *Seixas,* Secr."

Démos esta resposta:

"Bahia, 25 de Abril de 1922. Off. n. 55. Illm. Sr. João Marcos de Araujo, M. D. Inspector da Alfandega deste Estado.—Accusando o recebimento do officio de V. S., de 20 do corrente, passamos a responder ao mesmo.

Pede-nos V. S. que positivemos "os factos concretos, que deram margem" á nossa reclamação, por intermedio da nossa congenere no Rio, ao Sr. Ministro da Fazenda,

contra agentes do fisco aqui, relativamente a exigencias dos mesmos na execução da lei sobre o imposto de lucros commerciaes.

Assim procedemos, em virtude de varios pedidos de providencias que nos foram então endereçados, pois os mesmos agentes, no interior do Estado e até nesta cidade, atemorizavam o commercio com annuncios de exorbitancias, que positivámos em o nosso officio n. 7, de 10 de Fevereiro deste anno.

Da vizinha cidade de Alagoinhas, e por causa do terror espalhado na zona por um representante do fisco, um negociante daquella praça veio a esta capital, afim de pedir garantias a esta Associação, pois, segundo assoalhava o mesmo representante do fisco, estariam todos os commerciantes do centro sujeitos a multas.

Ao proprio Sr. Dr. Miguel Calmon, quando da ultima vez que aqui esteve, transmittimos reclamos a esse mesmo proposito, á face do que, em 8 de Março passado, nos escrevia, textualmente, um negociante sertanejo: "Corre um boato aqui que o nosso fiscal vae multar todo commercio por não terem escripta", etc.

Não menos continuas foram as queixas que recebemos desta praça, e através das quaes todos se mostravam grandemente apprehensivos com o que propalavam os agentes fiscaes, dispostos a tirarem a todo o custo grandes e quantiosas percentagens na execução da lei em apreço.

Como orgam que defende os interesses do commercio bahiano, para logo, e de modo preventivo, tomamos as cautelas que se nos afiguravam mais efficazes, e, pois, sem detença, nos dirigimos á nossa co-irmã do Rio, certos de que, assim procedendo, zelavamos as prerogativas das classes conservadoras da Bahia, como nos diz a consci-

encia que realmente com esse gesto por ellas trabalhamos, evitando a pratica de absurdos e illegalidades.

Apresentamos a V. S. os nossos protestos do melhor apreço e estima.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

E, pouco depois, ainda officiámos nestes termos ao Sr. Inspector, inteirando-o de um facto concreto, que nos trouxe o Sr. Virgilio Gonçalves Pereira, negociante estabelecido em Muritiba, facto que levámos ao conhecimento da Federação das Associações Commerciaes, para a necessaria providencia:

"Associação Commercial da Bahia. Em 12 de Maio de 1922. N. 74. Illm. Sr. João Marcos de Araujo, M. D. Inspector da Alfandega deste Estado.—Em complemento ao nosso officio de 25 de Abril ultimo, sob n. 55, remettemos a V. S. uma copia do officio que nesta data dirigimos á Federação das Associações Commerciaes, no Rio de Janeiro, a proposito de uma absurda extorsão e violencia, praticada com desrespeito á lei pelo collector federal de Muritiba contra o negociante alli estabelecido, Sr. Virgilio Gonçalves Pereira. Verá V. S. que não foram sem motivo as nossas reclamações ao Sr. Ministro da Fazenda, por intermedio da nossa congenere no Rio, a respeito da execução, entre nós, da lei que instituiu os lucros commerciaes. Não ha facto concreto mais eloquente do que esse.

Apresentamos a V. S. os nossos protestos de distincto apreço e subida consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

E' este o nosso officio:

"Associação Commercial da Bahia. Em 11 de Maio de 1922. N. 73. Exm. Sr. Presidente da Federação das

Associações Commerciaes do Brasil.—Vimos trazer ao conhecimento de V. Ex., para que seja o caso tomado na consideração que merece, um exemplo eloquente da maneira por que succede ás vezes ser applicada em certos logares do interior do país a lei do imposto de lucros commerciaes.

O negociante Virgilio Gonçalves Pereira é estabelecido em Muritiba, municipio deste Estado. O seu capital é de Rs. 5:000$000. Os seus lucros, verificados em balanço de 30 de Dezembro de 1921, importaram em .... Rs. 3:031$620.

Pela lei, nada tinha de pagar, pois estabelece o art. 3º do regulamento ao decreto n. 14. 729, de 16 de Março de 1921: "São isentos do imposto sobre a renda os lucros liquidos dos estabelecimentos commerciaes e de industria fabril, que não excederem annualmente a 10:000$000". Essa disposição não foi revogada pelo segudo regulamento, que baixou com o decreto n. 15.081, de 28 de Outubro de 1921.

Entretanto, desconhecendo a lei, ou a interpretando-a erradamente, apresentou aquelle negocante guia, para pagar Rs. 90$960, ou sejam 3 % sobre o seu lucro.

O collector não se conformou com essa guia, e exigiu para logo apresentação da escripta geral.

Ora, o Governo Federal, porque a maioria dos negociantes do interior não tem escripta, tem tolerado essa inobservancia da lei, e acceitará a declaração espontanea daquelles, cujos lucros forem inferiores a dez contos, sob a condição de organizarem agora as suas escriptas.

Este o texto integral do telegramma que, a 26 de Novembro de 1921, nos dirigiu o Sr. Affonso Vizeu, e do qual demos aqui ampla publicidade.

Depois, o que dispõe o art. 2.º do segundo regula-

mento, de 28 de Outubro, é o seguinte: "SE DA EXIGUIDADE DO LUCRO DECLARADO ou por outro fundado motivo tiver o chefe da repartição arrecadadora duvida sobre a fidelidade da declaração, *será exigida a apresentação do balanço, e se este fôr reputado insufficiente para o esclarecimento da verdade,* RECORRER-SE-A', COMO MEDIDA EXTREMA, AO CONFRONTO DO BALANÇO *com a escripta geral,* ficando o contribuinte passivel da multa de um a cinco contos de réis, se afinal fôr apurada qualquer divergencia lesiva ao Thesouro".

De uma casa commercial, cujo capital é de .... Rs. 5:000$000, não se poderá dizer que seja exiguo o lucro de Rs. 3:031$620. Havia, portanto, mais que relatividade entre o capital e o lucro, que, no caso, não estava sujeito a imposto. E a exigencia da apresentação do balanço, como, a seguir, a da escripta geral, só poderá ser feita no caso de exiguidade, conforme o diz textualmente a lei. Mas não só o collector entendeu haver exiguidade em tal hypothese, como foi logo ás do cabo. Dada a exiguidade, se a houvesse, o collector reclamaria primeiramente o balanço, e, em seguida, verificada a sua insufficiencia, "COMO MEDIDA EXTREMA", pediria a escripta geral. Foi pela medida extrema, a que se reporta a lei, que, entretanto, logo começou o collector! Não era sufficiente o balanço? Não havia de facto balanço? Mas o agente fiscal nem sequer perguntou por elle, conforme se verifica das copias dos documentos juntos, extrahidas directamente por nós, que temos os originaes em nossas mãos.

O certo era que não havia escripta regular: commercio pequeno, rotineiro, sem recursos proprios ou existentes no interior, que facilitem a organização de escriptas, para as quaes não ha no sertão sequer pessoal habilitado. De sorte que o alludido commerciante não podia exhibir aquillo que não existia.

E o collector, então, arbitrou o lucro. Tomou por base um ficticio capital de Rs. 40:000$000, quando, na hypothese, se, absurdamente, pudesse ser considerado como capital o *stock* existente na casa commercial, que não é verdadeiramente do negociante, elle apenas chegaria a Rs. 18:534$800. Depois, não por calculos mathematicos, mas por calculos da extorsão, concluiu que o negociante em apreço tinha de pagar de imposto Rs. 300$000, á taxa de 3 % sobre Rs. 10:000$000!

E' typico, conforme V. Ex. o verificará, este caso. Não importa a sua insignificancia economica. O que vemos nelle é um exemplo detestavel de illegalidade e vexame, que, se não fôr corrigido, póde muito bem fructificar ainda noutros peores.

Confiamol-o, pois, ao zelo dessa Federação, cujos serviços de antemão reconhecemos agradecidos.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de distincto apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Assim nos respondeu a Federação, nada nos tendo dito o Sr. Inspector da Alfandega, que silenciou ante o facto concreto:

"Federação das Associações Commerciaes do Brasil. N. 1.913. Rio de Janeiro, 21 de Junho de 1922. Exm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial da Bahia. Esta Directoria recebeu o officio de V. Ex., datado de 11 do mez p. passado, com referencia ao caso de interpretação menos verdadeira do texto da lei que instituiu o imposto sobre lucros commerciaes, por parte do collector Federal de Muritiba. Esta Federação acaba de enviar ao Sr. Ministro da Fazenda copia da referida representação, devidamente apoiada, sendo de

presumir um favoravel despacho, dada a procedencia indiscutivel da reclamação. Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincto apreço.—*F. Bulcão,* Director 1.º Secretario".

—Em face de ameaças de agentes do fisco, dirigimo-nos ao Sr. Affonso Vizeu, prestigioso e prestimoso negociante do Rio de Janeiro:

"Bahia, 8 Março, 922. Arcos para Vizeu. Rio.—Agentes fisco aqui annunciam 31 Março reclamarão relativamente imposto lucros demonstrativo pormenorizado contas despesas geraes, outro conta lucros perdas, outro da de juros e razão lucros, exigencias essas absurdas, inadmissiveis. Pedimos eminente amigo grande obsequio obter Federação resultado reclamação lhe dirigimos respeito, com informes sobre dados que commercio ministrará ahi fisco para satisfação imposto. Attenciosas saudações. *Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente Associação Commercial".

Informou-nos o Sr. A. Vizeu:

"Rodolpho Martins. Associação Commercial da Bahia. Rio, 27|3|922.—Fisco ahi não tem razão. Solução foi dada Ministro Fazenda, circular 21, de 23 Fevereiro. Federação aqui agindo officialmente. Saudações.—*Affonso Vizeu*".

E' esta a circular em apreço:

"Directoria da Receita Publica—Circular n. 21—Rio de Janeiro, 23 de Fevereiro de 922.—O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica aos Srs. chefes das repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, que, por despacho de hoje datado, o Snr. Ministro da Fazenda resolveu prorogar até 31 de Março vindouro o prazo determinado pela circular desta

directoria, n. 43, de 11 de Novembro ultimo, para a apresentação dos balanços relativos ao anno de 1921, dos contribuintes do imposto sobre lucro commercial, que basearam as suas declarações de lucros em balanços encerrados em 31 de Dezembro de 1920, de conformidade com o disposto no art. 5, do decreto n. 15.081, de 28 de Outubro de 1921.—*Abdenago Alves,* Director da Receita".

—Sobre a apresentação de balanços, pedimos tambem informes á Federação das Associações Commerciaes:

"Bahia, 21 Março, 922. Federação Associações Commerciaes. Rio.—Obsequio informar se commercio ahi, pagando ou não impostos lucros, apresenta balanços, conta lucros e perdas. Saudações.—*Rodolpho Martins,* Presidente; *José Costa Magalhães,* Secretario Associação Commercial".

Fomos desta maneira attendidos:

"Associação Commercial. Bahia. Rio, 21|3|922. Governo exige apresentação balanços comprovar lucros calculados 1921.—*Federação*".

—Sobre o praso para a apresentação de guias, nos veio ás mãos esta representação:

"Exm. Sr. Presidente e mais Directores da Associação Commercial da Bahia.—Os abaixo-assignados, negociantes desta praça, vêm solicitar dessa Associação que se digne fazer perante o Exm. Sr. Ministro da Fazenda a seguinte reclamação. Preceituava o art. 11, § 1.º do Regulamento que baixou com o Decreto n. 14.729, de 16 de Março de 1921, "que as casas commerciaes que encerrarem seus balanços em data outra que não seja 30 de Junho ou 31 de Dezembro de cada anno, seria o imposto cobrado nos quatro mezes posteriores ao encerramento do

balanço". Esse § do artigo 11 era o mais justo possivel, pois dava um praso razoavel para o encerramento de qualquer balanço. Veio, porém, depois, o Decreto n. 15.081, de 28 de Outubro de 1921, alterando diversas disposições do Regulamento, e entre ellas alterou o praso de quatro mezes que era, que constava do primitivo Regulamento, para o de 30 dias, como se vê do art. 3.º do já citado Decreto n. 15.081, que diz: "A apresentação das guias para o pagamento do imposto será feita durante o mez seguinte ao do encerramento do balanço". Quer isto dizer que o digno Sr. Ministro da Fazenda, attendendo ás reclamações do commercio, em vez de attenuar as exigencias da lei, as augmenta, pois, reduzindo o praso para 30 dias, tornou impossivel áquelles que não encerrarem seus balanços em 31 de Dezembro de 1921, para os quaes já foi prorogado o praso, a apresentação das guias para o pagamento do imposto, como exige o art. 3.º do Decreto 15.081.

E' esta a reclamação que os signatarios fazem, pedindo a essa Associação que se digne interceder perante o Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o restabelecimento do praso de 4 mezes concedido pelo art. 11 do precitado Decreto 14.729, de 16 de Março de 1922. Bahia, 5 de Junho de 1922. Castro Lima & C.; Jesuino Sobrinho & C.; Manso & C.; José de Azevedo Costa; Manoel Barroso de Mello; Arlindo Muniz de Pinho; João Carvalho & C.; Henrique dos Santos Silva; Arlindo Fiães & Fernandes; Antonio Franco & C.; Almeida & Irmão; Antonio Braga Junior; Ernesto E. Bacellar; Seixas & Miranda; Eloy de Magalhães & C.; Ferreira & Rodrigues; Correia, Mendonça & C.; Augusto Mello; Costa Pinto & C. e Passos & C.".

Da representação acima dirigimos uma copia ao Sr. Ministro da Fazenda, por intermedio do nosso Delegado no Rio de

Janeiro junto á Federação das Associações Commerciaes, o que fizemos por intermedio deste officio:

"Associação Commercial da Bahia, em 7 de Junho de 1922. Off. n. 100.—Illm. Sr. José Eduardo Coelho Messeder, M. D. Delegado desta Associação junto á Federação das Associações Commerciaes do Brasil e nosso consocio Benemerito. Assignada por varios negociantes desta praça, recebemos uma representação, relativa ao praso para a apresentação das guias do imposto de lucros commerciaes, na qual elles advogam o restabelecimento do praso primitivamente determinado.

E' bastante justa essa pretensão, e, por isso, nós a confiamos á Federação das Associações Commerciaes, para que a faça chegar ás mãos do Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

Apresentamos a V. S. os nossos protestos de distincto apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

Depois, obtivemos esta informação:

"Federação das Associações Commerciaes do Brasil. Rio de Janeiro, em 15 de Setembro de 1922.—Illm. Sr. Presidente e demais Directores da Associação Commercial da Bahia.—Referindo-me ao vosso officio n.º 102, de 7 de Junho ultimo, me é grato communicar a VV. SS. que sua Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, tomando em consideração a representação de varios negociantes dessa praça, na qual pediam o restabelecimento do praso para a apresentação de guias do imposto de lucros commerciaes, acaba de, por sua vez, officiar, em data de 12 do corrente, á Federação das Associações Commerciaes, dizendo que, pelo regulamento por elle approvado em Agosto ultimo, ficou estabelecido o praso de quatro mezes, depois da data do

encerramento dos balanços, para a apresentação das guias em apreço, e, portanto, equiparado o intervallo, seja qual fôr a data dos mesmos.

Como se verifica certa demora na minha resposta ao vosso citado officio, peço venia para explicar que, reservando-me para fazel-o quando estivesse inteiramente resolvido o assumpto, isto nunca poderia ser antes de antehontem, quando a Federação recebeu a communicação official do Sr. Ministro da Fazenda.

A Federação, pela commissão que funccionou constantemente nas diversas dependencias do Ministerio, sempre acompanhou, com o maximo interesse, todos os tramites da importante questão, e de tudo deu conhecimento a VV. SS., em officios de Julho, e 13 do corrente.

Congratulando-me com VV. SS. pelas vantagens decorrentes da efficiente attitude da benemerita Associação Commercial da Bahia, dando seu valioso apoio á opportuna representação, prevaleço-me do ensejo, para apresentar a VV. SS. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.—*José E. C. Messeder,* Delegado".

A esse officio, assim respondemos:

"Bahia, em 6 de Outubro de 1922.—Offi. n. 180.—Illm. Sr. José E. C. Messeder, M. D. Delegado desta Associação junto á Federação das Associações Commerciaes e nosso consocio benemerito.

Accusamos recebidos os officios de V. S. de 15 de Setembro ultimo e o telegramma de 5 do corrente.

Agradecemos a V. S. os bons officios e interesse para a resposta do Ministerio da Fazenda á representação de negociantes da praça, por nós encaminhada ao Ministerio através da Federação das Associações Commerciaes do Brasil, representação relativa ao praso para a apresen-

tação de guias, no caso do pagamento do imposto de lucros commerciaes.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. S. os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Sobre o mesmo assumpto, directamente, da Federação das Associações, recebemos este officio:

"Federação das Associações Commerciaes do Brasil. Rio de Janeiro, 18 de Setembro de 1922. Exm. Sr. Presidente da Associação Commercial da Bahia.—Em additamento ao nosso officio de 13 do mez corrente, annexamos ao presente a copia do officio recebido do Ministerio da Fazenda, o qual soluciona a consulta feita por esta Federação ao mesmo Ministerio, com referencia ao praso para a apresentação da guia, no pagamento do imposto sobre lucros commerciaes.

Sirvo-me do ensejo para reiterar os protestos de minha alta estima e distincto apreço.—*F. Bulcão,* Director 1.º Secretario Interino".

A copia alludida é deste teor:

"Thesouro Nacional—Directoria da Receita Publica. Sr. Presidente da Federação das Associações Commerciaes do Brasil.—Levo ao vosso conhecimento que o Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 22 de Agosto findo, tendo presente o vosso officio n. 1.912, de 21 de Junho ultimo, resolveu que vos fosse respondido que o regulamento para a cobrança do imposto sobre a renda, approvado pelo decreto n. 15.589, de 29 de Julho deste anno, poz termo ao inconveniente apontado, por isso que não fixou praso para apresentação das guias e manteve o que os anteriores dispunham quanto ás épocas de pagamento

do tributo. Saude e fraternidade. (a) *Abdenago Alves*—Director da Receita".

Immediatamente, assim agradecemos:

"Bahia, em 6 de Outubro de 1922. Off. n. 181—Illm. Sr. F. Bulcão, M. D. 1.º Secretario da Federação das Associações Commerciaes do Brasil.—Accusando o recebimento do officio de V. S. sob n. 2.156, com o qual nos remette copia de outro do Ministerio da Fazenda, onde se resolve a consulta por essa Federação feita, a nosso pedido, relativamente ao praso para a apresentação de guias, em se tratando do pagamento do imposto sobre lucros commerciaes, vimos agradecer os bons officios da Federação e a gentileza da participação de V. S., a quem apresentamos os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

—A proposito da adopção do projecto das contas assignadas, dirigimos o seguinte telegramma ao Sr. Dr. Miguel Calmon:

"Bahia, 18 de Agosto de 1922. Deputado Miguel Calmon. S. Clemente. Muito agradeceriamos Vossencia obsequio nos informar se momento comporta a renovação campanha favor contas assignadas ou encaminhamento projecto apresentado Camara, do qual é Vossencia um dos signatarios. Saudações cordeaes.—*Rodolpho Martins,* Presidente Associação Commercial; *José Costa Magalhães,* Secretario".

Não nos faltou a informação:

"Rodolpho Martins, Presidente Associação Commercial Bahia. Rio, 28.—Em resposta sua prezada consulta, cabe-me dizer-lhe que momento é muito opportuno

recomeçar campanha favor contas assignadas; mas nosso dedicado amigo Affonso Vizeu vae especialmente Minas conseguir que Associação Commercial Bello Horizonte inicie movimento. Abraços.—*Miguel Calmon*".

Agradecemos ao Sr. Dr. M. Calmon com este officio:

"Bahia, 20 de Setembro de 1922. Off. n.º 164. Exm. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, M. D. Deputado Federal pela Bahia e nosso consocio Benemerito.—Accusando o recebimento do telegramma de V. Ex., de 28 de Agosto ultimo, em resposta a outro nosso, relativo á opportunidade de uma campanha em favor das contas assignadas, vimos agradecer a gentileza dos preciosos informes de V. Ex., a quem apresentamos os nossos protestos do melhor apréço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

Em tempo, recebemos este telegramma da nossa congenere de S. Paulo:

"Associação Commercial. Bahia. S. Paulo, 9.—Associação Commercial São Paulo pede digna co-irman que se dirija por telegramma á Commissão de Finanças da Camara dos Deputados, bem como aos representantes desse estado no Congresso Nacional, adiando a these approvada pelo Congresso das Associações Commerciaes, ultimamente reunido Capital Republica sobre a cobrança do imposto de lucros commerciaes pelo sello nas facturas inutilisado pelo comprador. Saudações. — *Horacio Rodrigues*, Presidente; *Machado Campos*, Secretario".

Não nos parecendo bastante clara a redacção do despacho acima, assim telegraphámos á nossa congenere:

"Bahia, 14 Dezembro 1922. Associação Commercial

S. Paulo.—Telegramma digna congenere relativo deliberação Congresso Associações Commerciaes sobre projecto sello facturas nos pede solicitemos seu adiamento Camara, parecendo-nos haver engano, devendo antes prestarmos apoio projecto approvado Congresso Associações. Pedimos esclarecimentos.—*Rodolpho Martins,* Presidente Associação Commercial".

Esclarecido o telegramma, por outro da Associação de S. Paulo, assim nos dirigimos ao Dr. Octavio Mangabeira:

"Bahia, 20 Dezembro 1922. Dr. Octavio Mangabeira, Camara Deputados, Rio.—Virtude multiplicidade noticias annunciando projectos creação novos tributos, pedimos digno consocio obsequio nos informar o que realmente ha respeito, communicando-nos qualquer alteração projectada systema tributario país. Igualmente solicitamos eminente amigo sua interferencia sentido substituição antigo projecto titulos assignados em discussão Camara, pelo votado Congresso Associações Commerciaes, accordo pensamento unanime classes conservadoras nação. Saudações.—*Rodolpho Martins,* Presidente; *José Costa Magalhães,* Secretario Associação Commercial".

Afinal, a lei da receita, n. 4.625, de 31 de Dezembro de 1922, no seu artigo 2.°, n. X, consignou o seguinte, consagrando uma anseiada aspiração das classes conservadoras do país, e pela qual nos batemos sem descanso, conforme se verifica do nosso Relatorio anterior:

"E' o Presidente da Republica autorizado:

"X. A cobrar o imposto de sello proporcional sobre as vendas mercantis, a praso ou á vista, effectuadas dentro do país, podendo applicar, no todo ou em parte, as disposições adoptadas sobre a materia no 1.° Congresso das

Associações Commerciaes do Brasil, realizado nesta Capital em 1922, ou outras, que julgar convenientes, de modo a tornar obrigatoria a assignatura pelos compradores.

1.º As taxas serão cobradas na base de 2$000 por conto de réis nas vendas a praso e na base maxima de 500 réis por conto de réis nas vendas á vista.

2.º Na regulamentação desta lei, o Governo poderá estabelecer multas não excedentes de 5:000$000.

3.º O pagamento do presente imposto só terá inicio depois de 31 de Janeiro, ficando o Governo autorizado a suspender, na data em que elle entre em vigor, o imposto sobre lucros liquidos do commercio e da industria, de que trata a lei numero 4.230, de 31 de Dezembro de 1920".

Julgámos então opportuno deste modo nos communicar com o nosso Delegado no Rio:

"Bahia, 18 Janeiro, 1923. Messeder. Rio.—Pedimos obsequio informar época se espera regulamentação titulos assignados. Igualmente desejamos saber se commercio ahi não reclamou contra novo regulamento vexatorio guias exportação decreto treze Novembro anno passado. Consta foi prorogado entrar vigor 23 corrente. Favor dizer respeito nosso governo. Saudações. — *Rodolpho Martins*".

Foi esta a resposta obtida:

"Associação Commercial. Bahia. Rio, 23|1.º|923. Commissão incumbida regulamentação titulos assignados ainda não se reuniu. Associação reclamou contra regulamento guias exportação e obteve prorogação sessenta dias contar dezenove corrente.—*Messeder,* Delegado"

Depois, recebemos este novo despacho, do mesmo Sr. J. E. Coelho Messeder:

"Associação Commercial Bahia. Rio, 1.º Commissão incumbida regulamento contas assignadas está funccionando. Consulto se Associação ahi deseja indicar emenda ou additivo ao projecto contido folheto que remetti. Resposta urgente.—*Messeder*, Delegado".

Foi nestes termos a nossa resposta:

"Bahia, 6 Fevereiro 1923—Messeder. Rio.—Julgamos projecto bom, alvitrando seguinte redacção inicio paragrapho segundo, artigo quinto: domiciliado comprador em praça longinqua ou de difficil communicação, etc. Convém outrosim projecto, fim evitar duvidas, declarar não fica prejudicada emissão letra cambio praças onde se torne facil praticar semelhante regime transacções.—*Rodolpho Martins*, Presidente; *José Costa Magalhães*, Secretario Associação Commercial Bahia".

Posteriormente ainda houve esta troca de telegrammas:

"Bahia, 14 de Março de 1923.—Affonso Vizeu—Rio. —Muito grato ficaremos eminente amigo se intermedio seu valioso prestigio conseguirmos saber andamento projecto contas assignadas e se será possivel ser mesmo adoptado até começo de Abril. Saudações.—*Rodolpho Martins*, Presidente Associação Commercial".

"Rodolpho Martins, Presidente Associação Commercial Bahia.—16|3|923.—Ministro affirma lei contas assignadas será regulamentada dentro 15 dias. Informa tambem vai remetter Delegacia Fiscal cincoenta contos moeda divisionaria. Saudações, *Affonso Vizeu*".

—A proposito do registo de casas commerciaes, nos foi endereçado este officio:

"Exm. Sr. Presidente da Associação Commercial da Bahia. Saudações.—Estando prestes a esgotar-se o praso

para o registo das casas commerciaes, e como luctamos aqui com alguma difficuldade, por ignorarmos os dados precisos para o mesmo fim, tomamos a liberdade de remetter-vos, inclusas, algumas perguntas sobre o assumpto, convictos que V. S. dar-nos-á as explicações necessarias com a maxima brevidade. Rogamos, tambem, a fineza de nos remetterem um exemplar da lei que trata do assumpto de que ora nos occupamos. Permitta-nos agora V. S. que passemos a expandir, aqui, algo sobre as difficuldades, que acarretam ao commercio sertanejo taes decretos irreflectidos e absurdos. Começamos a sentir as difficuldades, devido á pratica não existente de escripturação mercantil em nosso meio; depois, á confusão que surgirá no sertão, pela parte dos executores desta mesma lei; quanto á escripturação, é provavel que na séde da comarca vá se desenvolvendo a pratica, chegando ao ponto, talvez, daquelles mais intelligentes se tornarem competentes, porém nos arraiaes onde não existe de modo nenhum instrucção, é obrigado a desapparecer o commercio, pois que esses commerciantes conhecem apenas o dinheiro e o seu interesse, não têm cultivo algum e não admittem absolutamente um empregado, vindo dahi a grande diminuição de commerciantes, concorrendo de um certo modo para alguma differença para as casas donde vem o sortimento dos innumeros negociantes dos arraiaes. Scientes de que V. S. achará justas as razões que apresentamos, e esperando a acquiescencia de V. S. ao nosso pedido, aguardamos breve resposta. Saude e fraternidade. Mundo Novo, 12 de Julho de 1922.—*Motta & Filho*".

Eis os quesitos da consulta:

"1.º Quaes os livros sujeitos ao registo?

2.º E' obrigado demonstrar-se, para o registo, o capital, a mercadoria, os devedores e credores?

3.º Mercadorias, devedores e credores são demonstrados por extenso ou somente o total?

4.º Só se pode registar na Junta Commercial ou se pode tambem fazel-o perante o Tabellião e Juiz de Direito da Comarca?

5.º No caso de sociedade, é obrigatoria a presença dos socios á Junta?

6.º Não podem os socios passar procuração a alguem, para assignar na Junta o que preciso fôr neste sentido?

7.º Quaes as despezas do registo?

8.º Qual o imposto que se pagará sobre os lucros?

9.º A escripta pode ser simples?

Motta & Filho".

As nossas informações foram com estes dados:

"Livros sujeitos á legalização: Diario e Copiador de cartas.

Nos contractos de sociedade deve ser sellada a primeira via com sello proporcional ao capital declarado (estampilhas federaes ou por verba), devendo o Collector Federal declarar nas outras vias que o pagamento do sello foi feito na primeira via.

O contracto deve ser encaminhado á Junta Commercial, por meio de uma petição em papel sellado, datada e assignada sobre estampilhas estadoaes do valor de 2$300.

Os contractos e registo de firmas só podem ser registados e archivados na Junta Commercial. Os livros commerciaes (Diario e Copiador) devem ser tambem legalizados na Junta Commercial.

Para a sellagem dos livros, aqui na Alfandega, esta exige procuração, desde que não sejam elles apresentados pelo proprio dono ou socio da firma.

A escripturação do livro, isto é, do Diario, pode ser

por partidas simples ou dobradas, contanto que seja clara, sem borrões, emendas, etc.

O imposto sobre lucros é de 3 %, sobre quantia acima de dez contos, até cem.

Para os effeitos do imposto sobre lucros, é necessaria uma matricula na Collectoria Federal, com a declaração do capital, data do encerramento do balanço annual, sello pago sobre o capital registado, etc.

Esta matricula nada tem que ver com o registo da firma na Junta Commercial.

Declarações que faz ....
para o registo da sua firma commercial.
A firma é ....
O capital é de ....
Seu commercio é de ....
E' domiciliado ....
Começou a funccionar em ....
Filial ....
Modo de usar a firma:

(Assignatura) ....

(Data) ....

(Assignatura) ....

N. B.—Duas vias iguaes, sendo a primeira via datada e assignada sobre estampilhas federaes de valor proporcional ao capital declarado (2$000 por conto de réis ou fracção de conto). Na segunda via deve o Collector Federal declarar que o sello proporcional foi pago na primeira via.

Firmas reconhecidas por *tabellião de notas em ambas as vias* (Escrivão de paz não serve). O papel é o almasso

(commum) e não o sellado. No caso de tratar-se de sociedade em nome collectivo, as declarações são selladas (ambas as vias) *com 600 rs. de estamp. fed.*

Illms. Srs. Presidente e Membros da Junta Commercial da Bahia:

Fulano ...., estabelecido em.........., junta dois exemplares das declarações para registo de sua firma commercial, e pede a V. Sas. que se dignem de mandar archivar um dos exemplares e restituir o outro ao supplicante, depois de annotado.

Nestes termos,

P. deferimento.

Data ....

Assignatura ....

N. B.—Esta petição deve ser feita em papel sellado, datada e assignada sobre *estampilhas ESTADOAES, do valor de 2$300.* Não é preciso reconhecer a firma.

IMPOSTO SOBRE XARQUE

Da nossa congenere de Jaraguá, e sobre o assumpto a que se reporta o titulo supra, recebemos este telegramma:

"Presidente Associação Commercial. Bahia. Jaraguá. 12|4|922.—Temos interessado bancada alagoana sentido evitar passe emenda senador Vespucio, creando imposto 300 réis entrada xarque platino, intuito encarecer principal alimentação população pauperrima norte país, além effectivar represalia países prejudicados, ameaçam augmentar cincoenta por cento sobre importação productos

brasileiros, inclusive assucar. Solicitamos intervenção co-irmã, sentido obter patriotismo seu governo bancada auxiliem bancada alagoana evitar duplo mal agricultura classe pobre nortista. Pretenção Rio Grande absurda; xarque baixou menos vinte por cento, emquanto assucar algodão mais sessenta.—*P. Polito,* Presidente Associação Commercial".

A proposito, primeiro procurámos informes mais precisos a respeito:

"Bahia, 17 de Abril, 922.—Messeder. Rio—Obsequio informar impressão ahi emenda Senador Vespucio, creando imposto 300 réis entrada xarque platino, dizendo se referida emenda é considerada assumpto discussão, deliberação.—Saudações. *Rodolpho Martins,* Presidente Associação Commercial".

Respondeu-nos o nosso Delegado:

"Associação Commercial. Bahia. Rio, 22|4|922. Depois ouvir diversos interessados, concluo ser impressão pessima. Penso augmento não passará. Entretanto, outros favores, constantes projecto, deverão passar.—*Messeder,* Delegado".

A seguir, houve a seguinte troca de telegrammas:

"Bahia, 27 Abril, 922. Doutor Torquato Moreira. Camara Deputados. Rio.—Nome interesses classes conservadoras Bahia pedimos apoio bancada bahiana não approvação emenda Senador Vespucio relativa imposto 300 réis entrada xarque platino, que encarecerá alimentação população pobre, determinando inevitavelmente represalias. Attenciosas saudações.—*Rodolpho Martins,* Presidente; *José Costa Magalhães,* Secretario Associação Commercial".

"Rodolpho Martins, Presidente Associação Commercial. Bahia. Rio, 28|4|922.—Recebi telegramma V. Ex. sobre imposto entrada xarque e tudo farei para attender illustre patricio. Saudações.—*Torquato Moreira*".

"Bahia, 11 Maio, 922. Doutor Torquato Moreira. Camara Deputados. Rio.—Agradecidos acolhimento deu vossencia sobre imposto entrada xarque.—*Rodolpho Martins*, Presidente Associação Commercial".

"Bahia, 6 Maio, 922. Presidente Associação Commercial. Jaraguá.—Relativamente telegramma digna congenere sobre imposto entrada xarque, telegraphámos *leader* bancada bahiana, que nos respondeu tudo fará pról nossa solicitação. Saudações.— *Rodolpho Martins*, Presidente, Associação Commercial".

ORÇAMENTO FEDERAL

Entendemos conveniente, sobre a lei da receita nacional, assim nos dirigirmos ao Sr. Dr. Octavio Mangabeira, por telegramma:

"Bahia, 20 Dezembro 1922. Dr. Octavio Mangabeira. Camara Deputados. Rio.—Virtude multiplicidade noticias annunciando projectos creação novos tributos, pedimos digno consocio obsequio nos informar o que realmente ha respeito, communicando-nos qualquer alteração projectada systema tributario país. Igualmente solicitamos eminente amigo sua interferencia sentido substituição antigo projecto titulos assignados em discussão Camara, pelo votado Congresso Associações Commerciaes, accordo pensamento unanime classes conservadoras nação. Saudações.—*Rodolpho Martins*, Presidente; *José Costa Magalhães*, Secretario Associação Commercial".

Opportunamente, tivemos cabal resposta:

"Rodolpho Martins, Presidente Associação Commercial. Bahia. Rio, 1.º|1.º|923. Aguardava se assentassem conclusões orçamentos, afim poder responder-lhes telegramma com que me distinguiram. Foram elevadas diversas taxas, visando, sobretudo, bebidas alcoolicas, perfumarias, baralhos, joias, alguns typos tecidos, mantida, porém, sobre charutos e cigarros, a tributação actual, com pequenas alterações, que nada perturbam, ficando attendidos appellos industriaes, operarios fabricas respectivas nosso estado. Applicou-se imposto consumo aos queijos, que nada vinham pagando. Creou-se taxa cinco réis por kilowatt destinado illuminação, dois réis kilowatt energia. Elevou-se de cincoenta e cinco para sessenta por cento a parte ouro impostos aduaneiros. Estabeleceu-se imposto global sobre rendas que excederem seis contos annuaes porcentagens forem marcadas orçamento vindouro, devendo governo, durante anno 1923, regulamentar de modo imposto possa começar vigorar 1924. Attendendo reiteradas representações commercio, inclusive as dahi procedentes, autorizou-se governo tornar obrigatorias as contas assignadas sob os maximos de dois mil réis por conto de réis para vendas a praso, e quinhentos réis por conto de réis para vendas á vista, adoptando, quanto possivel, suggestões approvadas ultimo Congresso Associações Commerciaes, iniciando-se novo regimen 31 Janeiro, suspendendo-se então cobrança imposto lucros. Tendo sido reduzidos os augmentos concedidos aos vencimentos funccionarios civis, decretou-se imposto cinco por cento subsidios presidente, vice-presidente Republica, senadores, deputados, professores e militares mar e terra. Despezas publicas foram regularmente reduzidas. Era tão grande, entretanto, desequilibrio orçamento, que apesar todas

essas providencias, não deixa de ser vultoso o *déficit* orçamentario para o exercicio que ora se inicia. Figuram nos orçamentos innumeras medidas beneficio Bahia. Acceite presado amigo, com os seus dignos companheiros Directoria, as affectuosas expressões do meu constante apreço.—*Octavio Mangabeira*".

Agradecemos nestes termos ao nosso eminente consocio benemerito :

"Bahia, 4 Janeiro, 1923. Dr. Octavio Mangabeira. Camara Deputados. Rio.—Recebemos telegramma eminente amigo que publicamos sciencia commercio. Muito agradecidos valiosas informações infatigavel representante Bahia. Saudações cordeaes votos anno novo muito feliz. —*Rodolpho Martins*, Presidente; *José Costa Magalhães*, Secretario Associação Commercial".

AUGMENTO DA TAXA OURO

De accordo com o novo orçamento da receita (lei n. 4.625, de 31 de Dezembro de 1922), que vigora este anno na Republica, a taxa ouro foi elevada de 55 °/₀ para 60 °/₀, nos termos do seu artigo, 2.°, n. III :

"E' o Presidente da Republica autorizado: a cobrar do imposto de importação para consumo, 60 °/₀ , ouro, e 40 °/₀ , papel, sobre quaesquer mercadorias, abolidas as distincções do art. 2.°, n.° 3, letras *a* e *b*, da lei numero 1.452, de 30 de Dezembro de 1905".

Por isso, telegraphámos para o Rio :

"Bahia, 5 Janeiro, 1923. Messeder. Rio.—Obsequio informar se já teve inicio ahi cobrança taxa ouro accordo nova alteração e quando terá execução Estados.—*Rodolpho Martins*".

Foi a seguinte a resposta:

"Associação Commercial. Bahia. Rio, 10|1.º|923.—Taxa ouro começará ser cobrada primeiro abril todos Estados.—*José Messeder,* Delegado".

Voltámos posteriormente ao assumpto:

"Bahia, 26 de Janeiro de 1923. Messeder. Rio.—Apesar informação seu telegramma 10, Inspector declara termina 31 Janeiro praso pagamento ouro sessenta por cento e sello consumo Federal, só considerando praso noventa dias para alterações taxa tarifa. Pedimos urgencia medidas favor commercio, solicitando interferencia Federação. Saudações.—*Rodolpho Martins,* Presidente Associação Commercial."

Alcançámos o informe infra:

"Associação Commercial. Bahia. Rio, 30|1.º|923.—Ministro, respondendo consulta Inspector Alfandega aqui, esclareceu praso noventa dias abrange augmento para sessenta por cento taxa ouro; provavelmente circulares serão expedidas amanhã.—*José Messeder,* Delegado".

NOVO REGULAMENTO SOBRE GUIAS DE EXPORTAÇÃO

De modo vexatorio, o decreto n. 15.813, de 13 de Novembro de 1922, approvou novo regulamento sobre as guias de exportação, pelo que deste geito nos communicámos com o nosso infatigavel Delegado;

"Bahia, 18 Janeiro, 1923. Messeder. Rio.—Desejamos saber se commercio ahi não reclamou contra novo regulamento vexatorio guias exportação decreto treze novembro anno passado. Consta foi prorogado entrar vigor 23 cor-

rente. Favor dizer respeito nosso governo. Saudações.—*Rodolpho Martins*".

Não tardou a resposta:

"Associação Commercial. Bahia. Rio, 23|1.º|923.—Associação reclamou contra regulamento guias exportação e obteve prorogação sessenta dias contar dezenove corrente.—*José Messeder*, Delegado".

Posteriormente, ainda houve a seguinte troca de telegrammas:

"Bahia, 3 de Março de 1923. Messeder. Rio.—Pedimos obsequio informar se prorogação novo regulamento guias exportação aproveitada para modificação exigencias impraticaveis ou se entrará vigor fim prorogação sem quaesquer alterações.—*Rodolpho Martins*, Presidente Associação Commercial".

"Associação Commercial Bahia. 10|3|923. Referencia seu telegramma cinco, estive hoje pessoalmente Secretario Ministro, Dr. Paulo Martins, que informou Ministro nada ter resolvido ainda. Associação aqui empenhada mesmo sentido. Communicarei andamento. *Messeder*, Delegado".

"Bahia, 17 Março 1923. Federação Associações Commerciaes. Rio.—Dezenove corrente entrará vigor novo regulamento guia exportação. Pedimos obsequio intervir sentido prorogação praso, afim serem modificadas exigencias impraticaveis. Saudações.—*Rodolpho Martins*, Presidente Associação Commercial".

"Associação Commercial, Bahia. Rio, 20, 3, 923. Ministro, attendendo aos nossos appellos, suspendeu a execução das guias de exportação até ser remodelado o actual regulalmento. — *Araujo Franco*, Presidente Associação Commercial".

O Sr. Inspector da Alfandega em officio de 22 de Março de 1923, teve a gentileza de nos communicar essa resolução do Sr. Dr. Ministro:

IMPOSTO DE CONSUMO

Sobre as alterações da lei da receita federal, relativamente ao imposto de consumo, assim officiámos ao nosso Delegado no Rio:

"Bahia, 9 de Março de 1923. N. 258. Illm. Sr. José E. Coelho Messeder, M. D. Delegado desta Associação junto á Federação das Associações Commerciaes e nosso consocio benemerito.

Confirmamos o nosso telegramma de 5 do corrente, relativo ás guias de exportação.

Tendo sido divulgado pela imprensa que o Sr. Ministro da Fazenda resolveu marcar, até 30 de Junho do corrente anno, o praso para a venda do stock, existente nas casas commerciaes, dos productos que estejam sujeitos ao imposto do consumo, cujas taxas foram elevadas, ou que foram tributados pela lei, nas mesmas condições em que foram recebidos das fabricas, ou despachados nas alfandegas até 3 de Fevereiro deste anno, vimos, por este meio, pedir a V. S. o especial obsequio de nos informar se, a este respeito, foram tomadas quaesquer providencias, pois, no caso contrario, teremos nós de reclamal-as, em virtude de stocks, ainda não vendidos até 30 de Junho, e que, por isso, ficarão sujeitos ao imposto de consumo, nos termos da nova lei da receita.

Aguardamos a resposta de V. S., a quem apresentamos os nossos protestos do melhor apreço e considera-

ção.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Ainda aguardamos resposta.

REEXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS

A proposito da reexportação de mercadorias para outros Estados, dirigimos este officio ao Sr. Ministro da Fazenda:

"N. 52. Exm. Sr. Dr. Homero Baptista, M. D. Ministro da Fazenda.—Pedimos permissão para passar ás mãos de V. Ex. uma copia da representação que nos dirigiram os Srs. Manoel Joaquim de Carvalho & C., uma das mais importantes firmas da nossa praça, que solicita a nossa intervenção junto a V. Ex., no sentido de ser autorizada a Inspectoria da Alfandega aqui a consentir na reexportação de mercadorias para outros Estados, mediante termo de responsabilidade, conforme se praticava de começo. E' esta uma providencia de equidade, que esperamos contará com o apoio de V. Ex., a quem apresentamos os nossos protestos do mais subido apreço e da mais distincta consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

A representação, a que se allude acima, é a seguinte:

"Manoel Joaquim de Carvalho & C.--Bahia, 27 de Março de 1922. Illm. Sr. Presidente e mais Directores da Associação Commercial da Bahia.--Ams. e Srs. Vamos á presença dessa illustre Directoria, para solicitar os seus bons officios junto ao Sr. Ministro da Fazenda, no sentido de conseguir que o mesmo autorize a Alfandega Federal neste Estado a consentir na reexportação de mercadorias

para outros Estados, mediante termo de responsabilidade, como se fazia antigamente.

Ha tempos pedimos a intervenção dessa Associação para o mesmo fim, tendo, então, sido indeferida, pelo Ministro da Fazenda, a nossa pretenção. Agora, porém, fomos informados, por firmas de Aracajú, que, de Pernambuco, vendem para aquella praça bacalháu reexportado, donde se deprehende que a Alfandega de Pernambuco está consentindo na reexportação, em detrimento dos interesses do commercio bahiano, pois, como Vas. Sas. certamente não ignoram, as mercadorias importadas pelo Estado de Sergipe, com os direitos alfandegarios a pagar alli, gozam de uma bonificação nos direitos estadoaes que, no genero acima indicado, regulam 800 réis por barrica.

De antemão agradecemos o interesse que Vs. Ss. sirvam-se dispensar ao assumpto e nos firmamos com subida estima e apreço. De Vs. Ss. Ams. Obrigados.—*Manoel Joaquim de Carvalho & C.*".

O nosso officio supra encaminhamol-o ao Sr. Ministro por intermedio da Federação das Associações Commerciaes, entendendo-nos nós a proposito com o nosso esforçado Delegado, que depois assim nos escrevia:

"Federação das Associações Commerciaes do Brasil, Rio de Janeiro, em 10 de Maio de 1922. Illm. Sr. Presidente e demais Directores da Associação Commercial da Bahia.—Tenho presente vosso officio de n. 53, de 25 de Abril ultimo, hoje recebido, acompanhado de um officio dirigido ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda, que me foi remettido para encaminhar, por intermedio da Federação, a S. Ex.

Hoje cumpre-me informar a Vs. Ss. que em sessão de amanhã o referido documento será presente á sessão semanal da Federação, e será devidamente endereçado ao

respectivo destino, apoiado pelo prestigio da Associação Commercial do Rio de Janeiro e da Federação das Associações Commerciaes do Brasil.

Sempre ao inteiro dispôr de Vs. Ss., prevaleço-me do ensejo para apresentar meus protestos de subida estima e muita consideração.—*J. E. C. Messeder,* Delegado".

Depois, do Sr. Director da Receita Publica obtivemos este officio de resposta :

"Thesouro Nacional. Directoria da Receita Publica. Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 1922. N. 1.016. Illm. Sr. Presidente da Associação Commercial da Bahia.—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro da Fazenda, tendo presente o processo de que trata vosso officio n. 52, de 25 de Abril deste anno, sobre a pretenção de Manoel Joaquim de Carvalho & C., no sentido de lhes ser permittido reexportarem para outros Estados mercadorias, mediante termo de responsabilidade, resolveu, por despacho de 7 do corrente, que tal autorização não pode ser dada, visto que as mercadorias manifestadas para um porto, sem declaração de transito, serão descarregadas nesse mesmo porto, e só depois de pagos os respectivos direitos, poderão ser transportadas para outros portos por cabotagem, conforme foi resolvido por este Ministerio e consta do *Diario Official* de 2 de Abril de 1920, pag. 6.156, no processo da Standard Oil Company of Brasil e no aviso n. 4 de 19 de Maio de 1921 á Associação Commercial da Parahyba *(D. Official* de 20). Saúde e fraternidade.—*Abdenago Alves,* Director da Receita".

VETO A' LEI DA DESPESA

Havendo vetado o Sr. Presidente da Republica a monstruosa lei da despesa para 1922, julgámos acertado dar a este

acto o nosso apoio, o que fizemos com o despacho que se segue:

"Bahia, 27 de Janeiro de 1922. Arcos para Affonso Vizeu. Rio. Nome Associação Commercial pedimos vossencia apoiar acto patriotico Presidente Republica, vetando lei despesa, extraordinariamente prejudicial superiores interesses nação. Attenciosas saudações.—*Rodolpho Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

Agradeceu-nos o Exmo. Sr. Presidente da Republica:

"Associação Commercial da Bahia. Petropolis, 21|3|922. —Muito grato essa Associação felicitações me enviou proposito veto orçamento despesa.—*Epitacio Pessôa*".

REMUNERAÇÃO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS

Dos Srs. Borel & C., desta praça, recebemos a representação, que se segue:

"Illm. Sr. Presidente da Associação Commercial da Bahia.—Borel & C., successores de Meuron & C., negociantes estabelecidos á rua da Louça, n. 23, submettem á apreciação de V. S. a tabella que regulamenta as remunerações devidas aos despachantes aduaneiros pelos serviços prestados com despachos de importação e outros, em vigor desde 14 de Outubro de 1920, e que julgam não ser do conhecimento dessa Associação, visto constar-lhes não ser ella observada na praça. Como prova de que effectivamente está vigorando tal tabella, submettem mais a V. Ex. a petição que, em data de hontem, dirigiram ao Illm. Sr. Inspector da Alfandega, que teve, exarada na mesma petição, o despacho seguinte:

"Acha-se em vigor a tabella referida, a não ser que

haja ajuste previo entre as partes. Em 17 de Novembro de 1922.—*João Marcos de Araujo*".

De conformidade com a dita tabella deve perceber o despachante: por despacho cujos direitos não excedem Rs. 100$000, Rs. 10$000; por despacho cujos direitos excedem de 100$000 até 500$000, Rs. 12$000; por despacho cujos direitos excedem de 500$000, 2 ½ % do valor dos respectivos direitos.

Acontece que os peticionarios têm a despachar mercadorias, cujos direitos importam, pela tarifa, em 240$000, e deveria este despacho ser pago ao despachante com Rs. 12$000, no maximo, sendo que lhes parece admissivel um "ajuste previo" sómente para pagamento de quantia inferior á da tabella.

No entanto, não lhes foi possivel encontrar despachante que quizesse fazer o trabalho nem por Rs. 20$000, sendo-lhes, ao contrario, exigido a quantia de Rs. 50$000, que julgam exhorbitante.

Constando-lhes mais que o Sr. Inspector da Alfandega não possa intervir no caso, convidando a Junta dos Despachantes a designar um dentre a classe para cumprir a tabella mandada adoptar pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda, conforme a Ordem n. 5, da Directoria da Receita Publica, de 2 de Outubro de 1920, providencia aliás logica e indispensavel, sem o que de nenhum valor pratico é o estabelecimento de uma tabella, resolvem pedir a esta Associação as providencias junto a quem de direito. Pedem mais lhes seja restituido, depois de ter produzido o seu effeito, o documento ou petição que dirigiram ao Sr. Inspector da Alfandega, sob n. 12.384. Bahia, 18 de Novembro de 1922. Pp. Borel & C., successores de Meuron & C., *G. Hauser*".

"Tabella relativa á remuneração ou porcentagem pelos serviços prestados pelos Despachantes Aduaneiros a seus committentes, quando entre estes e aquelles não houver convenção ou ajuste, na forma do § 4.º do art. 1.º do Decreto n. 4.057, de 14 de Janeiro do corrente anno, approvada pelo Exm. Sr. Ministro da Fazenda para as Alfandegas do Rio de Janeiro e Belem, e mandada adoptar nesta Alfandega, conforme a Ordem n. 5, da Directoria da Receita Publica de 2 do corrente mez.

Despachos de importação para consumo:

Cada despacho, cujos direitos de consumo não excederem de 100$000.. Rs. 10$000
Excedendo de 100$000 até 500$000.... Rs. 12$000
De mais de 500$000, 2 ½ °/ₒ dos direitos de consumo.................. Rs. $000

Despachos livres de direitos ou de exportação:

Cada despacho .... Rs. 30$000

Despachos de embarque, transito ou baldeação:

Cada despacho .... Rs. 10$000

Despachos de exportação:

Cada despacho de uma só marca...... Rs. 3$000

Guias de entrega:

Cada guia .... Rs. 5$000

Bilhetes de amostra sem valor:

Cada bilhete .... Rs. 2$000

Petições para exame, vistorias, classificação de mercadorias, restituição de direitos e semelhantes:

Cada uma .... Rs. 10$000
(Portaria da Inspectoria da Alfandega da Bahia, 14 de Outubro de 1920).

"Illm. Sr. Inspector da Alfandega. Borel & C., successores de Meuron & C., negociantes estabelecidos nesta cidade, á rua da Louça, n. 23, pedem a V. S. que, a bem de seus interesses e afim de saberem quanto lhes compete pagar ao despachante pelos seus serviços num despacho de importação, se digne mandar certificar-lhes se se acha em vigor a tabella affixada por copia na ante sala dessa Inspectoria, referente á Ordem n. 5 da Directoria da Receita Publica, de 2 de Outubro de 1920, e mandada executar por V. S. por portaria de 14 de Outubro do mesmo anno, a qual manda pagar Rs. 10$000 por despacho cujos direitos de importação não excederem de Rs. 100$000, 12$000 excedendo de 100$000 até 500$000 e 2 ½ % dos direitos quando estes excederem de 500$000. Nestes termos, P. deferimento. Bahia, 17 de Novembro de 1922.—
—pp., *G. Hauser*".

"Acha-se em vigor a tabella acima referida, a não ser que haja ajuste previo entre as partes. Em 17 de Novembro de 1922.—*João Marcos*".

Entendemos acertado patrocinar a reclamação supra, e assim o fizemos:

"Associação Commercial da Bahia. Em 2 de Dezembro de 1922. N. 215. Exm. Sr. Dr. Sampaio Vidal, M. D. Ministro da Fazenda. Representaram a esta Associação os Srs. Borel & C. sobre exigencias indevidas, reclamadas pelos despachantes aduaneiros aqui, como remuneração por serviços prestados em despachos de importação e outros.

Existe, para o caso, uma tabella de 14 de Outubro de 1920, que é a que se acha em vigor, conforme testemunha o proprio Sr. Inspector da Alfandega deste Estado, em informação prestada numa petição dos reclamantes, annexa em copia a este officio, com outros documentos elucidativos.

Apesar da existencia dessa tabella, os despachantes aduaneiros não a cumprem entre nós, exigindo contribuições muito mais altas, e o Sr. Inspector da Alfandega, ao que allegam os reclamantes, não tem attribuições para fazer a Junta dos Despachantes executar a tabella, mandada pôr em pratica pelo Ministerio da Fazenda, de accordo com a ordem n. 6, de 2 de Outubro de 1920, da Directoria da Receita Publica.

Se existe, como de facto se verifica, uma tabella, e não ha meio de a fazerem cumprir, tanto vale como se ella não existisse, e não é vã e innocuamente que se adoptam essas providencias, mas para que ellas na verdade tenham valor pratico.

Assim, pois, a Associação Commercial dirige-se por este meio a V. Ex., afim de solicitar, da alta autoridade de que tão digna e merecidamente se acha V. Ex. investido, as medidas que no caso se fazem mistér, de sorte que as determinações, criadas para a garantia e segurança do commercio, não se tornem, assim, sem nenhuma expressão e validade.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex. os nossos protestos do mais alto apreço e consideração.— *Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Este nosso officio foi encaminhado ao seu destino por intermedio da Federação das Associações Commerciaes, a quem, a respeito, nos dirigimos em officio de 4 de Dezembro, sob n. 217.

FALTA DE TROCOS

Tudo envidámos afim de remediar a falta de trocos. que chegou entre nós ao seu acume, sem nada entretanto conseguirmos. Do nosso esforço falam estes documentos:

"Bahia, 11 Abril, 922. Messeder. Rio.—Pedimos valiosa intervenção Federação junto Ministro Fazenda, sentido prover trocos praça, onde predominam cedulas dilaceradas, recusando-se Delegacia fazer respectiva troca, com grande prejuizo commercio. Outrosim pedimos providencias pagamento juros apolices, cujo atraso traz serios embaraços possuidores titulos, declarando Delegacia estarem suspensos mesmos pagamentos.—*Rodolpho Martins*, Presidente Associação Commercial".

"Bahia, 21 Junho 1922. Dr. Homero Baptista. Ministro Fazenda. Rio.—Delegacia Fiscal completamente inhabilitada trocar notas dilaceradas, virtude falta numerario. Nome commercio solicitamos vossencia urgentes medidas sentido evitar maiores estorvos embaraços esta praça. Respeitosas saudações.—*Rodolpho Martins*, Presidente Associação".

"Bahia, em 25 de Setembro de 1922. Off. N. 172. Exm. Sr. Dr. Homero Baptista, D. D. Ministro da Fazenda.—Attendendo aos reclamos da praça da Bahia, por varias vezes nos temos dirigido a V. Ex., através de telegrammas, sobre os mesmos assumptos que constituem o objecto deste officio, sem que (naturalmente em virtude do accumulo de serviços do Ministerio) hajamos logrado resposta. E como, até agora, não se tenha verificado nenhuma modificação para melhor no sentido das nossas reclamações, aggravando-se antes os mesmos males,

vimos, por este meio, solicitar da parte de V. Ex., a respeito, providencias reguladoras e salvadoras.

Ha aqui, Exm. Sr., extraordinaria falta de trocos, como talvez entre nós ainda se não viu, difficultando e até impedindo transacções, compras de menor importancia. O pouco dinheiro em miudo, que se obtém, é á custa de percentagens, exigidas pelas companhias que, pela natureza mesma de seus negocios, com maior frequencia o recebem.

Ao mesmo tempo que isso tão prejudicialmente se verifica para todos em geral, com especialidade e com damno para o commercio, as notas em circulação se acham completamente estragadas. E o que é interessante: nenhuma repartição do governo federal as acceita: Delegacia Fiscal, Alfandega, etc. Quem as possue, ha de esperar opportunidade, afim de remettel-as para ahi, onde, com a maior facilidade, são trocadas por outras.

V. Ex. ha-de avaliar em toda a sua extensão os embaraços de todo o genero, que resultam destes dois factos: escassez de trocos e notas dilaceradas. A coincidencia delles dois ainda mais vexatoria torna á praça da Bahia, a toda a sua população em geral, a circumstancia em que ella se vê a este respeito. Se as notas miudas, embora poucas como são, não se achassem em tão precario e lamentavel estado de conservação, menores seriam os empecilhos. Mas, sendo como é, o dinheiro, assim inutilizado, ainda mais restringe o numerario.

E' tambem para notar, Exm. Sr., a maneira por que se procede aqui ao pagamento dos juros de apolices, sempre em atrazo consideravel. Agora mesmo, os do semestre vencido ainda estão por serem resgatados. Os portadores desses titulos, em grande parte, são pessoas de toda a ordem, entre as quaes menores e invalidos, que,

pelo trabalho, não podem alcançar rendas que demandem esforços, de sorte que semelhantes irregularidades lhes causam lamentaveis desequilibrios financeiros.

São, como V. Ex. para logo o verificará, reclamações justas e razoaveis, pedindo nós permissão a V. Ex. para solicitar da sua alta autoridade as providencias urgentes, que se fazem mistér.

Antecipamos os nossos agradecimentos a V. Ex., a quem apresentamos os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

....

....

"Rio de Janeiro, 10 de Dezembro de 1922.

Quanto ao segundo officio, cumpre-me informar a VV. SS. que no mesmo dia em que elle chegou, sendo dia de sessão, a Federação tomou conhecimento immediato da representação, e encaminhou-a, no dia seguinte, ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

Vem a proposito mencionar que contrariamente ao que geralmente acontece, é notoria, nesta capital, a falta de cedulas pequenas, assim revelando que o Governo está desprovido de trocos; portanto, receio que o mal seja geral, e difficil de ser removido com a presteza que a urgencia do caso requer.

Assegurando meu melhor empenho em acompanhar a satisfação das providencias necessarias, prevaleço-me da opportunidade para apresentar a VV. SS. os meus protestos de subida estima e muita consideração.

Aos Exms. Srs. Directores da Associação Commercial da Bahia.—*José E. C. Messeder*, Delegado".

"Bahia, 25 de Novembro de 1922. Dr. Sampaio Vidal. Ministro da Fazenda. Rio.—Commercio aqui lucta grandes

prejuizos provenientes falta trocos, chegando até impedir transacções normaes varejo. Além deficientissima, circulação miudos completamente dilacerada, concorrendo maiores difficuldades todas classes. Igualmente atraso pagamento juros apolices criando serios embaraços possuidores titulos. Appellamos vossencia, pedindo providencias immediatamente fazer desapparecer motivos nossa justa reclamação. Attenciosas saudações.—*Rodolpho Martins,* Presidente; *José Costa Magalhães,* Secretario Associação Commercial".

"Bahia, 6 Dezembro de 1922. Messeder. Rio—Desde dia 25 telegraphámos Ministro Fazenda, pedindo providencias falta trocos miudos, que já difficulta transacções. Rogamos interferencia Federação favor nossa solicitação. Saudações.—*Rodolpho Martins,* Presidente Associação Commercial".

A 16 de Março de 1923, recebemos o telegramma, que está á pagina 80 deste Relatorio, assignado pelo Sr. Affonso Vizeu, onde este nos communicou a remessa para a Delegacia Fiscal aqui, de cincoenta contos em moeda divisionaria.

COLLECTOR FEDERAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Encaminhando uma representação do commercio de Santo Antonio de Jesus, a Associação Commercial dirigiu este officio ao Sr. Delegado Fiscal:

"Bahia, 21 de Fevereiro de 1922, N. 10. Exm. Sr. Francisco Benedicto Ribeiro, M. D. Delegado Fiscal neste Estado.—Vimos, por meio deste, remetter a V. Ex., por copia, a representação que recebemos assignada por varios negociantes de Santo Antonio de Jesus, relativamente a

irregularidades que se verificam na Collectoria Federal daquella localidade.

Contamos que V. Ex., sobre o assumpto, tomará as devidas providencias que se fazem mistér, no sentido de evitar os vexames e prejuizos que possam advir da continuação de um tal estado de cousas, verdadeiramente insupportavel.

Apresentando a V. Ex. os nossos melhores agradecimentos, aproveitamos o ensejo para mandar a V. Ex. os nossos protestos do mais alto apreço e da mais distincta consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Não alcançámos resposta.

ANNEXAÇÃO DA COLLECTORIA FEDERAL DE MUCUGÊ

A respeito do acto, a que allude o titulo supra, assim officiámos ao Sr. Delegado Fiscal:

"Associação Commercial da Bahia, em 15 de Março de 1922. N. 24. Illm. Sr.—De Mucugê, acabamos de receber o seguinte telegramma:

"Mucugê, 2. Commercio, representado abaixo assignados, pede Vossencia intervenção Delegado Fiscal revogar acto annexou esta Collectoria á de Andarahy, causando certos prejuizos. Motivo allegado Collector não ter livro imposto renda, ignorando o mesmo tal imposto, falta regulamento, tendo todos demais livros.--*Propercio & Silva, Juvencio Costa, Manuel Landulpho &* C., *Manoel Magalhães, Raul Azevedo, Alexandre Vieira, Almeida Pina & C.*".

Ao criterio de V. S. entregamos a solicitação do commercio de Mucugê, na certeza de que a mesma terá o devido acolhimento, como é de justiça.

Apresentamos a V. S. os nossos protestos de distincto apreço e consideração. Ao Illm. Sr. Francisco Benedicto Ribeiro, M. D. Delegado Fiscal neste Estado.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

CAIXA NACIONAL DA EXPORTAÇÃO DE ASSUCAR

Sobre a regulamentação da lei que criou a Caixa Nacional da Exportação de Assucar, endereçámos este despacho ao Exm. Sr. Presidente da Republica:

"Bahia, 11 Março, 922. Doutor Epitacio Pessôa, Presidente Republica. Rio. Pedimos licença mais uma vez comparecer presença vossencia, de cujo alto espirito solicitamos maxima instancia approvação regulamento lei estabeleceu caixa nacional exportação assucar, como meio melhorar situação eminentemente critica lavoura canna, sem cuja medida, decretada e executada opportunamente, lavoura e commercio não mais desfructarão seus proveitosos beneficios. Associação Commercial Bahia conta vossencia registará patriotico governo essa providencia salvadora, que cobrirá applausos benemerita administração vossencia.—*Rodolpho Martins*, Presidente; *José Costa Magalhães*, Secretario Associação Commercial".

TRANSACÇÕES DO BANCO DO BRASIL EM NOSSA PRAÇA

Pleiteando para a agencia do Banco do Brasil aqui um mais amplo e desafogado raio de acção, providenciámos a proposito na conformidade destes officios:

"Associação Commercial da Bahia, em 30 de Março de 1922. Off. n. 34. Exm. Sr. Dr. Epitacio da Silva Pessôa,

M. D. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil. Permitta-nos V. Ex. que por breves instantes interrompamos a preciosa attenção de V. Ex., de cujo espirito solicitamos o obsequio de attender para a succinta exposição das nossas justas pretenções.

A praça da Bahia, Exm. Sr., não póde ser desigualmente tratada por um estabelecimento de credito como é o Banco do Brasil, cuja agencia, aqui, não tem a liberdade de adoptar as mesmas condições e praticas, que vigoram, por exemplo, no Rio de Janeiro e em S. Paulo. Comprehende V. Ex. facilmente as prejudiciaes consequencias que se derivam dessa descorrelação, que attinge a propria expansão commercial do Estado, como, por amostra, a impossibilidade daquella agencia em emittir aqui letras de cambio sobre praças estrangeiras, o que lhe devia ser attribuido, e sob a mesma taxa do Rio de Janeiro. Fallece, outrosim, á mesma agencia, liberdade na distribuição de credito entre nós, só podendo este ser concedido sob a garantia de uma a outra firma, o que torna prohibitiva a utilização do credito, desde quando um estabelecimento commercial não solicita de outro semelhante favor.

Ainda reclamamos a inestimavel attenção de V. Ex. para a adopção, em a nossa legislação fiscal, do imposto das contas ou titulos assignados, aspiração generalizada do commercio brasileiro, que por elle insta, em substituição do imposto de lucros commerciaes, pois aquelle é sem duvida mais abundante para o fisco, mais exequivel, mais bem acceito pelo commercio e de mais facil fiscalização. A uniformidade do imposto de lucros commerciaes é incompativel com a desuniformidade do commercio nacional, repartido entre o litoral e o sertão, este ulltimo sem nenhuma preparação apta a facilitar a exigencia do tributo em apreço, do que dá testemunho, entre outros,

este depoimento de um negociante sertanejo, em carta á nós dirigida a 8 de Março: "O commercio aqui está alheio ao novo imposto sobre renda e não sabe mesmo o que fazer, devido á confusão das leis federaes em nada firmarem, pois nem mesmo os seus representantes sabem explicar ás partes o que se pergunta. Corre um boato aqui que o nosso fiscal vae multar todo commercio por não ter escripta; se assim acontecer, desapparecerá por completo o commercio sertanejo, que não tem lucro que supporte uma escripta, especialmente em logar que mal o seu pessoal sabe assignar o nome".

Outrosim, esperamos da alta autoridade de V. Ex. a abertura de credito para a desapropriação do nosso edificio social, já autorizada pelo decreto n. 4.303, de 6 de Agosto de 1921, beneficio esse que contamos nos não faltará, de sorte que possamos realizar com a possivel brevidade esse antigo pensamento do commercio bahiano, de dotar esta cidade de um edificio condigno da primeira Associação Commercial que se criou no Brasil.

V. Ex. certamente nos relevará a impertinencia desses reclamos, que deixámos sob o valioso patrocinio de V. Ex., a quem apresentamos os protestos do nosso mais distincto apreço e do nosso mais subido respeito.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

"Associação Commercial da Bahia, em 30 de Março de 1922. Off. n. 36. Exm. Sr. Dr. Homero Baptista, M. D. Ministro da Fazenda.—Permitta-nos V. Ex. que por breves instantes interrompamos a preciosa attenção de V. Ex., de cujo alto espirito solicitamos o obsequio de attender para a succinta exposição das nossas justas pretenções.

A praça da Bahia, Exm. Sr., não póde ser desigualmente tratada por um estabelecimento de credito como

é o Banco do Brasil, cuja agencia, aqui, não tem a liberdade de adoptar as mesmas condições e praticas, que vigoram, por exemplo, no Rio de Janeiro e em S. Paulo. Comprehende V. Ex. facilmente as prejudiciaes consequencias que se derivam dessa descorrelação, que attinge a propria expansão commercial do Estado, como, por amostra, a impossibilidade daquella agencia em emittir aqui letras de cambio sobre praças estrangeiras, o que lhe devia ser attribuido, e sob a mesma taxa do Rio de Janeiro. Fallece outrosim á mesma agencia liberdade na distribuição de credito entre nós, só podendo este ser concedido sob a garantia de uma a outra firma, o que torna prohibitiva a utilização do credito, desde quando um estabelecimento commercial não solicita de outro semelhante favor.

Ainda reclamamos a inestimavel attenção de V. Ex. para a adopção, em a nossa legislação fiscal, do imposto das contas ou titulos assignados, aspiração generalizada do commercio brasileiro, que por elle insta, em substituição do imposto de lucros commerciaes, pois aquelle é sem nenhuma duvida mais abundante para o fisco, mais exequivel, mais bem acceito pelo commercio e de mais facil fiscalização. A uniformidade do imposto de lucros commerciaes é incompativel com a desuniformidade do commercio nacional, repartido entre o litoral, e o sertão, este ultimo sem nenhuma preparação apta a facilitar a exigencia do tributo em apreço, do que dá testemunho, entre outros, este depoimento de um negociante sertanejo, em carta a nós dirigida a 8 de Março: "O commercio aqui está alheio ao novo imposto sobre renda e não sabe mesmo o que fazer, devido á confusão das leis federaes em nada firmarem, pois nem mesmo os seus representantes sabem explicar ás partes o que se pergunta. Corre um boato aqui que o nosso fiscal vae multar todo commercio por

não ter escripta; se assim acontecer, desapparecerá por completo o commercio sertanejo, que não tem lucro que supporte uma escripta, especialmente em logar que mal o seu pessoal sabe assignar o nome".

Outrosim, esperamos da alta autoridade de V. Ex. a abertura de credito para a desapropriação do nosso edificio social, já autorizada pelo decreto n. 4.303, de 6 de Agosto de 1921, beneficio esse que contamos nos não faltará, de sorte que possamos realizar com a possivel brevidade esse antigo pensamento do commercio bahiano, de dotar esta cidade de um edificio condigno da primeira Associação Commercial que se criou no Brasil.

Finalmente, com o mais vivo empenho, rogamos de V. Ex. o especial obsequio de fazer com que o Sr. Inspector da Alfandega da Bahia cumpra a determinação de V. Ex., de 12 de Fevereiro deste anno, e pela qual lhe foi retirada a ordem para dar execução a outra anterior, relativa á fiscalização dos generos alimenticios, que, por isso, deveria continuar a ser exercida por esta Associação, restituição essa que se impõe quanto antes, em virtude dos grandes embaraços produzidos ao commercio exportador pela interferencia da Inspectoria da Alfandega no caso, a qual tem sido motivo de varias e instantes reclamações do alludido commercio dirigida a esta Associação.

V. Ex. certamente nos relevará a impertinencia desses reclamos, que deixámos sob o valioso patrocinio de V. Ex., a quem apresentamos os protestos do nosso mais distincto apreço e do nosso mais subido respeito.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

"Associação Commercial da Bahia, em 30 de Março de 1922. Off. n. 35. Exm. Sr. Director-Presidente do Banco do Brasil. Permitta-nos V. Ex. que por breves ins-

tantes interrompamos a preciosa attenção de V. Ex., de cujo alto espirito solicitamos o obsequio de attender para a succinta exposição das nossas justas pretenções.

A praça da Bahia, Exm. Sr., não póde ser desigualmente tratada por um estabelecimento de credito como é o Banco do Brasil, cuja agencia, aqui, não tem a liberdade de adoptar as mesmas condições e praticas, que vigoram, por exemplo, no Rio de Janeiro e em São Paulo. Comprehende V. Ex. facilmente as prejudiciaes consequencias que se derivam dessa descorrelação, que attinge a propria expansão commercial do Estado, como, por amostra, a impossibilidade daquella agencia em emittir aqui letras de cambio sobre praças estrangeiras, o que lhe devia ser attribuido, e sob a mesma taxa do Rio de Janeiro.

Fallece outrosim á mesma agencia liberdade na distribuição de credito entre nós, só podendo este ser concedido sob a garantia de uma a outra firma, o que torna prohibitiva a utilização do credito, desde quando um estabelecimento commercial não solicita de outro semelhante favor.

V. Ex. certamente nos relevará a impertinencia desses reclamos, que deixámos sob o patrocinio de V. Ex., a quem apresentamos os protestos do nosso mais distincto apreço e do nosso mais subido respeito.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

Destes officios, num excesso de nimia gentileza, foi portador o Exm. Sr. Dr. Miguel Calmon, então nesta capital.

Respondeu-nos o Presidente do Banco do Brasil:

"Rio de Janeiro, 8 de Agosto de 1922. Illm. Sr. Presidente da Associação Commercial da Bahia. Tomamos em devido apreço o officio de V. S., de 30 de Março ultimo,

sobre operações de cambio e emprestimos, realizados pela nossa Agencia dessa praça, e estamos certos de que com os esclarecimentos que se seguem ficam respondidas as considerações feitas a respeito.

Quanto ás operações da primeira especie, cumpre observar que se trata de serviço especial, que requer pessoal competente e com longa pratica, motivo pelo qual vae sendo paulatinamente organizado pelo Banco nas praças de maior movimento cambial. Esperamos, pois, vel-o installado na Bahia no mais breve prazo possivel e em condições de bem corresponder ás necessidades de seu commercio legitimo.

Quanto aos emprestimos, elles se regem pelos estatutos e pelo regulamento interno do Banco, sendo feitos segundo os mesmos processos, quer na matriz, quer nas agencias. Não tem, portanto, fundamento a supposição de que os creditos são concedidos sómente mediante garantia de duas firmas, visto como o Banco effectua todas as operações bancarias usuaes e algumas dellas, pela sua natureza, dispensam essa dupla responsabilidade.

Apresentamos a V. S. os nossos protestos de distincta estima e consideração.—Pelo Banco do Brasil, *José Maria Whitaker,* Presidente".

Desta resposta démos conta ao Exm. Sr. Dr. Miguel Calmon:

"Bahia, 2 de Setembro de 1922. Off. N. 162. Exm. Sr. Dr. Miguel Calmon, M. D. Deputado Federal pela Bahia e nosso Consocio Benemerito.—Accusamos recebidos os telegrammas de V. Ex., de 26 e 28 de Agosto proximo findo, e agradecemos a V. Ex. a gentileza das informações sobre as contas assignadas, que muito apreciámos.

Hontem telegraphámos a V. Ex., rogando-lhe o especial obsequio de nos representar no Terceiro Congresso Nacional de Agricultura e Pecuaria, contando que V. Ex. nos dará esta honra, agradecendo-lhe de antemão o favor com que nos penhorará.

O Sr. Presidente do Banco do Brasil acaba de responder-nos ao officio que lhe dirigimos em 30 de Março, e de que foi V. Ex., por extrema gentileza, portador. Na resposta em apreço se nos diz que, "quanto aos emprestimos, elles se regem pelos estatutos do Banco, sendo feitos segundo os mesmos processos, quer na matriz, quer nas agencias", e "não tem, portanto, fundamento a supposição de que os creditos são concedidos sómente mediante garantia de duas firmas".

Conversamos particularmente com o gerente da agencia aqui, mostrando-lhe o officio da matriz, tendo elle nos affirmado que nenhumas instrucções recebeu dahi, em contrario aos costumes estabelecidos, continuando, portanto, a mesma pratica anterior, a que nos reportámos no officio de Março, por ser, de facto, a que nesta praça vigora.

Ha, evidentemente, equivoco da direcção do Banco, pois não adeantaria uma proposição, contradictoria com a praxe da sua filial.

Para melhor segurança do assumpto, remettemos a V. Ex.copias do nosso e do officio da presidencia do Banco, appellando para os bons e inestimaveis prestimos de V. Ex., afim de que nos dê o obsequio de uma solução conveniente ao caso.

Vê-se que não ha obstaculos aos nossos desejos, que se apontam até como em vigor na matriz e nas agencias, mas, em verdade, assim não succede na Bahia.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do melhor

apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

E da Sociedade Nacional de Agricultura, de que era incansavel presidente o Exm. Sr. Dr. Miguel Calmon, recebemos este officio:

"Sociedade Nacional de Agricultura. Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 1922. N. 66.283. Exm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, DD. Presidente da Associação Commercial da Bahia.—Temos a grata satisfação de transmittir a V. Ex., por copia, o officio que em 3 do corrente dirigimos ao Presidente do Banco do Brasil e o que, em resposta, delle recebemos, relativamente a operação de cambio e emprestimos, por onde poderá V. Ex. avaliar do interesse que tem esta Sociedade tomado por tão importante assumpto.

Valemo-nos da opportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — *Julio Cesar Lutterback,* pelo Presidente".

São estes os documentos acima alludidos:

"Sociedade Nacional de Agricultura. N. 66.193. Exm. Sr. Presidente do Banco do Brasil.—A Sociedade Nacional de Agricultura, apoiando a reclamação da sua prezada associada, a Associação Commercial da Bahia, feita pelo officio de que enviamos copia a V. Ex., em annexo, vem, com vivo empenho, solicitar de V. Ex. as providencias que o caso requer.

Certos da melhor acolhida, apresentamos a V. Ex. os protestos de nossa elevada estima e mui distincta consideração.—(a) *M. Calmon,* Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura".

"Banco do Brasil. Rio de Janeiro, 10 de Outubro de

1922. Exm. Sr. Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura.—Em resposta ao officio de V. Ex., de 3 do corrente, cabe-nos informar que a exigencia de duas firmas nos titulos descontados é obvia e não pode ser dispensada.

Se os titulos offerecidos a desconto representam de facto uma transacção effectiva, contêm forçosamente as duas firmas exigidas; se não representam, deve o respectivo negocio ser proposto sob o seu caracter real de emprestimo, ficando nesse caso sujeito ás outras prescripções regulamentares relativas á propria garantia.

Devemos ainda informar que é infundada a supposição de que aquella exigencia seja dispensada na matriz ou na agencia de S. Paulo, bem como a de qualquer distincção entre as agencias do Banco do Brasil.

Reiteramos a V. Ex. os nossos protestos de elevada consideração e estima.—(a) *José Maria Whitaker,* Presidente do Banco do Brasil".

Ao Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, em officio de 2 de Dezembro, sob numero 216, agradecemos a gentileza das suas providencias.

CONTRA O FERIADO DE 2 DE OUTUBRO

Exprimindo o sentir unanime do commercio, endereçámos ao Conselho o seguinte officio, contra os feriados aqui dominantes, e, em particular, o de 2 de Outubro:

"Associação Commercial da Bahia, em 2 de Outubro de 1922. Exm. Sr. Presidente e demais membros do Conselho Municipal desta cidade. Em nome do commercio da Bahia, dirigimos a esse Conselho a presente representação, para lhe manifestar o seu sentir a respeito da serie enorme de feriados officiaes existentes na Bahia, á qual

se acaba de encorporar o do dia de hoje, que, a bem dizer, apesar dos tramites legaes por que passou, surprehendeu a toda a praça.

O commercio não póde levar avante, com regularidade e precisão, as suas transacções normaes, com tão frequentes interrupções á sua actividade.

Dirigimos, por isso, esta a esse illustre Conselho, para lhe pedir, ou a revogação do feriado de hoje, ou a sua determinação para o primeiro domingo do mez de Outubro.

Apresentamos a esse Conselho os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

SERVIÇO POSTAL

Sobre o serviço postal de Macahubas e Ituassú, dirigimos o seguinte officio ao Sr. Administrador dos Correios :

"Bahia, em 11 de Março de 1922. N. 14. Illm. Sr.—Juntamente com este remettemos a V. S., em original, uma representação da população do municipio de Macahubas, dirigida directamente a V. S., e onde a mesma reclama, com toda a justiça, contra o serviço postal daquella zona.

Assignado pelo commercio de Ituassú, tambem recebemos hoje, dalli, o seguinte telegramma, que merece uma providencia urgente:

"Ituassú, 10. Negociantes desta cidade, abaixo firmados, solicitam vossa valiosa intervenção perante Dr. Administrador Correios, sentido regularizar expedição malas. Aqui, ha quasi dois mezes, não temos correio, sendo ultimo chegado 26 janeiro. Entretanto, accordo re-

gulamento, são duas expedições semanaes aqui. Semelhante irregularidade traz grandes vexames nossas transacções commerciaes. Agradecemos penhorados vossencia esse relevante serviço pról nossa classe. Saudações.— Jovino Cesario, Libania Aguiar, Hostilio Britto, Urbino Aguiar, Avila & C., José Leolino, Vicente Turisco, Firmo Pires, João Caetano, Mario Avila, Francisco Tavares, Clodoaldo Britto, João Cruz, Francisco Avila".

Contamos com immediatas medidas dessa administração, dignamente dirigida por V. S., a quem apresentamos os nossos protestos de distincto apreço e subida consideração.—Ao Illm. Sr. Dr. Joaquim Prado de Azambuja, M. D. Administrador dos Correios deste Estado.— *Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

Deste modo nos respondeu o Sr. Dr. Administrador:

"Administração dos Correios da Bahia, em 31 de Março de 1922. 1.ª secção. N. 563. Exm. Sr. Rodolpho Martins, Presidente da Associação Commercial da Bahia. Tenho a honra de accusar o officio de V. Ex. de 11 do findante, acompanhado de uma representação firmada por commerciantes e lavradores do municipio de Macahúbas, neste Estado.

Igualmente tomei conhecimento do telegramma enviado a V. Ex. pelos habitantes do municipio de Ituassú.

Nesses documentos, solicitam providencias que façam normalizar os serviços de conducção de malas, que tanto affectam os interesses daquellas zonas e de outras deste vasto e importante Estado.

Compenetrado dos deveres que o cargo me impõe, delles não me hei descuidado, lamentando que ha mais tempo não tenha sanado as irregularidades assignaladas.

O serviço de conducção de malas postaes é e continuará a ser a minha principal preoccupação, porque reconheço affectar, directamente, importantes interesses das classes productoras do Estado, e, indirectamente, a communhão social deste e de outros Estados que lhe são limitrophes.

A normalização e a melhoria desse serviço dependem de medidas que, em parte, escapam á minha alçada, motivo pelo qual não logrei ainda a satisfação de vel-as realizadas.

Declaro, entretanto, a V. Ex., que o assumpto ora preoccupa a propria Directoria Geral, que se interessa em solucional-o, a bem dos interesses geraes deste Estado e dos creditos da propria direcção postal.

Logo após á reclamação trazida ao meu conhecimento, foram dadas providencias tendentes a satisfazerem os interesses dos habitantes daquellas zonas.

E' possivel que ainda appareçam reclamações identicas da parte de habitantes de outras zonas do Estado, relativamente ao alludido serviço. Mas, devo scientificar a V. Ex. que todas ellas desapparecerão com a approvação da proposta que fiz á Directoria Geral.

A V. Ex., digno representante dessa util Associação—orgão que representa os interesses vitaes do Estado, quanto á sua lavoura, ao seu commercio e á sua industria—faço a presente communicação para que se digne leval-a ao conhecimento dos reclamantes de Ituassú e de Macahubas.

Penhorado pelos termos altamente honrosos do officio de V. Ex., reitero os meus protestos de subida consideração e estima.—O administrador, *Joaquim do Prado Azambuja*".

Depois, ainda tivemos opportunidade de assim nos communicar com o Sr. Dr. Administrador dos Correios :

"Bahia, em 17 de Março de 1922. N. 26. Illm. Sr. Via Caetité, recebemos estes dois telegrammas, procedentes de Bom Jesus dos Meiras e de Condeuba:

"Caetité, 15—Commercio Bom Jesus Meiras pede vossencia providenciar serviço correios interrompido mais de cinco dias. Saudações.—Marcolino Riserio, Amancio Leite, Casemiro Pinheiro, Fidelcino Santos, Manoel Joaquim Santos".

"Caetité, 13—Vinte tres dias sem correio. Enormes prejuizos. Pedimos reclamar. Condeuba, 11 de Março. Jovino Arsenio & C.".

Levamos a V. S. o teor dessas reclamações, que dizem respeito a serios embaraços e prejuizos commerciaes, na certeza, que temos, de promptas e energicas medidas da autoridade de V. S., a quem apresentamos os nossos protestos de distincto apreço e consideração.

Ao Illm. Sr. Dr. Joaquim do Prado Azambuja, M. D. Administrador dos Correios deste Estado.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Foi esta a resposta que tivemos :

"Administração dos Correios da Bahia, 7 de Agosto de 1922. 1.ª Secção, n. 1.450. Illm .Sr. Presidente da Associação Commercial. Reportando-me ao vosso officio n. 26, de 17 de março do corrente anno, tenho o prazer de communicar-vos que o serviço de conducção de malas na zona de Condeúba já deve estar regularizado, com o contracto ultimamente assignado nesta Administração para a execução daquelle serviço. Mando-vos os meus protestos de

estíma e consideração. O Administrador—*Graciliano de Freitas*".

Posteriormente, ainda officiámos ao Sr. Dr. Administrador dos Correios :

"Bahia, em 20 de Abril de 1922.—N. 47. Illm. Sr. Dr. Joaquim do Prado Azambuja, M. D. Administrador dos Correios deste Estado.—Agradecemos a gentileza da resposta que V. S. aprouve dar aos nossos officios de 1 de Março ultimo, o que fez em officio de 31 do mesmo mês.

Do Conselho Municipal de Bom Jesus dos Meiras, recebemos, com data do citado mês, um officio, onde se nos solicita a intervenção junto a V. S. "para os effeitos de se normalizar o pessimo serviço de expedição das malas postaes de Machado Portella para Ituassú e desta ultima localidade" para Bom Jesus dos Meiras, "evitando assim a continuação dos grandes e incalculaveis prejuizos que a desorganização do mesmo serviço tem geralmente causado". Desse officio remettemos a V. S. copia.

Tambem de Mucugê recebemos este telegramma, com data de 16 do corrente:

"Tres semanas não temos correio. Prejuizos commercio daqui e dahi. Pedimos providencias. Propercio & Silva".

Contamos que sobre essas justas reclamações serão dadas immediatas providencias por V. S., a quem apresentamos os nossos protestos de distincto apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

"Bahia, 24 de Abril de 1922. Off. n. 50.—Illm. Sr. Dr. Joaquim do Prado Azambuja, M. D. Administrador dos Correios deste Estado. Do interior do Estado acabamos de receber estes telegrammas:

"Coité, 12. Os abaixo assignados, negociantes praça

Conceição do Coité, prejudicados falta correio ha dias por abandono estafeta, pedem urgente intervenção V.Ex. junto Director Correios. Saudações.—Vespasiano Pinto, Abilio Araujo & C., Ernesto Calixto, Ivo Mascarenhas, Leopoldino Ramos, Tibertino Silva, Florentino Pinto, Manoel Ramos Cunha & C., José Mascarenhas, Antonio Felix, Philadelpho Santos, Benjamin Ferreira, Antonio Lisbôa, Aloysio Pedral".

"Andarahy, 20. Pedimos valiosa intervenção restabelecimento serviço postal entre Bandeira de Mello e esta zona, interrompido levante empregados por falta de pagamento de vencimentos. Commercio grandemente prejudicado. Retardada correspondencia ha quasi 20 dias.—Amphilophio Gondim, Octaviano Alves, João Maciel, Francisco Anthero Valle, Octacilio Chaves & C., Britto & Irmão, Miguel G. Garren, Mattos & Araujo, Manoel Alves Trindade, Raul Dantas, Antenor Marques & Irmão, José Antunes Ferreira, Domingos Ferreira, Heraclito Salles, João Maron, Caetano Leão, Rocha & Silva, Miguel Ganem, Mathias Alves & C., Oliveira & Mattos".

Como vê V. S., de varios pontos do sertão surgem ao mesmo tempo serias reclamações contra o serviço postal: de Macahubas, Ituassú, Bom Jesus dos Meiras, Conceição do Coité, Andarahy.

Esperamos que serão tomadas energicas providencias para a restauração de tão importante serviço.

Apresentamos a V. S. os nossos protestos do melhor apreço e da consideração mais subida.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

Estes dois officios foram respondidos por est'outros:

"Administração dos Correios da Bahia, em 25 de

Abril de 1922.—1.ª secção. N. 681.—Illm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial.—Accusando o recebimento do vosso officio n. 46, de 20 do corrente, tenho o prazer de levar ao vosso conhecimento que, actualmente, os serviços de conducção de malas em Ituassú e Mucugê devem estar regularizados, com as providencias já tomadas por esta Administração.

Aproveitando a opportunidade mando-vos os meus protestos de consideração—O Administrador, *Joaquim do Prado Azambuja*".

"Administração dos Correios da Bahia, em 25 de Abril de 1922.—1.ª secção. N. 681.—Illm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial.—Accuso o recebimento de vosso officio n. 59, de hontem datado, acerca de irregularidades verificadas no serviço de malas das linhas de Conceição do Coité a Estação de Salgado e Bandeira de Mello a Andarahy.

Para que scientifiqueis aos interessados, tenho o prazer de communicar-vos que esta Administração acaba de providenciar sobre o assumpto, regularizando, desse modo, o serviço postal nas citadas localidades.

Prevalecendo-me do ensejo, apresento-vos os meus protestos de estima e consideração. — O Administrador, *Joaquim do Prado Azambuja*".

Entrementes, recebemos esta carta dos Srs. Newman & C.:

"Illm. Sr. Presidente da Associação Commercial da Bahia. Nesta. Respeitosas saudações.—Tomamos a liberdade de dirigir a presente a V. Ex. para solicitar-lhe a bondade de providenciar junto á Administração dos Correios deste Estado, a respeito da grande demora que está soffrendo o serviço postal do interior deste Estado, causando não pequenos prejuizos ao commercio em geral,

como tambem perturbando a bôa ordem do nosso serviço interno.

Para que V. Ex. possa fazer a idéa precisa dessa demora, basta informar a V. Ex. que só hoje chegaram ao nosso poder cartas procedentes de S. Sebastião de Caetité e Rio do Antonio, respectivamente datadas de 18 e 29 de Fevereiro p. passado, avisando-nos remessas de mercadorias que já se acham em nosso poder ha mais de um mez.

Esperando que V. Ex. tomará em consideração o nosso justo pedido, subscrevemo-nos com a mais elevada estima e apreço. De V. Ex. Amos. Attos. e Agros.—*Newman & Co., Ltd.*"

A' carta acima attendemos deste geito:

"Bahia, 4 de Maio de 1922. Off. N. 61. Illms. Srs. Newman & Co., Ltd.—Accusando o recebimento da carta de Vs. Ss., de 20 de Abril, na qual Vs. Ss. nos solicitam providencias junto á Administração dos Correios deste Estado, que normalizem o serviço postal no interior, temos a satisfação de communicar a Vs. Ss. que, a proposito, temos ultimamente dirigido varios officios ao Sr. Administrador, encaminhando outros pedidos que nos chegaram ás mãos, provenientes dos sertões. Dessas nossas reclamações e das respectivas respostas, demos publicidade pela imprensa local.

Apresentamos a Vs. Ss. os nossos protestos de distincto apreço e subida estima.—*José da Costa Magalhães,* Secretario".

—A proposito da falta de sellos na agencia postal de Canavieiras, enviámos este officio ao Sr. Dr. Administrador dos Correios:

"Bahia, em 7 de Agosto de 1922. Off. n. 136. Exm. Sr. Dr. Graciliano Marques Pereira de Freitas, M. D. Administrador dos Correios deste Estado. De Cannavieiras, o nosso Delegado alli, Sr. Armindo Castro, nos acaba de pedir a interferencia junto a V. Ex., no sentido de que a respectiva Agencia Postal seja provida de sellos, cuja falta, por demais sensivel, está prejudicando o commercio local; e é o que ora aqui fazemos, contando com as providencias que se fazem mistér da parte de V. Ex., a quem apresentamos os nossos protestos do mais distincto apreço e da mais subida estima.—*José da Costa Magalhães*, Secretario".

O Sr. Dr. Administrador dos Correios immediatamente respondeu:

"Administração dos Correios da Bahia, 9 de Agosto de 1922. 1.ª Secção. N. 1.463. Illm. Sr. Presidente da Associação Commercial da Bahia.—Em attenção ao vosso officio n. 136, de 7 deste mez, communico-vos que esta Administração, anteriormente, havia tomado as necessarias providencias para que a agencia postal de Cannavieiras fosse supprida de sellos, cuja falta fôra motivada por ligeira irregularidade da marcha natural dos serviços daquella repartição, com a morte do respectivo serventuario, e por não se poder fornecer sellos ao interino sem a realização de formalidades indispensaveis. Aproveitando a opportunidade, mando-vos os meus protestos de alta estima e subida consideração.—O Administrador, *Graciliano de Freitas*".

— A proposito da creação de uma sub administração dos correios em Caetité, dirigimos este officio á Administração dos Correios:

"Bahia, 18 de Outubro de 1922. Off. n. 195. Exm. Sr. Dr. Graciliano Marques Pedreira de Freitas, M. D. Administrador dos Correios da Bahia.—Do commercio de Caetité acabámos de receber uma solicitação, no sentido de ser criada ali uma sub-administração dos correios, ainda que seja de segunda classe.

Não ignora V. Ex. que Caetité é um dos mais importantes municipios do Estado, centro de convergencia de uma vasta zona, e, por isso mesmo, séde de um Bispado. Dalli se distribuem malas para quasi todo o interior da Bahia e para uma grande parte de Minas Geraes.

O commercio faz-se em Caetité com muita intensidade, servindo de contacto a muitos municipios circumvizinhos. Entretanto, sente obstaculos em materia postal, cujo serviço não está na correspondencia do seu valor e das suas necessidades, deixando de emittir muita vez vales, e não lhe sendo possivel utilizar-se de beneficios inherentes aos correios, em virtude da sua deficiencia local.

Montes Claros, por exemplo, em nada é superior a Caetité, e, entretanto, aquelle municipio mineiro se acha, sob este ponto de vista, melhor apparelhado do que o bahiano.

Levámos ao criterio de V. Ex. esta justa pretenção, na esperança de que seja a mesma acolhida como merece.

Apresentámos a V. Ex. os nossos protestos do mais alto apreço e da mais distincta consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Não se fez esperar a resposta:

"Administração dos Correios da Bahia. Em 19 de Outubro de 1922. N. 1.837. Illm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial deste Estado.—Accusando o recebimento do vosso officio n. 195,

de 18 do corrente, tenho o prazer de levar ao vosso conhecimento que esta Administração, em Junho ultimo, propoz á Directoria Geral dos Correios a elevação de classe da agencia postal de Caetité, de 3.ª para 2.ª, e não para Sub-Administração, em vista de não existir mais essa classe de repartição.

A referida proposta até a presente data, porém, nenhuma solução teve, esperando esta Administração que a mesma seja dada em breve, para vigorar de 1923 em deante. Saúde e fraternidade.—*Graciliano de Freitas,* Administrador".

—Dos Srs. Palmeira, Beltrão, Faria & C., recebemos esta carta:

"Bahia, 13 de Julho de 1922. Illm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial da Bahia. Amigo e Sr.—Tendo sido informados que está resolvido, pela Directoria Geral dos Correios, abrir uma agencia postal em Jequy, estação final da Estrada de Ferro de Machado Portella, vimos pedir a valiosa intervenção de V. S. e dessa benemerita Associação, afim de conseguirem a nomeação de agente para o nosso amigo Sr. José Antonio de Moura Ribeiro, ali residente, pessôa de bôa conducta, e que dá fiança, de accordo com as exigencias da lei. Como nos interessamos bastante pelo nosso apresentado, muito ficaremos agradecidos a V. S. pelo que puder fazer para que seja elle servido. Com os nossos protestos de elevada consideração e distincta estima, firmamo-nos, De V. S., Amigos, Cros.—*Palmeira, Beltrão, Faria & C.*"

A carta acima foi pessoalmente communicada ao Sr. Dr. Administrador dos Correios, que, pouco depois, assim nos dizia:

"Correios da Bahia, 25 de Outubro de 1922. Exm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, M. D. Presidente da Associação deste Estado.

Tenho o prazer de levar ao vosso conhecimento que, tendo sido creada a agencia postal em Jequy, por portaria de hoje, nomeei o Sr. José de Moura Ribeiro, de conformidade com a vossa indicação, para o logar de agente.

Peço-vos a fineza de providenciar para que, no praso de 60 dias, como manda a lei, seja prestado, pelo nomeado, a fiança de 1:500$000, a que está obrigado, afim de que possa ter logar a installação da agencia e o seu exercicio nesse cargo.—Do admirador e obrigado, *Graciliano de Freitas*".

Demos o nosso agradecimento nestes termos:

"Bahia, 27 de Outubro de 1922. Off. n. 203. Exm. Sr. Dr. Graciliano de Freitas, M. D. Administrador dos Correios deste Estado.—Accusamos recebido o officio de V. Ex., de 19 do findante, agradecendo nós a gentileza dos informes dessa Administração.

Igualmente recebemos o cartão de V. Ex., no qual nos communica haver sido criada a agencia postal de Jequy, sendo para a mesma nomeado o Sr. José Monteiro de Moura Ribeiro, de conformidade com a indicação nossa. Muito penhorados somos a V. Ex. por essa extrema attenção, da qual demos conhecimento aos Srs. Palmeira, Beltrão, Faria & C., interessados no caso, afim de que seja, dentro do praso da lei, prestada a respectiva fiança.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

—Da Bella-Vista de Utinga, recebemos esta representação:

"Bella Vista de Utinga, da Comarca do Morro do

Chapéo, em 12 de Junho de 1922. Exm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial da Bahia.—O largo e activo commercio desta localidade, como o conhece a praça da Bahia, pede a vossa attenção para o que passa a expôr. Considerando a nossa grande lavoura de canna de assucar, algodão, café, fumo e mandioca; Considerando a desenvolvida fabricação de assucar, rapadura e aguardente, que aqui existe; Considerando mais a nossa vasta cultura de arroz, feijão, milho, farinha e demais cereaes; Considerando ainda os nossos pastos de creação ou engorda do gado vaccum, cavallar, lanigero e caprino; Considerando, finalmente, o numero de estabelecimentos commerciaes dentro do arraial, constantes de dez casas de negocios de fazendas, nove casas de molhados, uma padaria, mais de dez engenhos de assucar, quatro alambiques de fabricação de aguardente, além da grande feira semanal, nos dias de segunda feira, aonde affluem mais de oitocentas pessôas, não se falando na população do local, que é um districto de paz bem crescente, com todas as suas autoridades, etc; apesar de tudo isso, se acha este lugar privado duma agencia postal, que muito auxiliaria as transacções commerciaes, facilitando-as, e não prejudicando o commercio daqui, nem o da Bahia, onde aquelle faz as suas compras em quase todas as casas da praça da capital, como sejam os Srs. Araujo, Castro & C.; Rodrigues, Fernandes & C.; Moraes & C.; Lindolpho Lellis & C., Salles & C.; Ballalai, Jatobá & C.; C. Neeser & C.; João Carvalho & C.; Fernandes, Motta & C.; Almeida, Sampaio & C.; Albino Ruas & C.; Westphalen, Back & C.; Sousa Teixeira & C.; Tude, Irmão & C.; Augusto de Carvalho & C.; Vieira Pinto & C.; Palmeira, Beltrão, Faria & C.; Machado Soares & C.; Eduardo Fernandes & C.; Almeida & C.; Liberato Pinheiro de Sousa;

Silveira Almeida & C.; Bartilotti & Irmãos; Magalhães, Rezende & C.; Samuel Varjão & C.; Genesio Santos & C.; M. Conde; Dr. Raul Schmidt e Plinio Moscoso & C., de São Felix. Tudo isto provado e esclarecido, nós, deste commercio de Bella Vista de Utinga, abaixo-assignados, pedimos á meritissima Associação Commercial da Bahia sua intervenção junto a quem de direito, afim de obter a creação, urgente, de uma agencia postal, neste districto de Bella Vista de Utinga, da Comarca do Morro do Chapéo. Certos deste grande, quão util melhoramento, para nós sertanejos, alcançado por essa nobre Associação, nos honramos com as nossas assignaturas. Henrique Haine, Joaquim Leão Levy, Eduardo Levy, Bernardino Pinto & C., Joaquim Ribeiro, Honorio Bellas & Filho, Jeronymo Marques, Villela, Haine & Damasceno, Justino Alves Pinto, Pedro Nines de Sant'Anna, negociantes de fazendas; Alvino Rodrigues Neves, Herminio Roiz Cesar, Pedro Modesto de Sousa, Octaviano Veraldino Barretto, José Dias da Rocha, Jeronymo Pereira Damasceno, Virgolino Lopes Cesar, Pinto & Irmão, João Balbino de Oliveira, negociantes de molhados; Padre Edesio Julio Torres, Vigario; Estanisláo Simões de Andrade, proprietario de padaria; Cecilio Evangelista da Silva e Francisco Forte, sapateiros; João Antonio de Miranda e Francisco Alves Rodrigues, eleitores; Demosthenes Antunes Campos, artista; João Antonio Cannaverde, José Luz Gonsalves e Paulo de Sousa Santos, eleitores; Julio Antonio Leite, agricultor; Antonio Febronio, Arthur Oliveira Sousa, Militão de Sousa Passos, Jonas de Sousa Cedro, Deocleciano Alves Pinto, Cypriano Antonio Rodrigues, João Francisco Alamar, Fabião de Sousa Pires, Leolino Vieira dos Anjos, Antonio Cesario do Nascimento, José Victor de Oliveira, Francisco Maximo de Oliveira, Theodoro Cesario do Nascimento,

Antunes José dos Santos. Reconheço serem proprias as firmas supra e dou fé. Bella Vista de Utinga, 25 de Junho de 1922. Em testemunho da Verdade, o escrivão de paz, *Cesar Lucio de Oliveira Junior*".

Communicada pessoalmente a representação supra ao Sr. Dr. Administrador dos Correios, não alcançámos resposta.

—A proposito do serviço postal em Andarahy, dirigimos este officio ao Sr. Dr. Administrador dos Correios:

"Bahia, 25 de Janeiro de 1923. N. 248. Exm. Sr. Dr. Administrador dos Correios deste Estado. Do commercio de Andarahy recebemos o seguinte telegramma, para o qual pedimos a attenção de V. Ex.:

"Andarahy, 12—Solicitamos valiosa intervenção restabelecimento serviço postal entre esta cidade e Bandeira de Mello, ha dias interrompido. Declarados greve respectivos conductores, motivo falta pagamento vencimentos. Anormalidade vae causando grandes prejuizos commercio zona diamantina. Antecipados agradecimentos.—Raul Dantas, Caetano José, M. Leão, José Antunes Pereira, Amphilophio Gondim".

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*José da Costa Magalhães*, Secretario".

Recebemos esta resposta:

"Bahia, 27 de Fevereiro de 1923. 1.ª Secção. Officio n. 270. Sr. Presidente da Associação Commercial: Em attenção ao vosso officio n. 248, de 25 de Janeiro findo, declaro-vos que esta Administração tomou as providencias necessarias para fazer sanar as irregularidades notadas no serviço postal entre Andarahy e Bandeira de Mello, cujo agente informou terem desapparecido os mo-

tivos que deram causa á reclamação de que foi intermediaria essa Associação. Saude e fraternidade.—O Administrador, *Graciliano de Freitas*".

INCORPORAÇÃO DE RESERVISTAS ÁS FORÇAS REGULARES DO EXERCITO

Em tempo, e da Federação das Associações Commerciaes, recebemos este officio:

"Federação das Associações Commerciaes do Brasil. Rio de Janeiro de 922. Exm. Sr.—Devendo ser incorporados ás tropas regulares todos os reservistas do nosso exercito (provenientes de linhas de tiro, estabelecimentos de ensino e licenciados do serviço activo) afim de formarem na grande parada do proximo dia 7 de Setembro, e como tal incorporação deverá ter a duração de mais de um mez (desde de Agosto a 7 de Setembro), sendo passiveis de penas disciplinares os que não se apresentarem; esta Directoria, attendendo á justa solicitação que lhe dirigiram a Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro e a União dos Empregados no Commercio, roga a essa illustre instituição se digne prestar o seu esforço no sentido de obter dos Srs. commerciantes e directores de fabricas, sejam garantidos em seus estabelecimentos, aos que tenham que obedecer á ordem de incorporação, os seus devidos logares. Tratando-se, como se trata, do cumprmeinto de um dever civico, esta Directoria espera que o presente appello seja attendido por todo o commercio, cujas tradições de patriotismo jamais foram desmentidas, Antecipando agradecimentos, renovo os meus protestos de alta estima e consideração.—*F. Bulcão*, Director 1.º Secretario Interino".

Pouco depois, assim providenciavamos sobre o assumpto:

"Associação Commercial da Bahia, em 21 de Julho de 1922. N. 119. Exm. Sr. Cel. Erasmo de Lima, M. D. Commandante da 5.ª Região Militar.—Approximando a grande parada de 7 de Setembro, a se realizar no Rio de Janeiro, e devendo, para esse effeito, serem incorporados ás forças regulares do exercito todos os reservistas, sendo disciplinarmente punidos os que para esse fim se não apresentarem, consta-nos que o governo acaba de abrir uma excepção a essa exigencia, a favor daquelles que tenham empregos, que lhes tomem completamente as horas do dia, entre os quaes se acham justamente os auxiliares do commercio.

Como temos de orientar a praça a esse respeito e de responder a mais de um appello que a esse proposito nos dirigiu mais de uma associação de classe, vimos, por este meio, pedir a V. Ex. o especial obsequio de nos informar o que realmente existe sobre a materia, favor este pelo qual desde já antecipamos a V. Ex. os nossos agradecimentos.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do mais alto apreço e da mais subida consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

Respondeu-nos o Sr. Cel. Commandante do Districto:

"Bahia, 22 de Julho de 1922.—Sr. Presidente. Respondendo vosso officio n.º 119, de 21 do corrente, informo como se segue os assumptos nelle versados:

1.º—Em cada capital, séde de guarnição militar, realizar-se-á uma parada commemorativa do Centenario da Independencia do Brasil. Não haverá, pois, desloca-

mento de reservistas duma região ou guarnição para outra;

2.º — Nenhuma instrucção teve ainda este commando sobre a excepção a favor de reservistas empregados, no commercio ou não. Todos os reservistas das classes convocadas devem, pois, se apresentar dentro do periodo designado para a incorporação, que deverá se effectuar de 8 a 15 do proximo mez de Agosto, segundo nova determinação do Governo. Mando-vos meus protestos de subida estima e distincta consideração. Saude e fraternidade. Cel. *Erasmo de Lima*".

Attendendo á condição em que se deparava a maioria dos caixeiros viajantes das diversas casas commerciaes da nossa praça, endereçámos o seguinte officio ao Sr. Cel. Erasmo de Lima:

"Associação Commercial da Bahia, em 28 de Julho de 922. Off. n. 129. Exm. Sr. Cel. Erasmo de Lima, M. D. Commandante desta Região Militar.—Permitta-nos V. Ex. que, ainda a proposito da incorporação dos reservistas ás forças regulares do exercito para a parada de 7 de Setembro, occupemos por breves momentos a attenção de V. Ex. E' que, entre esses reservistas, se contam muitos caixeiros viajantes das casas commerciaes desta praça, a maioria dos quaes se encontra a distancias muito longinquas desta cidade, de tal sorte que, entre a noticia, que devem receber, para aqui se apresentar para os effeitos de incorporação, e a chegada a esta capital, já estará extincto o praso da incorporação, e, assim, nenhum proveito avirá á projectada parada da parte desses reservistas, sendo, entretanto, prejudicado o commercio, sem beneficios para as forças regulares, que não serão accrescidas desses elementos.

E', como vê V. Ex., uma simples impossibilidade material, pela qual não devem ser responsabilisados os respectivos reservistas, sujeitos talvez a penalidades, embora contrariamente aos seus propositos e deliberações.

Julgamos, pois, opportuno levar ao conhecimento de V. Ex. essa hypothese, que para muitos será um facto, afim de que, pela sua occurrencia, não soffram penalidades os auxiliares do commercio em apreço.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de distincta consideração e subida estima.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Replicou-nos o Sr. Cel. Commandante:

"Sr. Presidente:—Afim de que me seja possivel resolver convenientemente o assumpto versado no vosso officio n. 129, de 28 do mez findo, solicito me remettais a relação dos caixeiros viajantes, reservistas do exercito, que se achem presentemente fóra desta capital, em pontos em que não tivessem podido ser a tempo avisados da actual convocação.

O pedido, que ora vos faço, de difficil execução, ou talvez inexequivel (reconheço-o), poderá ser de futuro evitado, em occasiões semelhantes, se interpuzerdes vossa autoridade junto ás casas commerciaes desta capital, e doutras localidades, se possivel, no sentido de que os empregados do commercio communiquem ao chefe do serviço de recrutamento, com séde neste Quartel General, verbalmente ou por escripto, a sua ausencia e os pontos para onde se tenham de dirigir, toda a vez que hajam de se retirar do local do domicilio, por tempo superior a tres mezes. A ausencia, nestas condições, póde ser considerada como mudança de residencia temporaria e a sua

communicação é não só uma obrigação regulamentar, como um meio de evitar as situações embaraçosas, a que vos reportais no officio que respondo. Mando-vos meus protestos de estima e consideração. Saude e fraternidade. —(a) Coronel *Erasmo de Lima*".

Demos-lhe então estas informações:

"Bahia, em 14 de Agosto de 1922. Off. n. 140. Exm. Sr. Cel. Erasmo de Lima, M. D. Commandante da Quinta Região Militar.—De accordo com a solicitação de V. Ex., em officio de 1.° do corrente, cujo recebimento aqui accusamos, remettemos a V. Ex. a relação dos caixeiros viajantes, reservistas do Exercito, que se acham presentemente fóra desta capital.

São os seguintes:

Agenor Vasconcellos da Silva, no sertão de Minas Geraes; Alvaro Martins Cardoso, no centro do Estado de Sergipe, da classe de 1895, do Tiro de Guerra n. 86; Octacilio Manoel Gomes, na zona de São Francisco; Genesio Dias, no norte de Minas Geraes; José Eloy de Almeida, no alto de São Francisco; Aristoteles Domingues Mendes, em Theophilo Ottoni; Floriz de Campos Netto Junior, na zona entre Jacobina e Morro do Chapéo; Abdon Bessa de Sousa, nas mattas de Jequié.

São estes, até agora, os nomes que nos foram remettidos, e que entregamos a V. Ex., todos de caixeiros viajantes, aos quaes não se pode, em tempo, dar o necessario aviso da convocação actual.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de estima e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

E o Sr. Cel. Erasmo de Lima assim nos attendeu:

"S. Salvador, 19 de Agosto de 1922.—Sr. Presidente. Em resposta ao vosso officio n. 140, de 14 do corrente, communico-vos que transferi a incorporação dos reservistas a que vos referistes, tomando em consideração as ponderações e motivos que expuzestes, ficando, entretanto, obrigados a se apresentarem a este Quartel General, logo que cheguem das suas commissões, afim de serem lançadas as necessarias alterações em suas cadernetas. Saúde e fraternidade.—(A) Cel. *Erasmo de Lima*".

E, por intermedio do *Imparcial*, em attenção ao pedido acima, fizemos este appello ao commercio:

"A Associação Commercial, por nosso intermedio, dirige-se a todas as firmas commerciaes, que teem caixeiros viajantes reservistas, para lhes pedir que façam os mesmos se apresentarem ao Quartel General, assim que aportem a esta cidade das suas viagens no interior, de sorte que sejam feitas as devidas modificações em suas cadernetas".

Ao officio do Sr. Cel. Commandante démos este agradecimento:

"Bahia, 1.º de Setembro de 1922. Off. N.º 158. Exm. Sr. Cel. Erasmo de Lima, M. D. Commandante da Quinta Região Militar.—Accusamos recebido o officio de V. Ex., sob n. 828, em resposta ao nosso de n. 140, e muito agradecemos a V. Ex. a maneira por que solveu a situação dos caixeiros viajantes reservistas, tomando em consideração os justos motivos que levamos ao conhecimento de V. Ex., a quem, aproveitando o ensejo, apresentamos os nossos protestos do melhor apreço e consideração.— *Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

Depois, ainda mandámos este officio ao Sr. Cel. Erasmo de Lima:

"Bahia, 19 de Agosto de 1922. Off. n. 150. Exm. Sr. Cel. Erasmo de Lima, M. D. Commandante da Quinta Região Militar.—Em complemento ao nosso officio de n. 140, que dirigimos a V. Ex. em resposta ao de 1.° do corrente desse commando, temos a dizer a V .Ex. que, posteriormente áquelle nosso officio, recebemos mais outra communicação de uma das firmas da nossa praça, participando-nos que o Sr. João Padilha de Sousa, reservista e seu caixeiro viajante, acha-se neste momento na zona de S. Francisco, sem se poder agora precisar exactamente o municipio em que se depara, e, portanto, tornando-se impossivel fazer-se-lhe em tempo o aviso da convocação actual.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Antes, receberamos da União Caixeiral este officio:

"Bahia, em 18 de Julho de 1922. Exm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, D. D. Presidente da Associação Commercial da Bahia. Nesta. Approximando-se o dia 1.° de Agosto, epoca em que se deverão apresentar ás auctoridades militares desta Região, os reservistas das classes de 1892 a 1899, convocados, pelo Governo da Republica, para a grande parada de 7 de Setembro proximo, em commemoração ao Centenario da Independencia Politica do Brasil,—a União Caixeiral da Bahia, no dever irrefragavel, de defender e amparar os interesses da classe que representa, volta-se para a Associação Commercial da Bahia, afim de ouvir a auctorizada opinião sobre a attitude que assumirá o corpo dos commerciantes bahianos e a posição em que permanecerão os moços empregados no commercio que forem attingidos por aquelle acto do Governo, e cujo numero, parece, não será pequeno. Como

sabe V. Ex., a disciplina militar é severa, e o patriotismo da mocidade do commercio não permitte, absolutamente, que esses moços soldados fujam ao cumprimento do seu mais nobre dever—o dever de soldados para com a sua Patria. Dahi, o prever-se que nenhum, sequer, dos caixeiros bahianos alcançados pela chamada militar, deixará de se apresentar á incorporação immediata. Resta-lhes, pois, Exm. Sr. Presidente da Associação Commercial da Bahia, que essa Associação, em nome da honrada classe que symboliza, lhes assegure a effectividade de seus vencimentos, durante o tempo em que perdurar a mobilização, e a conservação dos seus respectivos logares nos estabelecimentos commerciaes onde vêm exercendo a sua actividade, com intelligencia e honradez. Na certeza de que este acto de justiça, por parte dos Srs. negociantes, para com aquelles que lhes ajudam a prosperar no commercio, será praticado com a satisfação que produz, sempre, a opportunidade de havermos sido justos —a União Caixeiral da Bahia agradece a essa Associação, desde já, a fineza duma resposta favoravel. Permitta V. Ex. que lhe apresentemos, em nome da União Caixeiral da Bahia, os nossos protestos de admiração e fundo respeito. Saudações. *Herundino Leal,* Presidente; *Marcos E. Franks,* 1.º Secretario".

Foi esta a nossa resposta:

"Bahia, 25 de Julho de 1922. Off. n. 126. Illm. Sr. Herundino Leal, M. D. Presidente da União Caixeiral da Bahia.—Accusamos o recebimento do officio de V. S., de 18 do corrente, que aqui respondemos.

A proposito do assumpto nelle versado, isto é, incorporação dos reservistas ás tropas regulares, para os effeitos da parada de 7 Setembro, com a garantia, aos au-

xiliares de commercio que estejam nestas condições, dos seus respectivos logares, officiamos ao Sr. Commandante da 5.ª Região Militar, pedindo-lhe informes a respeito.

Em resposta, disse-nos essa autoridade que não haverá deslocamento de reservistas de uma para outra Região, realizando-se uma parada militar em cada capital, séde de guarnição militar. Para esse fim, devem todos os reservistas das classes convocadas se apresentar de 8 a 15 de Agosto proximo, para a devida incorporação.

O commercio da Bahia, estamos certos, não recusará a sua cooperação a esse designio, assegurando aos seus auxiliares, dentro do periodo dessa incorporação, a manutenção dos seus logares nas casas em que sirvam.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. S. os nossos protestos de distincta estima e subido apreço.— *Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

PORTO DE ILHEUS

Naufragando no porto de Ilheus o vapor *Commandatuba,* assim providenciámos:

"Bahia, 18 de Agosto de 1922. Dr. Pires Rio. Ministro Viação. Rio.—Devido obstrucção canal porto Ilhéos, pelo accumulo areias, acaba perder-se encontro pedras mesmo porto, vapor *Commandatuba,* da Navegação Bahiana, representando desastre grande prejuizo commercio bahiano, dada importancia unidade inutilizada. Solicitamos cooperação efficaz urgente vossencia sentido desobstrucção porto, fim evitar maiores prejuizos. Attenciosas saudações.—*Rodolpho Martins,* Presidente; *José Costa Magalhães,* Secretario Associação Commercial".

Ao Deputado João Mangabeira foi transmittido tambem o seguinte despacho:

"Bahia, 18 de Agosto de 1922. Deputado João Mangabeira. Camara. Rio. Acabamos telegraphar Ministro Viação nestes termos, solicitando valiosa cooperação vossencia, sentido chegarmos fim almejado: "Devido obstrucção canal porto Ilhéos, pelo accumulo areias, acaba perder-se encontro pedras mesmo porto, vapor *Commandatuba,* da Navegação Bahiana, representando desastre grande prejuizo commercio bahiano, dada importancia unidade inutilizada. Solicitamos cooperação efficaz urgente vossencia sentido desobstrucção porto, fim evitar maiores prejuizos. Attenciosas saudações. — *Rodolpho Martins,* Presidente; *José Costa Magalhães,* Secretario da Associação Commercial".

O Sr. Dr. João Mangabeira mandou-nos estes telegrammas:

"Presidente Associação Commercial, Rio, 22.—Tendo estado Ministro, espero nestes oito dias publicação edital construcção porto Ilhéos. Além disto, conto obter Ministro mande desde logo dragar canal, desobstruindo-o. Saudações.—*João Mangabeira*".

"Presidente Associação Commercial. Bahia. Rio, 7. Publicado hoje decreto assignado ante-hontem Presidente approvando plantas obras melhoramentos barra porto Ilhéos. Saudações.—*João Mangabeira*".

Agradecemos ao Sr. Dr. João Mangabeira:

"Bahia, 1.º de Setembro de 1922. Off. N. 159. Exm. Sr. Dr. João Mangabeira, D. D. Deputado Federal pela Bahia.—Accusamos recebido o telegramma, com que V. Ex. respondeu ao nosso, que solicitava os bons officios

de V. Ex. a favor da dragagem do porto de Ilhéos, onde se acaba de verificar o naufragio do navio *Commandatuba.*

Somos muito gratos á gentileza de V. Ex., contando que se traduzirão em immediata realidade as medidas annunciadas.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

"Associação Commercial da Bahia. Em 18 de Outubro de 1922. N. 194. Exm. Sr. Dr. João Mangabeira, M. D. Deputado Federal pela Bahia.—Accusando o recebimento do attencioso telegramma de V. Ex., no qual teve a gentileza de nos communicar haver o Governo da Republica assignado o decreto, que approva as plantas para as obras do melhoramento da barra do porto de Ilhéos, vimos agradecer a delicadeza da participação de V. Ex., a quem fica aquella zona a dever mais este inestimavel beneficio.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do mais alto apreço e da mais subida consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Depois, ainda nos telegraphou o Sr. Dr. João Mangabeira:

"Presidente Associação Commercial. Bahia. Rio 4.— Será publicado nestes dias edital concorrencia concessão porto Ilhéos, cujas obras estão calculadas seis mil contos. Governo não fará dragagem canal, porque technicos dizem serão quinhentos contos perdidos, pois oceano obstruirá poucos dias após terminação serviço. Tenho estado e continuarei attento melhoramentos porto Ilhéos. Saudações. —*João Mangabeira*".

Posteriormente, no mesmo porto, esteve na imminencia de perder-se o vapor *Ilheus*, voltando nós a providenciar:

"Bahia, 25 de Novembro de 1922. Dr. Francisco Sá. Ministro Viação. Rio.—Ha pouco perdeu-se barra Ilhéos grande vapor *Commandatuba,* devido impraticabilidade do respectivo canal, motivando resolução governo mandar dragar porto. Agora mesmo local salvou-se com grande risco vapor *Ilhéos,* urgindo Governo determine dragagem immediata, sob pena tornar-se impraticavel navegação principal porto saida cacau este Estado, providencia esta solicitamos vossencia, certos seremos attendidos. Attenciosas saudações.—*Rodolpho Martins,* Presidente; *José Costa Magalhães,* Secretario Associação Commercial".

"Bahia, 25 de Novembro 1922. Dr. Miguel Calmon. Ministro Agricultura. Rio.—Dirigimos hoje seguinte telegramma Ministro Viação, pedindo intervenção prestigiosa vossencia favor justa reclamação: "Ha pouco perdeu-se barra Ilhéos grande vapor *Commandatuba,* devido impraticabilidade respectivo canal, motivando resolução Governo mandar dragar porto. Agora mesmo local salvou-se com grande risco vapor *Ilhéos,* urgindo Governo determine dragagem immediata, sob pena tornar-se impraticavel navegação principal porto saida cacau este Estado, providencia esta solicitamos vossencia, certos seremos attendidos. Attenciosas saudações.—*Rodolpho Martins,* Presidente; *José Costa Magalhães,* Secretario Associação Commercial".

Respondeu-nos o Sr. Dr. Miguel Calmon:

"Rodolpho Martins, Presidente Associação Commercial. Bahia. Rio 30.—Tenho satisfação communicar que solicitei com todo interesse Ministro Viação suas acertadas providencias para desobstrucção canal porto Ilhéos, conforme pedido essa Associação. Affectuosas saudações. *Miguel Calmon*".

Mandámos os nossos agradecimentos ao Sr. Dr. Miguel Calmon, em officio de 26 de Dezembro, sob n. 231.

Depois, o Sr. Dr. Miguel Calmon nos escreveu a proposito:

"Gabinete do Ministro da Agricultura. Rio, 16 de Dezembro de 1922.—Presado Amigo Coronel Rodolpho Martins.—Em additamento ao meu telegramma de 8 do corrente, tenho o prazer de remetter-lhe, por copia, a carta que o Ministro da Viação me dirigiu, relativamente ás providencias adoptadas para melhorar as condições do canal de accesso ao porto de Ilhéos.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe os meus protestos de estima e apreço.

Creia-me sempre amigo affectuoso e sincero admirador.—*M. Calmon*".

Eis a carta alludida:

"Gabinete do Ministro da Viação e Obras Publicas. Rio , 2 de Dezembro de 1922. Exm. Sr. Dr. Miguel Calmon, D. D. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio.— Em additamento á minha carta de 4 do corrente, tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, sendo muito dispendioso, sem offerecer durabilidade, segundo a Inspectoria de Portos, o trabalho de dragagem acaso executado no porto de Ilhéos, resolvi pedir ao nosso collega da Marinha que cedesse á mesma Inspectoria duas boias apropriadas, para a demarcação do canal de accesso áquelle porto.

Acredita a Inspectoria que a collocação dessas boias bastará, por emquanto, a melhorar a situação e a evitar accidentes como os ultimamente occorridos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.— Do am.º mt.º aff.º *Francisco Sá*".

Em officio de 20 de Janeiro, sob n. 237, agradecemos a carta do Sr. Dr. Miguel Calmon.

MOVIMENTO DE CAFÉ NO PORTO DA BAHIA

Da nossa congenere do Rio, recebemos este officio:

"Associação Commercial do Rio de Janeiro, 30 de Agosto de 1912. N. 5.226. Exm. Sr. Rodolpho Martins, D. Presidente da Associação Commercial da Bahia. Afim de satisfazer um pedido que nos foi endereçado, desejamos merecer de V. Ex. a fineza de nos informar, semanalmente, aos sabbados pela manhã, o seguinte:

a)—**Entradas** de café durante a semana (sabbado a sexta-feira);

b)—**Stock**, na sexta-feira, inclusive;

c)—**Sahidas** para os Estados Unidos, mesmo periodo;

d)—**Idem** para a Europa, idem;

e)—**Idem** para diversos, idem.

Seguindo sempre essa ordem nas informações, o telegramma poderá conter apenas os numeros, procedidos das lettras *a*, *b*, *c*, *d* e *e*.

A despeza decorrente V. Ex. cobrará desta Associação, pela fórma que julgar mais conveniente.

Antecipando agradecimentos, sirvo-me do ensejo para reiterar-lhe os protestos de minha alta estima e distincto apreço. (a) *F. Bulcão*, Director, 1.º Secretario Interino".

Em officio de 1.º de Dezembro, sob n. 214, attendemos á nossa co-irmã, satisfazendo-lhe a solicitação.

SERVIÇO DO LLOYD BRASILEIRO

Ao Sr. Presidente do Lloyd Brasileiro tivemos ensejo de expedir este despacho:

"Presidente do "Lloyd Brasileiro". Attendendo instantes reclamações commercio, pedimos vossencia revogação circular numero trinta um, oito Junho, da Superintendencia Trafego, que impede entrega carga quando faltam respectivos conhecimentos, causando prejuizos e vexames. Attenciosas saudações.—*Rodolpho Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario Associação Commercial".

Foi para logo attendida a nossa reclamação, sendo-nos dirigido este despacho:

"Presidente Associação Commercial. Bahia. Rio, 7.—Respondendo vosso telegramma 5 corrente, informo já ter dado ordens, sentido entrega mercadorias, mediante carta de responsabilidade, quando os conhecimentos não forem á ordem. Saudações cordiaes.—*Navegação Lloyd*".

—Posteriormente, ainda tivemos de mandar ao Lloyd Brasileiro esta reclamação:

"Bahia, 19 Fevereiro 1923. Dyoll. Rio.—Saúde Publica permittiu atracação *Borburema.* Agencia tem ordem contrario. Commercio prejudicado. Pedimos urgente ordenar atracação.—*Rodolpho Martins,* Presidente Associação Commercial".

Foi nestes termos a resposta que obtivemos:

"Associação Commercial. Bahia. Rio, 20|2.º|923. Lamentamos não ser possivel attender desde já vosso pedido atracação navios.—*Silva Porto,* Presidente Lloyd Brasileiro".

AUGMENTO DE TARIFAS DA ESTRADA DE FERRO DE ILHÈOS A CONQUISTA

Ao Sr. Dr. Secretario da Agricultura do Estado, e a proposito do augmento de tarifas na Estrada de Ferro de Ilheus a Conquista, dirigimos este officio:

"Bahia, 26 de Dezembro de 1922. N. 229. Exm. Sr. Dr. José Barbosa de Sousa, M. D. Secretario da Agricultura, Viação, Industria e Obras Publicas deste Estado. De Itabuna acabamos de receber o seguinte telegramma, contando que V. Ex. attenderá para a justiça da reclamação que nelle se contém:

"Tendo Secretario Agricultura alterado escala porcentagens addicionaes tarifas Estrada Ferro Ilhéos Conquista, conforme portaria publicada *Diario Official* de 10 de Novembro, nós, abaixo assignados, agricultores, negociantes e socios dessa digna Associação, sentindo-nos seriamente affectados interesses commercio e lavoura cacaueira, vimos appellar incontestavel prestigio Associação, propugnadora bem estar classes conservadoras, solicitando vossos bons officios junto poderes constituidos, sentido evitar referidas addicionaes entrem em vigor. Já em 5 de Novembro de 1921 foram tarifas alteradas extraordinariamente, attingindo commercio e lavoura augmento 40 °/o sobre frete anterior. Presente augmento corresponde cambio actual 61 °/o sobre frete anterior e entrará vigor 20 corrente. Gerente Estrada Ferro conhecimento augmento vexatorio e accedendo representação commercio concedeu entrar augmento em vigor dia 20. Confiamos habitual bôa vontade illustre Associação amparar interesses commercio e lavoura, grandemente prejudicados augmento actual. Affectuosas sau-

dações. Martinho Conceição, Nicodemos Barretto, Francisco Benicio Santos, Francisco Pontes Silva Lima, Theodomiro Jordão & C., Virgilio Venancio de Almeida, Adolpho Maron & Irmão, Carlos Maron, Felippe Maron & Filhos, Rebouças & Irmão, Antonio Rodrigues Portella, Portella & Biderro, Ramiro Nunes de Aquino, Arthur Nilo de Sant-Anna, João Borges Rocha Netto, Cherubim José de Oliveira".

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do melhor apreço e consideração. *Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Replicou-nos o Sr. Dr. Secretario da Agricultura:

"Secretaria da Agricultura, Viação, Industria e Obras Publicas do Estado. Bahia, 26 de Janeiro de 1923. N. 99. Exm. Sr. Presidente da Associação Commercial da Bahia. —Em solução ao officio de V. Ex., sob n. 229, de 26 de Dezembro do anno proximo findo, tenho a honra de informar a V. Ex. que, após detido exame do assumpto objectivado na reclamação de commerciantes da cidade de Itabuna, esta Secretaria lamenta não poder modificar as tarifas approvadas por portaria de 17 de Novembro de 1922, não só porque a escala nella adoptada veio corrigir o mechanismo estabelecido pela portaria de 5 de Novembro de 1921, fixando as percentagens de conformidade com as occillações cambiaes, como tambem o augmento tarifario só se verifica para o caso em que se torna mais sensivel a depressão cambial, exigindo, portanto, maiores recursos para o restabelecimento do equilibrio financeiro da empresa cessionaria.

Mando a V. Ex. os protestos da mais elevada estima e distincta consideração.—*José Barbosa de Sousa,* Secretario".

ESTRADA DE FERRO CENTRAL

Dirigimos o seguinte officio ao Sr. Dr. Secretario da Agricultura do Estado, relativamente á suspensão do trafego da Estrada de Ferro Central, de Jequi a Queimadinhas:

"Bahia, 26 de Dezembro de 1922. N. 230. Exm. Sr. Dr. José Barbosa de Sousa, D. D. Secretario da Agricultura, Viação, Industria e Obras Publicas do Estado da Bahia.—De Jequi, assignado por varios negociantes da zona, recebemos o despacho que a seguir transcrevemos; e para o pedido que no mesmo é feito, chamamos a attenção de V. Ex., que, certamente, dará as providencias que o caso requer:

"Os abaixo assignados, consignatarios, negociantes e viajantes, altamente prejudicados brusca suspensão trafego Central Bahia de Jequi a Queimadinhas, por tempo indeterminado, não occasionado desastre, sim falta machina, pedimos vossa valiosa intervenção junto poder competente, urgente restabelecimento trafego. Saudações.—Rodrigo Castro, Fidelcino Vieira, Octaviano Novaes, Barbosa & Rizerio, Arthur Pinto, Carlos Ottoni, Ranulpho Silva, Altino Costa, João Nunes, Augusto Antonio Cotrim, José Mattos, Gil Castro".

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do mais subido apreço e da mais distincta consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Fomos assim primeiramente attendidos:

"Secretaria da Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas. Bahia, 3 de Janeiro de 1923. N. 4. Exm. Sr. Presidente da Associação Commercial da Bahia. —Accuso recebido o officio de V. Ex., n. 230, de 26 de De-

zembro findo, e em resposta cabe-me communicar a V. Ex. que o transmitti á fiscalização federal de estradas, pedindo a sua attenção para a reclamação que nelle se contém.

Apresento a V. Ex. meus protestos de apreço e consideração.—*José Barbosa de Sousa,* Secretario".

Depois, ainda nos officiou o Sr. Dr. Secretario da Agricultura:

"Secretaria da Agricultura, Viação, Industria e Obras Publicas do Estado. Bahia, 10 de Janeiro de 1923. N. 39. Exm. Sr. Presidente da Associação Commercial da Bahia. —Ainda sobre o assumpto constante do officio n. 230, de 26 do mez proximo findo, em que V. Ex. solicitou providencias, em vista de irregularidades no trafego da Estrada de Ferro Central da Bahia, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por copia, o officio por mim recebido da Inspectoria Federal das Estradas neste Estado, em que se verifica a causa que determinou a mencionada irregularidade.

Reitero a V. Ex. os testemunhos do meu alto apreço e subida consideração.—*José Barbosa de Sousa,* Secretario da Agricultura".

Eis o officio citado:

"Inspectoria Federal das Estradas. Segundo Districto. —Irregularidades no trafego da Central—Ministerio da Viação e Obras Publicas. N. 5. Bahia, 8 de Janeiro de 1923. Illm. Sr. Dr. José Barbosa de Sousa, D. D. Secretario da Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas deste Estado da Bahia.—Em resposta ao vosso n. 5, de 3 do corrente, communico-vos que houve uma irregularidade no trafego da Estrada de Ferro Central da Bahia, entre as estações de Jequi e Queimadinha,

nos dias 18 a 23 do mez proximo passado, motivada por accidente occorrido na linha, tendo sido immediatamente sanada logo após a reparação procedida. Saúde e fraternidade.—*Alipio Vianna,* Chefe do Districto Interino".

FALTA DE CARROS NA COMPANHIA FERRO-VIARIA ÉSTE BRASILEIRA

A proposito da falta de carros, que dessem vasão ás mercadorias a serem transportadas do interior do Estado, e attendendo ás solicitações que, a respeito, recebemos dos interessados, dirigimos á Superintendencia da "Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro" o seguinte officio:

"Associação Commercial da Bahia, em 7 de Agosto de 1922—Off. n. 130—Illm. Sr. Superintendente da Companhia Ferro Viaria Éste Brasileiro.—Constantemente, da zona servida pela Companhia que V. S. dignamente dirige, recebemos reclamações sobre a falta de carros, que transportem mercadorias a esta cidade.

Agora mesmo, de Jequy, nos vem ás mãos uma carta, assignada por um negociante que merece todo o credito, na qual elle nos communica que não sabe quando possa embarcar para aqui grande quantidade de malas de algodão, em virtude da falta de carros alli, o que concorre, sem duvida, para prejudicar o commercio, uma vez que, dada a oscillação do mercado, se trata de um artigo cuja demora em nos ser remettido póde occasionar grandes perdas.

Vimos, pois, aqui pedir a V. S. o obsequio de tomar em consideração semelhante estado de coisas; dando mesmo uma solução de accordo com os geraes interesses do commercio bahiano, o que confiamos será feito por V. S., a

quem apresentamos os nossos protestos de distincto apreço e subida consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

A Superintendencia da "E'ste Brasileiro" não se fez demorar com a sua resposta:

Companhia Ferro Viaria Éste Brasileiro. N. 773— Illm. Sr. Presidente da Associação Commercial da Bahia— Accusando o recebimento de vosso officio n. 130, de 7 do presente, tenho a honra de vos informar que, em attenção ao vosso pedido, fornecemos aos dignos srs. negociantes, interessados no movimento de mercadorias da zona de Jequy, os esclarecimentos necessarios sobre as difficuldades momentaneas de transporte para as mesmas, e que as providencias para resolvel-as com a maior brevidade já foram tomadas. Tendo o maior interesse em satisfazer a todos os que recorrem á estrada para o transporte das suas mercadorias, gratos nos confessamos pelas communicações que nos foram feitas sobre os serviços da mesma pela digna corporação a que, com tanta distincção, presidis. Rogamos a fineza de acceitar os nossos protestos de elevada estima e maxima consideração.—O Superintendente da Companhia,—*P. Jaussaud*".

EXPORTAÇÃO DE CEREAES BAHIANOS

Dos Srs. Grassi & C., recebemos este officio:

"Bahia, 27 de Janeiro de 1922. Illm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial. Bahia. Respeitosas saudações.— Tomamos a liberdade de occupar essa benemerita e utilissima Associação, reconhecendo nella a defensora galharda dos interesses das classes conservadoras, assim como o seu real prestigio para com as altas autoridades do Estado.

Pedimos a intervenção da mesma para quanto vamos expôr, e confiamos no apoio que nos será prestado, resultando em beneficios reaes para o commercio e para a lavoura deste Estado.

O assumpto é o seguinte:

Ha cerca de tres mêses que se nota nas docas do porto desta cidade um grande movimento de embarque de cereaes, feijão e milho, productos destinados aos portos do norte e sul do país. Já se elevam a varios milhares os saccos exportados e ha possibilidade da exportação manter-se activa e permanente, dependendo unicamente das medidas de defesa a se tomarem, as quaes devem ser immediatas e acertadas.

Precisamos intervir para que seja reduzido o custo dos transportes das Estradas de Ferro, dos direitos de exportação e dos fretes maritimos.

Este ultimo, em virtude de um appello que fizemos ás gerencias das agencias das companhias de navegação, que fazem o serviço de transporte deste porto, foi reduzido um pouco; mas uma nova reducção se impõe, e deve ser solicitada a quem de direito.

O que no momento desejamos dessa Associação, é que interceda immediatamente junto ao Governo do Estado, para que faça reduzir, pela Directoria das Rendas, os direitos de exportação para o feijão e o milho, sendo os cobrados presentemente muito elevados. Juntamos á presente um demonstrativo para o vosso governo.

Estamos informados que os Estados do Sul cobram uma taxa minima sobre cereaes, e nós estariamos de pleno accordo que a taxa fosse fixa e reduzida a uma proporção minima, especialmente para productos exportados para Estados do nosso mesmo país.

Barateando o custo dos productos, com a reducção

das despezas que gravam actualmente o valor dos mesmos, as offertas, que nos vêm de fora, seriam acceitas com maior facilidade, e a exportação não seria de caracter provisorio e transitorio, mas, sim, de caracter permanente e positivo.

Temos perto de nós um grande Estado consumidor, que é o de Pernambuco, o qual importa cereaes do Rio de Janeiro, S. Paulo e Rio Grande do Sul. Grande é a demora para chegar a mercadoria das praças do sul áquella cidade, e o commercio da mesma nos daria a preferencia nas suas compras totaes, se nós nos habilitassemos a fornecer-lhe os productos de boa qualidade, a preços convenientes e em entregas rapidas.

Será preciso, muito em breve, tratar-se da construcção de camaras immunizadoras, e desde já chamamos a attenção dessa Associação para problema de tamanha importancia, digno de consideração. De nossa parte, já estamos cuidando do assumpto.

Multiplas são as medidas de defesa a se tomarem para resolver o problema, mas podemos garantir a essa Associação que os beneficios serão tambem multiplos e collectivos. Portanto, confiamos vivamente que o nosso appello merecerá a devida consideração da parte da dignissima Directoria dessa Associação, e que a mesma entrará immediatamente em acção, com a energia que se faz preciso.

Antecipando os nossos vivos agradecimentos, com a maior estima e consideração, nos firmamos, de V. S., amigos attos. e obgrs., *Grassi & C.*".

Eis o demonstrativo alludido :

"Demonstrativo dos direitos de exportação sobre feijão e milho, cobrados pela Directoria das Rendas da

Bahia fornecido á Associação Commercial da Bahia pela firma Grassi & C.

Feijão: Sacco de 60 kilos—Valor official, 18$000; taxa, 300 réis
Direitos de exportação 1$656
Capatazia, repezagem, trans. $441 Rs. 2$097

Milho: Sacco de 60 kilos—Valor official, 10$200; taxa, 170 réis
Direitos de exportação $938
Capatazia, repezagem, trans. $441 Rs. 1$379

Bahia, 27 de Janeiro de 1922. *Grassi & C.*".

Tomamos a providencia, de que fala este officio:

"Associação Commercial da Bahia, em 24 de Março de 1922. N. 31.—Exm. Sr. Dos Srs. Grassi & C. recebemos um officio, nos termos da copia junta. A materia é devéras relevante: reducção do custo do transporte de cereaes nas Estradas de Ferro, dos fretes maritimos e dos direitos de exportação sobre o feijão e o milho, no sentido de se facilitar o fomento e a expansão do respectivo commercio, que começa a se manifestar promissoramente.

Contamos com a necessaria, influente e decisiva cooperação de V. Ex. neste sentido, manifestando de antemão todos os agradecimentos a V. Ex., a quem apresentamos os nossos protestos de distincto apreço e de subida consideração. Ao Exm. Sr. Dr. Alphonse Algrin, M. D. Superintendente da Compagnie des Chemins de Fér Fédéraux de l'Est Brésilien.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

Iguaes a este foram dirigidos outros aos Srs. Dr. J. J. Seabra, Governador do Estado; José Antonio da Silva Costa, Presidente da Companhia de Navegação Bahiana; Dr. Theophilo Borges Falcão, Director das Rendas do Estado.

As respostas, que nos vieram ás mãos, foram as seguintes:

"Companhia Ferro-Viaria Éste Brasileiro. (Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien). N. 125. Bahia, 1.º de Abril de 1922. Exm. Sr. De posse do vosso officio n. 31, de 24 do expirante, cabe-nos informar-vos que tudo quanto nos é possivel fazer relativamente á diminuição dos fretes a serem cobrados para o transporte do milho e do feijão, é a proposta por nós apresentada para a modificação das tarifas concernentes a estes cereaes, a qual foi apresentada em 31 de Dezembro de 1922, e até hoje não solucionada pelo Governo.

A modificação, que foi proposta, e que ainda mantemos, foi a seguinte:

Taxa maxima, que era e ainda é actualmente cobrada para um percurso maximo de 500 kilometros: por sacco de feijão, 2$000; por sacco de milho, 1$400.

Taxa maxima, proposta para um percurso maximo de 600 kilometros por vagon completo: por sacco de feijão, 1$800; por sacco de milho, 1$300; não sendo vagon completo: por sacco de feijão, 2$300; por sacco de milho, 1$700.

Desde que o Governo resolva sobre o assumpto, daremos conhecimento a V. Ex., a quem apresentamos os nossos protestos de distincto apreço e de subida consideração. Ao Exm. Sr. Cel. Rodolpho de Sousa Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial da Bahia.—*Alphonse Algrin*, Superintendente da Companhia".

"Directoria das Rendas do Estado. Bahia, 15 de Abril de 1922. N. 180. Exm. Sr. Presidente e Secretario da Associação Commercial da Bahia.—Submettido ao estudo da commissão de pauta, o vosso officio de 24 de Março ultimo, sob n. 31, de referencia a cereaes, foi proposta pela mesma commissão e approvada por esta Directoria, a reducção do valor official do feijão para 500 rs.,

por kilo, media dos preços obtidos no mercado na ultima quinzena, escapando á sua alçada a pretendida diminuição dos impostos de exportação, materia certamente relevante, que deve ser levada ao poder legislativo, unico poder competente para providenciar com acerto.

Renovo os protestos de minha estima e elevada consideração. O Director—*Theophilo Borges Falcão*".

"Secretaria da Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas. Bahia, 26 de Abril de 1922. N. 530. Exm. Sr. Presidente da Associação Commercial deste Estado.—Tenho a honra de communicar a V. Ex. que esta Secretaria submetteu á apreciação do Secretario da Fazenda e Thesouro deste Estado o pedido que, por intermedio da Associação Commercial, os Srs. Grassi & C. dirigiram ao Governo do Estado, solicitando a reducção dos direitos de exportação sobre o feijão e o milho deste Estado.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e subida consideração.—O Secretario da Agricultura, *José Barbosa de Sousa*".

Destas respostas, demos communicação aos interessados, em officio n. 49, de 24 de Abril, os quaes nos agradeceram as providencias em officio de 27 do mesmo mês.

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE ALGODÃO NA BAHIA

A proposito da criação da Estação Experimental do Algodão entre nós, recebemos este officio:

"Bahia, 6 de Fevereiro de 1922. Illm. Sr. Com. Rodolpho Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial. Nesta. Exm. Sr.—Por estarmos firmes no proposito de conseguir o quanto temos emprehendido em beneficio da

grandeza e desenvolvimento do nosso Estado, é que vimos, mui respeitosamente, trazer o nosso appello a essa digna Associação, para que a mesma intervenha junto á sua congenere do Rio de Janeiro, com o fim de solicitar da Superintendencia do Serviço do Algodão (repartição que funcciona no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio), e cuja direcção está confiada ao illustre Dr. William de Sousa, para que seja criada, com toda a brevidade possivel, a Estação Experimental do Algodão neste Estado.

Não podemos dizer a V. Ex., na estreiteza deste officio, o quanto temos trabalhado em beneficio deste utilissimo melhoramento, que, agora, em que vamos commemorar o centenario da nossa independencia, servirá como mais uma prova do progresso que almejamos para o nosso Estado, cujo florescimento se torna patente no seio da federação brasileira.

Tendo-se conseguido, afinal, o quanto desejavamos, surgiram, então, quando se tratava de assentar as bases, as discordancias sobre o logar, em que deveria ser installada a referida Estação. Agora, como prova de quanto o almejamos, dizemos nós: estamos muito de accordo que esta Estação seja installada em qualquer dos nossos municipios, comtanto que seja no Estado da Bahia.

Qualquer dos logares indicados para a installação da referida Estação, para a nossa casa o interesse é o mesmo; quer seja installada em Jacobina, ou em Morro do Chapéo, zona onde temos maior serie de interesses, quer seja em Jequié, municipio proximo da linha de Nazareth, onde (nesta ultima cidade) se está montando uma fabrica, de que o nosso socio Sr. Pedro Grassi é um dos Directores.

Caso V. Ex. venha a necessitar de quaesquer informes minuciosos a respeito, promptificamo-nos, desde já, a fornecel-os por escripto, ou verbalmente.

Queremos crêr que este assumpto terá a preciosa attenção de V. Ex., o que, sobremodo, resultará em beneficio do nosso Estado. Cordeaes saudações.*Grassi & C.*".

Assim procedemos ao caso:

"Associação Commercial da Bahia, em 24 de Março de 1922. N. 30. Illm. Sr. Presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro.—Temos a satisfação de, juntamente com este, remetter a V. S. uma copia do officio que nos dirigiram os Srs. Grassi & C., negociantes desta praça, que solicitam a nossa interferencia junto a essa digna co-irmã, no sentido de que, como é de toda a justiça, seja, com brevidade, criada neste Estado uma Estação Experimental do Algodão.

E' uma medida de alto alcance, para a obtenção da qual contamos com a cooperação efficaz e valiosa de V. S., a quem apresentamos os nossos protestos de distincto apreço e subida consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Respondeu-nos a nossa congenere:

"Associação Commercial do Rio de Janeiro, em 10 de Abril de 1922. N. 4.822. Exm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial da Bahia. Esta Directoria recebeu o officio de V. Ex., datado de 24 do p. passado, em que solicita a sua cooperação no sentido de serem attendidos os desejos da firma Grassi & C., expressos em memorial dirigido a V. Ex. e annexado por copia áquelle officio.

Esta Directoria já se dirigiu, a respeito, aos Srs. Presidente da Republica e Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, tendo solicitado, igualmente, para o assumpto, o concurso da Sociedade Nacional de Agricultura, Industria e Commercio.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincto apreço.— *F. Bulcão,* Director 1.º Secretario Interino".

Houve, depois, esta troca de officios:

"Bahia, 6 de Maio de 1922. Off. n. 65. Illms. Srs. Grassi & C.—Juntamente com este, remettemos a Vs. Ss. uma copia do officio que, em resposta a outro nosso, nos dirigiu a Associação Commercial do Rio, a proposito da criação de uma estação experimental do algodão neste Estado, assumpto sobre o qual Vs. Ss., em 6 de Fevereiro, nos pediram a interferencia junto á nossa congenere da capital do país.

Igualmente appenso a este, mandamos a Vs. Ss. copia da resposta que nos deu o Governo do Estado á solicitação que, a pedido de Vas. Sas., lhe fizemos quanto á reducção dos direitos de exportação sobre o feijão e o milho.

Apresentamos a Vas. Sas. os nossos protestos de distincto apreço e consideração.—*José da Costa Magalhães,* Secretario".

"Bahia, 8 de Maio de 1922. Illm. Sr. Secretario da Associação Commercial da Bahia. Nesta.--Damos em nosso poder seu presado officio de 6 do mês corrente, acompanhado das copias dos officios dirigidos a essa Associação pela Associação Commercial do Rio de Janeiro e o Governo do Estado, com referencia á criação de uma Estação Experimental do Algodão e á diminuição da pauta sobre cereaes, tendo notado o valioso interesse que tem tomado essa Associação pelo nosso pedido.

Agradecemos, sobremaneira, o bom auxilio dessa Associação, e, ao mesmo tempo, hypothecamos-lhe os nossos protestos da mais elevada estima e distincta consideração. Cordeaes saudações.—*Grassi & C.*".

"Associação Commercial do Rio de Janeiro, em 22 de

Maio de 1922. N. 4.970. Exm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial da Bahia.—De ordem do Sr. Presidente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em copia annexa, a resposta que nos foi enviada pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a proposito da reclamação da firma Grassi & C., de que nos fizemos intermediarios, attendendo ao officio de V. Ex., datado de 24 de Março p. passado. Attenciosas saudações.—*Heitor Beltrão,* Secretario Geral".

Aqui está a resposta alludida:

"Sr. F. Bulcão, Director 1.º Secretario Interino da Associação Commercial do Rio de Janeiro.—Respondendo, de ordem do Sr. Ministro, ao officio dessa Associação, sob n. 4.831, de 11 de Abril ultimo, que lhe foi dirigido, capeando a copia de outro, da firma Grassi & C., da Bahia, endereçado a essa Associação, tenho a vos dizer que, não tendo o Governo daquelle Estado, e nem o Centro Industrial do Algodão, doado, em tempo opportuno, o anno passado, as terras para a fundação da Estação Experimental, a que allude a firma em questão, perdeu-se a opportunidade de aproveitar o credito de 100 contos, a elle destinado. Até agora, a despeito dos meus instantes pedidos, não se dignaram o Governo, e nem o Centro Bahiano, de fazer a doação do terreno para a installação da Estação.

Sirvo-me do ensejo para vos apresentar os meus protestos de consideração e estima.—(Assigg.) *William L. Coelho de Sousa,* Superintendente".

"Bahia, 31 de Maio de 1922. Off. n. 92. Illms. Srs. Grassi & C.—Juntamente com este remettemos a Vs. Ss. uma copia do officio que recebemos da nossa congenere do Rio sobre a criação de uma estação experimental de algodão neste Estado, o qual veio acompanhado da copia

de outro do Sr. Superintendente do Serviço do Algodão, onde Vs. Ss. verão as razões de não ser attendida a solicitação de Vs. Ss., a quem apresentamos os nossos protestos de consideração e apreço.—*José da Costa Magalhães*, Secretario".

"Bahia, 2 de Junho de 1922. Associação Commercial da Bahia. Nesta.—Damos em nosso poder seu presado officio de 31 de Maio ultimo, acompanhado das copias de mais dois, sendo um da sua congenere no Rio de Janeiro e outro do Superintendente do Serviço do Algodão, pelos quaes notamos porque não foi attendida a nossa solicitação, com referencia á fundação de uma Estação Experimental de Algodão em Jacobina.

Apesar de não termos conseguido o quanto almejavamos, entretanto, agradecemos os bons officios dessa Associação, e aproveitamos a opportunidade para hypothecar-lhe os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.— De V. Ss. amos. attos. e obgdos., — *Grassi & C.*".

PESTE BUBONICA EM CONCEIÇÃO DO COITÉ

Sobre a peste bubonica, que houve em Conceição do Coité, recebemos a seguinte representação:

"Exms. Srs. Presidente e Directores da Associação Commercial da Bahia.—Os abaixo firmados, commerciantes desta Villa de Conceição do Coité, solicitam da D. D. Associação Commercial do Estado que, com o seu valioso prestigio, obtenha do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado os medicamentos precisos, afim de se debellar a peste bubonica que actualmente devasta de modo assombroso esta laboriosa localidade, já se tendo dado mais de cincoenta casos fataes. Conceição do Coité, 1.º de Agosto

de 1922.—Cunha & C., Ltd.; Cicero Soares dos Santos, Ernesto Calixto da Cunha, Abilio Araujo & C., Antonio Philadelpho Carneiro, Antonio Felix de Araujo, José Caetano Mascarenhas, José Candido do Cosme, Miguel Lopes do Carmo, Octacilio Araujo, Philadelpho Santos, Manoel Ramos Gordiano, Ivo Ramos Mascarenhas, Zeferino Gonsalves Pastor, Leopoldino Ramos Gordiano, Tiburtino Ferreira, Benjamin Martins Ferreira, Antonio Lisboa, Waldemar Nunes, Firmino Almeida Ramos, José Alvaro Ramos, João José Silva, Satyro Francisco de Araujo".

Endereçámos a representação acima ao Governo do Estado, por intermedio do officio, que se segue:

"Associação Commercial da Bahia, em 21 de Agosto de 1922. Off. n. 149. Exm. Sr. Dr. J. J. Seabra, D. D. Governador do Estado.—Do commercio da Villa da Conceição do Coité, recebemos a representação, de que aqui juntamos copia authentica, na qual o mesmo nos solicita a interferencia junto a V. Ex., afim de que sejam para alli remettidos os medicamentos que se fazem mistér, de sorte que se extinga a peste bubonica alli reinante com caracter de gravidade.

Contamos que as necessarias providencias não se façam esperar da parte de V. Ex., a quem apresentamos os nossos protestos de melhor apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

Não tivemos resposta.

ORDEM PUBLICA

Das nossas providencias em beneficio da ordem publica, falam os documentos abaixo transcriptos:

"Associação Commercial da Bahia, em 7 de Abril de 1922. Off. n. 40. Illm. Sr. Dr. Antonio José Seabra, M. D. Chefe de Policia e Segurança Publica. Do interior do Estado, recebemos o seguinte telegramma, relativo a perturbações da ordem em Jaguaquara, que esperamos será garantida por V. S.:

"Jaguaquara, 19. Cidade e commercio alarmados situação criada politicos. Bandidos tiroteando população indefesa, havendo morte e diversos feridos. Pedimos providencias. Saudações.—*Americo Vespucio de Almeida, Paulino Chaves, Jasson Valverde, Adolpho Valverde*".

Apresentamos a V. S. os nossos protestos de distincto apreço e subida consideração.—*José da Costa Magalhães*, Secretario".

"Secretaria de Estado da Policia e Segurança Publica. Bahia, 8 de Abril de 1922. N. 448. 2.ª Secção. Ao Sr. Secretario da Associação Commercial da Bahia.—Accusando a recepção de vosso officio de hoje datado, sob numero 40, com relação a um telegramma que vos foi dirigido de Jaguaquara, declaro-vos que nada consta nesta Secretaria sobre perturbação da ordem publica ali; no entretanto, serão dadas energicas e promptas providencias em qualquer emergencia. Meus protestos de estima e consideração. —*Antonio J. Seabra*, Chefe de Policia e Segurança Publica".

—"Bahia, 4 de Maio de 1922. Off. n. 62. Exm. Sr. Dr. Antonio José Seabra, M. D. Chefe de Policia e Segurança Publica do Estado.—Do interior do Estado, recebemos este telegramma:

"Carinhanha, 25. Abaixo firmados, commerciantes estabelecidos esta cidade e Malhada, vimos pedir vossencia valiosa intervenção contra actos impatrioticos e subversivos ordem publica, postos pratica pelos correligiona-

rios politicos senador Pereira Moacyr, Dr. Josephino Moreira e Clemente Araujo, os quaes se preparam afim atacar mão armada cidade e arraial Cocos, fins criminosos. Mesmos apavoram viajantes dessa praça, aconselhando não venderem commerciantes municipio. Semelhante attentado ordem publica, propriedade particular, actualmente tão serena, vem creando serios embaraços desenvolvimento commercio, industria e lavoura, sobresalto população laboriosa, já se refazendo após hecatombe passada, resultou homiziação estados vizinhos, atrophiamento municipio. População acaba regressar lares deante acto patriotico Governo, cercando garantias posições Cel. João Duque, unico elemento trabalha com seus amigos engrandecimento municipio. Conscios vosso alto espirito patriotismo e justiça, aguardamos providencias que caso exige, bem tranquillidade publica e desenvolvimento industria, commercio, lavoura, engrandecimento municipio, Estado. Respeitosas saudações. Alves Lima, Juvencio Sousa, Pereira, Pastor & C., Edmundo Franca, Antonio Messias, Damasio Ferreira, Domingos Moreira, Simão Macedo, Pedro França, Henrique Correia, José Felix, Sudario Magalhães, Faustino Magalhães, Francisco Marques, Pedro Queiroz, João Alkuim, Abilio Sousa, Abilio Montalvão, Firmino Aguiar".

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos de alto apreço e subida consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

"Secretaria de Estado da Policia e Segurança Publica. Bahia, 6 de Maio de 1922. N. 560. 2.ª Secção. Aos Srs. Presidente e Secretario da Associação Commercial da Bahia.—Em resposta ao vosso officio, de ante-hontem datado, sob numero 62, acerca de um telegramma que foi dirigido por varios negociantes da cidade de Carinhanha,

attinente a factos desenrolados naquella localidade, declaro-vos que, tendo recebido identico telegramma, tomei as devidas providencias. Significo-vos meus protestos de estima e consideração.—*Antonio J. Seabra,* Chefe de Policia e Segurança Publica".

—"Bahia, 11 de Maio de 1922. Off. n. 71. Exm. Sr. Dr. Antonio José Seabra, M. D. Chefe de Policia e Segurança Publica.—Do interior do Estado, recebemos o seguinte telegramma, que entregamos á consideração de V. Ex.:

"Taperoá, 30.—Negociantes esta cidade, abaixo firmados, appellam essa benemerita Associação intervir junto Governo Estado fim cessar de vez invasão prepostos Valença territorio este municipio, prejudicando nossos interesses. Manoel Rocha, capitaneando jagunços armados, ameaça lavradores descem este commercio, procurando leval-os Valença. Respeitosas saudações. Francisco Marques Filho, João Baptista Lisardo, Manoel Magno, Victor Meirelles, João Fontes, Francisco Alvares, Antonio Galdino, Ludgero Coutinho, Liberato & C., Braz Grisenti, Manoel Marques, Augusto Lisbôa, Francisco Assis, João Antiochia, Salvador Pinto".

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do mais alto apreço e da consideração mais distincta.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

Não alcançámos resposta.

—"Associação Commercial. Bahia. Lençóes, 18—Tranquilla, satisfeita estava esta cidade, presumindo firme paz, ordem, garantias, quando vil attentado vida deputado Manoel Alcantara, chefe politico local, alarmou população. Tiroteio policia com jagunços. Victoriano Matta sobresaltou familias, que principião retirar. Força publica prom-

ptidão, receiando reacção commercio, receioso lucta. Inevitavel saque. Pedimos vossencia serias, urgentes providencias, evitar novas calamidades infelicitar zona. Respeitosas saudações. Lençóes, 18 Outubro de 1922. — *Joaquim Almeida, Veiga & Filho, Durval Araujo, Lòurenço Veiga, Joaquim Borralho, Alfredo Azevedo, Annanias de Oliveira Alves, Adalberto Alves, José Bamburrio de Almeida, Fernando Madureira Lima, Antonio Dantas, Americo Fontenelle, Alfredo Barros, Exuperio Pereira de Andrade Costa, Cruz & C., Daniel Soares Pereira, Joaquim Ribeiro & C., Jorge Felippe.* .

Fizemos divulgar pela imprensa o telegramma acima.

—"Associação Commercial da Bahia. Em 27 de Janeiro de 1923. N. 252. Illm. Sr. Dr. Antonio José Seabra, M. D. Secretario da Policia e Segurança Publica.—Do interior do Estado, acabamos de receber o seguinte telegramma:

"Exm. Presidente Associação Commercial. Bahia. Barreiras, 22.—Como defensor commercio Estado, peço providencias junto Governo garantias minha vida e casa commercio Sitio Matto. Propriedades damnificadas pelo pharmaceutico Francisco Moacyr, intendente Lapa. Tudo abandonado. Responsabiliso tudo se der. Saudações — *André Curcino Bispo*".

O signatario do despacho acima é negociante bastante conhecido desta praça, onde gosa do melhor credito. Contamos que V. Ex. dará, no caso, as providencias immediatas, que se fazem mistér.

Respeitosas saudações.—*José da Costa Magalhães*, Secretario".

"Presidente da Associação Commercial. Bahia. Barra, 27|1.º|1923.—Tendo meu marido André Curcino Bispo grandes compromissos essa praça, estando bens ameaçados

sequestro chefe politico Lapa, causa ignorada, imploro vossencia, junto honrado governador Estado, defender interesses commercio capital e os do meu marido, victima uma calumnia ignobil. Meu marido ha doze annos negocia Sitio Matto, não tendo uma só causa que o desabone, conforme poderá provar attestados respeitadissimas casas Rodolpho Martins & C., Moraes & C., Salles & C., C. Neeser & C., Westphalen, Back & C., Tude & Irmão, outras com quem tem mantido relações commerciaes. Confio vossencia, espirito superior, e justiça honrado governador Estado, em quem eu e seis filhos menores confiamos. Respeitosas saudações—*Dulce Curcino Barbosa*, Rio Branco, 18".

"Secretaria de Estado da Policia e Segurança Publica. Bahia, 30 de Janeiro de 1923. N. 114. Ao Sr. José da Costa Magalhães, D. D. Secretario da Associação Commercial desta capital.—Accusando a recepção de vosso officio, sob n. 252, datado de 27 do cadente, declaro-vos que foram dadas as necessarias providencias sobre o objecto do mesmo.

Mando-vos minhas saudações.—*Antonio J. Seabra*, Chefe de Policia e Segurança Publica".

"Bahia, 1.º Fevereiro 1923. Dulce Curcino Barbosa. Barra.—Chefe Policia declara foram dadas providencias. Pedimos obsequio informar se continuam vexames.—*Rodolpho Martins*, Presidente Associação Commercial".

"Associação Commercial. Bahia. Barra, 10|2.º|923. Recebi resposta. Continúa perseguição. Chefe Lapa manda diversas pessôas nas estradas tirar vida meu marido. Rogo fineza vossa excellencia tomar providencias.—*Dulce Curcino Barbosa*. Rio Branco".

"Bahia, 20 de Fevereiro de 1923. N. 253. Exm. Sr. Dr. J. J. Seabra, M. D. Governador do Estado. Em 27 de Janeiro ultimo, endereçámos um officio ao Exm. Sr. Dr.

Secretario da Policia e Segurança Publica, pedindo-lhe garantias para o Sr. André Curcino Bispo, negociante muito conhecido nesta praça, onde gosa do melhor credito, e estabelecido em Rio Branco, no Sitio do Matto, o qual se achava com a sua vida ameaçada, bem como nas suas propriedades, de tal sorte que havia abandonado completamente os seus bens, e responsabilisando o Sr. Pharmaceutico Francisco Moacyr, Intendente da Lapa, por todo o occorrido.

Respondeu-nos o Exm. Sr. Dr. Secretario da Policia, dizendo-nos que tinham sido tomadas providencias a respeito.

Entre esses dois officios, recebemos um telegramma da esposa do queixoso, insistindo por medidas efficazes, pelo que a inteiramos da resposta do Exm. Sr. Dr. Chefe de Policia, e pedindo-lhe que nos dissesse alguma coisa a respeito.

Agora, acabamos de receber dessa Senhora a seguinte carta, pela qual se verifica que continúa o regime de insegurança e perseguição para o Sr. André Curcino Bispo, negociante que nos merece todo o conceito e consideração:

"Rio Branco, 10 de Fevereiro de 1923. Exm. Sr. Rodolpho Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial. Bahia. Sinceras saudações. Recebi o vosso telegramma, que respondo immediatamente; porém, como não posso levar ao vosso conhecimento, por telegramma, todo o occorrido, pelo motivo de ser muito extenso, sou obrigada a tomar a liberdade de dirigir-vos esta missiva, pedindo-vos me desculpeis pela ousadia.

As perseguições continuam cada dia mais; não me foi possivel apossar dos bens que tenho em Sitio do Matto, motivo por que estou prohibida de ir até aquelle lugar, e qualquer pessoa que eu mando, tem que ser prisioneira,

pois para este fim já mandei e não pôde entrar, por ameaças das autoridades. Tive que mandar a São Gonçalo, afim de vender duzentos e tantos bois, que tenho no referido lugar, e de forma alguma foi possivel conseguir a viagem, pois tinha que passar por Gamelleira, municipio da Lapa, aonde ha ordem do chefe local para prender qualquer pessôa da minha companhia. Espero uma providencia séria e urgente; porque, do contrario, irei mendigar o pão e verei decair o credito commercial do meu marido para com a praça da Bahia.

O meu marido retirou-se para Barreiras, onde tem passado estes dias; mesmo assim, ultimamente seguiram seis jagunços do Sr. Moacyr, armados a rifle, em procura do meu marido, afim de tirar-lhe a vida, a mando daquelle senhor. São estes os motivos que obrigaram-me a dirigir-vos, pois estou arriscada a ficar no rol da viuvez, e as minhas seis menores, como orfãs de pai, e ainda mais ficando sem direito aos bens que possuimos. Sem motivo para mais, subscrevo-me como de Vossa Ex. Amiga e Criada, *Dulce Curcino Barbosa*".

Como vê V. Ex., trata-se de uma perseguição atroz, até ao ponto do perseguido não poder dirigir nem dispor dos seus bens, achando-se, como se acha, na imminencia de perder a propria vida.

Contamos que V. Ex. dará ao caso as urgentes e efficazes providencias que se fazem mistér.

Aguardamos a resposta de V. Ex., a quem apresentamos os nossos protestos do melhor apreço e da mais subida consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

"Associação Commercial. Bahia. Barra, 22|2.°|923. Levo conhecimento vossencia continúa perseguição. Agora mesmo tomaram boiada coronel Arthur Campos, suppondo

ser meu marido. Saudações.—*Dulce Curcino Barbosa.* Rio Branco".

"Palacio do Governo do Estado da Bahia. Em 22 de Fevereiro de 1923. N. 36. Exm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, D. D. Presidente da Associação Commercial da Bahia.—Accusando recebido o officio n. 253, com data de 20 do corrente, e que foi enviado pela nobre Directoria dessa Associação , communico-vos que, na presente data, acabo de me dirigir ao Conselheiro Secretario da Policia, afim de que o mesmo ordene, com urgencia, as medidas que o caso requer.

Reitero-vos as seguranças do meu apreço e distincta consideração.—*J. J. Seabra*".

"Bahia, 28 de Fevereiro de 1923. N. 256. Exm. Sr. Dr. Antonio José Seabra, M. D. Chefe de Policia e Segurança Publica.—Accusamos recebido o officio de V. Ex., de n. 114, no qual V. Ex. nos declara que foram dadas as necessarias providencias quanto á segurança e garantia de que, para a sua vida e bens, carece o Sr. André Curcino Bispo, negociante no municipio do Rio Branco, em Sitio do Matto, donde se acha foragido, em virtude das perseguições que contra elle são alli movidas.

Após a recepção do officio de V. Ex., nos foi entregue um telegramma da Senhora daquelle commerciante, dizendo-nos que continuam as mesmas perseguições, e, por isso, voltamos á presença de V. Ex., contando que sejam tomadas sobre o caso as medidas que se fazem mistér, até porque o Sr. André Curcino Bispo ha longos annos commercia com esta praça, em transacções com as suas melhores firmas, e se ha sempre affirmado como um homem merecedor de toda a confiança e credito, recommendando-se pelo seu criterio e honestidade.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do melhor

apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

"Bahia, 28 de Fevereiro de 1923. N. 257. Exm. Sr. Dr. J. J. Seabra, M. D. Governador do Estado.—Accusamos recebido o officio de V. Ex., de n. 36, no qual V. Ex. nos declara que se dirigiu ao Sr. Dr. Chefe de Policia, para que este ordene as necessarias providencias quanto á segurança e garantia de que, para a sua vida e bens, carece o Sr. André Curcino Bispo, negociante no municipio do Rio Branco, em Sitio do Matto, donde se acha foragido, em virtude das perseguições que contra elle são alli movidas.

Após a recepção do officio de V. Ex., nos foi entregue um telegramma da Senhora daquelle commerciante, dizendo-nos que continuam as mesmas perseguições, e, por isso, voltamos á presença de V. Ex., contando que sejam tomadas sobre o caso as medidas que se fazem mistér, até porque o Sr. André Curcino Bispo ha longos annos commercía com esta praça, em transacções com as suas melhores firmas, e se ha sempre affirmado como um homem merecedor de toda a confiança e credito, recommendando-se pelo seu criterio e honestidade.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

—"Bahia, 28 de Fevereiro de 1923. N. 258. Exm. Sr. Dr. Antonio José Seabra, M. D. Chefe de Policia e Segurança Publica.—Permitta-nos V. Ex. que levemos ao conhecimento de V. Ex., por copia authentica, a representação que nos endereçou o nosso consocio Sr. João José de Oliveira, victima, no dia 26 de Janeiro ultimo, em pleno dia, ás 5½ horas da tarde, na praça Deodoro, de uma violenta e brutal aggressão, de que escapou com vida, em

virtude da intervenção de populares, que o arrancaram ás mãos dos malfeitores.

Contamos que V. Ex. tomará no caso as providencias que se fazem mistér, necessarias á segurança individual de quantos empregam a sua actividade no bairro commercial.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Ex. os nossos protestos do melhor apreço e consideração.— *Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

"Exm. Sr. Rodolpho de Sousa Martins, M. D. Presidente da Associação Commercial da Bahia.—Na qualidade de socio dessa conceituada Associação, venho trazer ao conhecimento de V. Ex. que no dia 26 do corrente, ás 5½ horas da tarde, quando passava pela praça Deodoro, de regresso do meu trapiche 2.° Andrade, para a casa da minha residencia, fui inopinadamente aggredido e ferido por carregadores, associados da sociedade "União Civil dos Carregadores", que conseguiram derrubar-me no passeio ao lado da casa commercial do Sr. Salvador da Cunha Mello, e romper as minhas roupas, e teriam certamente me assassinado, se não acudissem promptamente trabalhadores do deposito de Magalhães & C., situado defronte, os quaes não conseguiram, entretanto, prender os aggressores.

Esta vil aggressão, realizada por um grupo de carregadores em pleno bairro commercial, á luz do dia, em hora de grande movimento de pessôas, com evasão dos seus autores materiaes, tem a sua origem na greve que carregadores da referida sociedade União fizeram no meu trapiche 2.° Andrade, em 13 do corrente, por não haverem sido attendidos pelo Administrador do trapiche, na descabida reclamação que fizeram a elle, exigindo pagamento

por serviço não effectuado, acto esse do Administrador que, por ser justo e razoavel, mantive quando regressei a esta Capital, em 18 do corrente mês.

A' vista disto, a dita sociedade declarou guerra ao meu trapiche, de modo que venho solicitar a intervenção dessa honrada Associação no caso, lembrando a conveniencia de ser pedido ao Governo providencias a respeito, tambem, por parte dessa Associação, para que o commercio não se veja novamente ameaçado e prejudicado.

Apresento a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração. Bahia, 29 de Janeiro de 1923.—*João José de Oliveira*".

"Bahia, 5 de Março de 1923. Officio n.º 191. 2.ª Secção. Aos Srs. Presidente e Secretario da Associação Commercial da Bahia. Em solução ao officio, sob numero 258, que me dirigistes, datado de 28 de Fevereiro ultimo, ao qual acompanhou, por copia, a queixa dada a essa Associação pelo proprietario do trapiche 2.º Andrade, Sr. João José de Oliveira, da aggressão de que fôra victima, no dia 28 de Janeiro do corrente anno, por carregadores associados da Sociedade União Civil dos Carregadores, á Praça Deodoro, declaro-vos que os autos respectivos já foram remettidos ao Exm. Sr. Dr. Juiz Substituto da 5.ª Circumscripção Criminal da Comarca desta Capital, no dia 19 do mês p. findo. Reitero-vos meus protestos de estima e consideração.—*Antonio J. Seabra,* Chefe de Policia e Segurança Publica".

INSPECTORIA DA ALFANDEGA

Assumindo interinamente o exercicio do cargo de Inspector da Alfandega, isso mesmo assim nos communicou o Sr. Fortunato A. Doria Gomes:

"Alfandega do Estado da Bahia. Em 6 de Dezembro de 1922. N. 589. Illm. Sr. Presidente da Associação Commercial.—Communico-vos que, na qualidade de Conferente mais antigo desta Alfandega, assumi nesta data o exercicio do cargo de Inspector interino, por ter entrado no goso de 15 dias de ferias o Inspector effectivo Sr. João Marcos de Araujo, e se achar no mesmo goso o substituto legal Sr. José Antonio de Mattos, chefe da 1.ª Secção.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.—*Fortunato A. Doria Gomes,* Inspector interino".

Respondémos assim ao officio supra:

"Associação Commercial da Bahia. Em 26 de Dezembro de 1922. N. 222. Illm. Sr. Fortunato A. Doria Gomes, M. D. Inspector interino da Alfandega deste Estado.—Accusando o recebimento do officio de V. S., de n. 589, no qual nos communica V. S. haver assumido o exercicio do cargo de Inspector interino da Alfandega deste Estado, vimos agradecer, com as nossas felicitações, a gentileza da participação de V. S., a quem apresentamos os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

DIRECÇÃO DO BANCO DO BRASIL

Assumindo a direcção do Banco do Brasil o abalisado financista e economista Sr. Dr. Cincinnato Braga, para a qual fôra nomeado pelo Governo, expedimos estes telegrammas de parabens:

"Bahia, 23 Fevereiro, 1923. Dr. Sampaio Vidal. Ministro Fazenda. Rio. Associação Commercial Bahia feli-

cita vossencia esplendida escolha eminente Dr. Cincinnato Braga exercer direcção Banco Brasil, onde certamente prestará país relevantes serviços. Attenciosas saudações. *Rodolpho Martins,* Presidente; *José Costa Magalhães,* Secretario".

"Bahia, 23 Fevereiro, 1923. Dr. Cincinnato Braga. Rio. Associação Commercial Bahia apresenta vossencia calorosas felicitações, virtude alta prova confiança acaba merecer Governo Republica, contando vossencia, na direcção Banco Brasil, ha-de prestar nação assignalados serviços, inspirando administração vossencia maxima confiança classes conservadoras país. Respeitosas saudações. *Rodolpho Martins,* Presidente; *José Costa Magalhães,* Secretario".

Recebemos esta resposta :

"Rodolpho Martins, Presidente Associação Commercial Bahia.—Felicitações, pois sou confiante, como V. Ex., na alta capacidade do Dr. Cincinnato Braga. Saudações. *Sampaio Vidal,* Ministro Fazenda".

Do Sr. Dr. C. Braga recebemos, posteriormente, um cartão de agradecimentos.

COMMANDO DA REGIÃO MILITAR

Assumindo o Commando desta Região Militar, para o qual fôra nomeado, o Sr. Coronel Marçal Nonato de Faria, mandamos-lhe o seguinte officio :

"Bahia, 23 de Fevereiro de 1923. N. 254. Exm. Sr. Cel. Marçal Nonato de Faria, M. D. Commandante do Districto desta Região Militar. No instante em que V. Ex. aporta a esta cidade, para assumir o commando desta Re-

gião Militar, em boa hora confiado a V. Ex., cumpre a Associação Commercial da Bahia o agradavel dever de cumprimentar a V. Ex., com os melhores votos, que formúla, pela felicidade pessoal de V. Ex. e pelo feliz desempenho da commissão, de que se acha V. Ex. incumbido.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do mais alto apreço e da consideração mais subida.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

Agradeceu-nos assim o illustre militar:

"São Salvador, 27 de Fevereiro de 1923. Officio n. 60. Exm. Sr. Presidente da Associação Commercial deste Estado. Sr. Presidente. Muito penhorado pela saudação que a meritissima Associação Commercial da Bahia, por vosso intermedio, dirigio-me no officio n. 254, de 23 do corrente, no momento em que aportava a esta hospitaleira cidade, é-me summamente grato manifestar-vos a minha satisfação, pelo apoio moral que, desta sorte, o honrado commercio desta capital presta á espinhosa missão, de que me acho investido. Tenho a honra de vos apresentar, e aos dignos membros dessa Associação, os meus protestos de subida estima e distincta consideração. Saúde e fraternidade.—*Marçal de Faria*, Com.".

Depois, da mesma procedencia, recebemos mais este officio:

"São Salvador, 23 de Fevereiro de 1923. Circular. Ao Presidente da Associação Commercial deste Estado.— Sr. Presidente. Tenho a honra de vos communicar que acabo de assumir o commando desta Região Militar, cargo para o qual fui nomeado por decreto de 1.º do corrente. Mando-vos os meus protestos de subida estima e distincta consideração. Saúde e fraternidade.—*Marçal N. de Faria*, Com.".

CAPITANIA DO PORTO

Ao Sr. Capitão de Mar e Guerra Artbur da Costa Pinto, por assumir o exercicio do cargo de Capitão do Porto, mandámos este officio de saudação:

"Bahia, 26 de Fevereiro de 1923. N. 254. Exm. Sr. Capitão de Mar e Guerra Arthur da Costa Pinto, M. D. Capitão do Porto deste Estado.—A Associação Commercial cumpre o agradavel dever de cumprimentar a V. Ex. pelo motivo da sua posse no posto de que foi merecidamente investido, desejando a V. Ex. todas as prosperidades de que é digno.

Apresentamos a V. Ex. os nossos protestos do mais alto apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães*, Secretario".

FALLECIMENTO DO CONS. RUY BARBOSA

A 1.° de Março de 1923 falleceu em Petropolis o Exm. Sr. Cons. Ruy Barbosa, doloroso successo, cuja noticia nos chegou de improviso. Immediatameute, no dia 2, pela manhã, quando tivemos a triste nova, nos reunimos na sala das nossas deliberações, resolvendo pedir o fechamento do commercio e o cerramento das suas portas nos tres dias uteis subsequentes; hastear em funeral a bandeira brasileira; fazer-nos representar no enterramento do glorioso cidadão; collocar sobre o seu tumulo uma coroa condigna, e apresentar pesames, por tão calamitoso acontecimento, á Exma, familia do egregio brasileiro, ao Exm. Sr. Presidente da Republica e ao Senado Federal.

Expressámos nestes termos as nossas condolencias:

"Bahia, 2 de Março de 1923. Familia Ruy Barbosa.

S. Clemente, Rio.—Associação Commercial Bahia cumpre doloroso dever apresentar familia insigne brasileiro seus mais commovidos pesames fallecimento Cons. Ruy Barbosa, cujo desapparecimento enlucta todos os corações patrioticos. Respeitosas saudações. Rodolpho de Sousa Martins, Presidente; Manoel Lopes de Azevedo Castro, V. Presidente; José da Costa Magalhães, Secretario; Adelino Fernandes Coelho, Thesoureiro; Miguel Bartilotti; Dr. Joaquim Ruiz Gambôa; Alberto Alves Pereira; Manoel Cintra Monteiro; Octacilio Nunes de Sousa; Manoel Correia da Cunha; David Noguerol Fernandez; Raul de Figueiredo Lima; Rodolpho Simões da Fonseca; Arthur Fraga; Fernando Scaldaferri".

"Bahia, 2 de Março de 1923. Dr. Arthur Bernardes. Presidente Republica. Rio.—Associação Commercial Bahia, pela alta confiança que lhe inspira supremo magistrado nação, a qual dirige com maxima dignidade, apresenta vossencia suas expressões do mais profundo sentimento pela morte do conselheiro Ruy Barbosa, cuja perda significa verdadeira catastrophe nacional. Respeitosas saudações.—Rodolpho Sousa Martins, Presidente; Manoel Lopes Azevedo Castro, V. Presidente; José Costa Magalhães, Secretario; Adelino Fernandes Coelho, Thesoureiro; Miguel Bartilotti; Joaquim Ruiz Gambôa; Alberto Alves Pereira; Manoel Cintra Monteiro; Octacilio Nunes Sousa; Manoel Correia Cunha; David Noguerol Fernandez; Raul Figueiredo Lima; Rodolpho Simões Fonseca; Arthur Fraga; Fernando Scaldaferri".

"Bahia, 2 de Março de 1923. Senado Federal. Rio.—Associação Commercial Bahia apresenta seus profundos sentimentos venerando ramo congresso irreparavel perda grande brasileiro Cons. Ruy Barbosa, que desde começo republica honrou, engrandeceu seus debates, deliberações,

com fulgores incomparaveis sua eloquencia e ensinamentos seu extraordinario saber.—Rodolpho Sousa Martins, Presidente; Manoel Lopes Azevedo Castro, V. Presidente; José Costa Magalhães, Secretario; Adelino Fernandes Coelho, Thesoureiro; Miguel Bartilotti; Joaquim Ruiz Gambôa; Alberto Alves Pereira; Manoel Cintra Monteiro; Octacilio Nunes Sousa; Manoel Correia Cunha; David Noguerol Fernandez; Raul Figueiredo Lima; Rodolpho Simões Fonseca; Arthur Fraga; Fernando Scaldaferri".

No funeral, fizemo-nos representar pelos Srs. Drs. Miguel Calmon e João Mangabeira e pelo nosso Delegado Sr. José E. Coelho Messeder, consoante estes despachos:

"Bahia, 2 Março, 1923. Messeder. Rio.—Pedimos obsequio representar Associação juntamente Miguel Calmon e João Mangabeira funeral Cons. Ruy Barbosa, depositando corôa condigna seguinte inscripção: "Ao maior dos brasileiros, a Associação Commercial Bahia".—*Rodolpho Martins*, Presidente; *José Costa Magalhães*, Secretario".

"Multiplo 1. Bahia, 2 de Março de 1923. Dr. Miguel Calmon. S. Clemente. Rio. Dr. João Mangabeira. Camara dos Deputados. Rio.—Pedimos eminente amigo obsequio representar Associação funeraes Cons. Ruy Barbosa, juntamente João Mangabeira, Miguel Calmon e Messeder, a quem solicitamos depositar corôa nosso nome.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José Costa Magalhães*, Secretario".

Para o fechamento do commercio, que aliás espontaneamente começára a pratical-o, distribuimos o seguinte boletim;

A ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

Ao Commercio

"A Associação Commercial, certa de que o commercio da Bahia avalia em toda a sua extensão a immensa perda que representa a morte do maior dos brasileiros, que é o Cons. Ruy Barbosa, pede-lhe o fechamento das suas portas no dia de hoje, e o cerramento das mesmas nos tres dias uteis subsequentes, como homenagem ao grande vulto desapparecido.

Bahia, 2 de Março de 1923".

Por nossa parte, recebemos estes telegrammas de condolencias:

"Associação Commercial. Bahia.—Directorias Associação Commercial Rio Janeiro e Federação Associações Commerciaes Brasil apresentam illustre co-irmã sincera expressão profundo pesar commercio perda irreparavel eminente bahiano Ruy Barbosa.—*Araujo Franco*, Presidente; *F. Bulcão*, Director, Primeiro Secretario".

"Bahia, 3 de Março de 1923. Associação Commercial. Federação Associações Commerciaes. Rio.—Agradecemos sinceramente manifestação pesar perda irremediavel glorioso brasileiro grande filho Bahia conselheiro Ruy Barbosa. Saudações.—*Rodolpho Martins*, Presidente; *José Costa Magalhães*, Secretario Associação Commercial Bahia".

"Associação Commercial Bahia. Amargosa, 2 de Março de 1923.—Commercio Amargosa, recebendo noticia golpe nação, fechou immediatamente suas portas. — *Commerciantes*".

"Associação Commercial Bahia. Itabuna, 2 de Março de 1923.—Solidaria viva dôr enluta patria perda nosso ge-

nial patricio, a Associação Commercial vos envia sentidos pesames.—*Carlos Maron,* Presidente; *Arthur Nilo,* Secretario".

"Rodolpho Martins, Presidente Associação Commercial Bahia.—Penhorado, agradeço honra sua incumbencia, abraçando pessôa nobre amigo, classe commercial Bahia, enluctada perda um dos seus mais irreductiveis e abnegados defensores. Affectuosas saudações.—*Miguel Calmon*".

E, na primeira das nossas reuniões semanaes, em 8 de Março, foi a mesma suspensa, com o seguinte

VOTO DE PESAR

A Directoria da Associação Commercial, nesta sua primeira reunião, celebrada após o fallecimento, em Petropolis, e occorrido a 1.º do corrente, do grande e extraordinario brasileiro, Cons. Ruy Barbosa, resolve lançar na acta um voto do mais profundo e sincero sentimento por tão doloroso quão infausto acontecimento, e suspender a sessão, como mais uma merecida homenagem ao maior dos brasileiros. Bahia, 8 de Março de 1923.—Rodolpho de Sousa Martins, Presidente, Manoel Lopes de Azevedo Castro, José da Costa Magalhães, Adelino Fernandes Coelho, Octacilio Nunes de Sousa, Arthur Fraga, Rodolpho Simões da Fonseca, David Noguerol, Manoel Correia da Cunha, Fernando Scaldaferri e Alberto Alves Pereira.

—Em sessão de 15 de Março, unanimemente, resolveu a Directoria ratificar a proposta do seu Presidente, para que se levante, numa das nossas praças publicas, uma estatua con-

dígna do inolvidavel brasileiro, para a qual concorrerão todas as classes, sendo, porém, a direcção geral do plano de responsabilidade da Associação Commercial.

MOVIMENTO FINANCEIRO

A receita do ultimo exercicio financeiro, relativa ao anno de 1921, importára em Rs. 89:655$180, e a despeza em... Rs. 63:282$410. No decorrer do anno de 1922, a primeira ascendeu até Rs. 86:782$400, representando-se a segunda pela cifra de Rs. 66:393$010, havendo, deste modo, um saldo da receita para a despeza de Rs. 20:389$390, do qual, deduzida a quota de 20 °/₀ das annuidades, joias e remissões, em favor do Fundo de Beneficencia, nos termos do art. 57° dos Estatutos, e a qual importou em...... Rs. 12:012$000, se verificou um saldo liquido de...... Rs. 8:377$390. (Annexo n. 3).

ESTATUA DO CONDE DOS ARCOS

Sommando-se a essa conta os juros das duas cadernetas do Banco da Bahia e da Caixa Economica Federal e da Estadoal, está representada, na conformidade do annexo n. 6, pela quantia de Rs. 39:056$439.

MAUSULÉO DO CONS. ALMEIDA COUTO

Com os juros da caderneta da Caixa Economica do Estado, ficou elevada a conta relativa á construcção do mausuléo projectado para guardar os restos mortaes do Cons. Almeida Couto, á importancia de Rs. 5:508$111, conforme apurareis do annexo n. 7.

FUNDO DE BENEFICENCIA

No anno de 1921, fechára a conta do Fundo de Beneficencia com o saldo de Rs. 564:017$485. No exercicio de 1922, elevou-se, em simples valor da cotação dos titulos, á apreciavel somma de Rs. 596:344$715, tendo sido a sua renda propria, junta com a quota de 20 %, proveniente das annuidades, joias e remissões, de Rs. 45:347$230, donde, deduzidos de pensões Rs. 13:020$000, resta um saldo de Rs. 32:327$230.

—Já temos todas as indicações necessarias para a transferencia das dez apolices doadas ao Fundo de Beneficencia pelo nosso consocio Sr. Raymundo de Magalhães, conforme se verifica destes officios:

"Bahia, 19 de Outubro de 1922. Off. N. 198. Illm. Sr. José Eduardo Coelho Messeder, M. D. Delegado desta Associação junto á Federação das Associações Commerciaes e nosso Consocio Benemerito.—Desde 4 de Setembro de 1920 que o Sr. Raymundo Pereira de Magalhães offereceu, ao Fundo de Beneficencia desta Associação, dez apolices federaes, do valor nominal de um conto de réis cada uma, as quaes, pouco depois, nos foram entregues.

A transferencia, entretanto, não se consummou para logo, de sorte que, até hoje, ainda não pudemos receber os juros desses titulos, cujos numeros comprehendem de 203.453 a 203.462.

Em 18 de Outubro de 1921 officiámos neste sentido ao benemerito doador, que, a 27 do mesmo mês, nos disse não ter sido até então effectuada a transferencia, em virtude da falta de procuração nossa, offerecendo-se ao

mesmo tempo para gentilmente receber a respeito poderes bastantes da Associação.

A esse officio respondemos com outro de 17 de Novembro, juntamente com o qual mandámos ao Sr. R. Magalhães o respectivo instrumento de mandato.

Naturalmente pelo accumulo de trabalhos, que deve ser grande, ainda não tivemos, até hoje, resposta do nosso benemerito consocio, e, por isso, dirigimos este a V. S., afim de que tenha a bondade, que muito lhe agradeceremos, de verificar o que nos cumpre fazer no caso, afim de que a transferencia se effectue sem maiores delongas.

Não nos dirigimos pessoalmente ao Sr. Raymundo de Magalhães, para que se não encommode com as nossas importunações, principalmente depois da pratica de um acto de tamanha philantropia e caridade, que tanto o recommenda á gratidão da Associação Commercial.

V. S., pois, nos ha-de permittir que mais uma vez abusemos da sua incansavel actividade, prestando-nos mais este serviço.

Apresentamos a V. S. os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins,* Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

"Rio de Janeiro, em 10 de Dezembro de 1922.—Tenho presentes vossos officios n. 198 e 217, de 19 de Outubro e 4 de Dezembro, respectivamente, aos quaes somente agora me é dado responder, por ter estado ausente, mas que nem por isso deixaram de ser attendidos a tempo, permittindo informação cabal sobre o que elles encerram.

Pelo livro 3, fls. 175, letra "F", do livro de averbações de apolices da Caixa de Amortisação, se verifica que as dez apolices em questão estão averbadas em nome do Fundo de Beneficencia da Associação Commercial da

Bahia, e que ellas têm juros vencidos do 2.º semestre de 1920 ao 1.º de 1922.

Para que os juros possam ser recebidos é preciso que o Fundo de Beneficencia prove personalidade juridica, remettendo á Caixa de Amortisação o *Diario Official* que publicou a acta da sua fundação, e bem assim um exemplar dos seus estatutos.

Feito isto, o F. de B., por procuração passada por toda a Directoria, poderá receber os juros aqui, por intermedio do seu procurador.

....

....

Assegurando meu melhor empenho em acompanhar a satisfação das providencias necessarias, prevaleço-me da opportunidade para apresentar a VV. SS. os meus protestos de subida estima e muita consideração.

Aos Exms. Srs. Directores da Associação Commercial da Bahia.—*José E. C. Messeder*, Delegado".

— Pelo nosso consocio extincto Sr. Alfredo da Motta e Silva, foram, no seu testamento, legadas duas apolices federaes ao Fundo de Beneficencia, já havendo sido recebida a generosa doação do digno negociante fallecido.

— A proposito da falta de pagamentos dos juros das apolices estadoaes, mandamos este officio ao Sr. Secretario do Thesouro do Estado, o qual não obteve resposta:

"Bahia, 3 de Junho de 1922. Off. n. 97. Exm. Sr. Coronel Manoel Duarte de Oliveira, M. D. Secretario do Thesouro e Fazenda do Estado.—Esta Associação tem, na Caixa Economica do Estado, duas cadernetas: a de n. 7.209, da nossa conta do Museu Commercial, com a quantia de Rs. 13:500$000, e a de n. 14.109, da nossa

conta da estatua do Conde dos Arcos, com a quantia de Rs. 12:313$888. Tanto uma como outra quantias, no excesso de dez contos, não mais vencem juros, e, por isso, uma vez que a somma dos dois excessos, de Rs. 5:813$888, não é relevante, vimos aqui pedir a V. Ex. o especial obsequio de nos mandar pagar a alludida somma de..... Rs. 5:813$888, afim de que não registemos maiores prejuizos, além do que representa a immobilidade das quantias depositadas, e a que se reportam as duas cadernetas citadas.

Outrosim, de juros de apolices estadoaes, pertencentes ao Fundo de Beneficencia, que esta Associação mantém, temos para receber os dois semestres de 1920, os dois semestres de 1921 e o primeiro semestre deste anno, o que nos traz grandes e extraordinarios embaraços. O Fundo de Beneficencia é destinado a soccorros de socios ou familias de socios, que foram menos felizes na vida, e contamos que V. Ex., tendo em consideração uma circumstancia dessa natureza, nos mandará pagar alguns dos semestres vencidos.

Pedimos todas as escusas a V. Ex., a quem apresentamos os nossos protestos de distincto apreço e consideração.—*Rodolpho de Sousa Martins*, Presidente; *José da Costa Magalhães,* Secretario".

—Tendo o Governo do Estado proposto aos seus credores a unificação da sua divida, a que allude, neste Relatorio, o capitulo sob o titulo—*Imposto de 5 °/₀ sobre todos os tributos estadoaes,* da pag. 37 á 41, resolveu a Directoria subscrever uma proposta para a conversão das 256 apolices estadoaes, pertencentes ao Fundo de Beneficencia, ao calculo de 85 °/₀, de accordo com a tabella que lhe pareceu mais vantajosa.

MUSEU COMMERCIAL

Addicionando-se a essa conta os juros das suas tres cadernetas, duas das nossas Caixas Economicas e uma do Banco da Bahia, verifica-se estar a mesma elevada á somma de... Rs. 60:873$049.

GUARDA NOCTURNA DO COMMERCIO

A receita arrecadada, conforme o demonstra o annexo n. 10, foi, para essa proveitosa instituição, de Rs. 115:667$170, e a despeza feita sommou Rs. 120:063$580, apurando-se, assim, um *deficit* de Rs. 4:396$410. O saldo, que era de... Rs. 25:227$213, em 31 de Dezembro de 1922, se reduziu a Rs. 20:830$803.

—A viuva do guarda Eduardo Alves Baptista está percebendo uma pensão mensal de Rs. 60$000, conforme explica este officio:

"Bahia, 9 de Março de 1922. N. 15. Illm. Sr.—Communico a V. S. que a Directoria desta Associação, na sua ultima reunião, tomando conhecimento de haver sido morto, sob as rodas de um bonde da linha municipal, quando se achava em serviço de vigilancia, o guarda nocturno Eduardo Alves Baptista, a que se refere o officio desse Commando, sob n. 454, e considerando ter o mesmo treze annos de trabalhos na corporação, deixando viuva e filhos na pobreza, resolveu, por unanimidade, conceder á mesma viuva a pensão mensal de 60$000 (sessenta mil réis), a contar de 18 de Fevereiro ultimo, a qual será

paga pela folha da propria Guarda.—Cordeaes saudações.—*José da Costa Magalhães*, Secretario".

— A « Companhia Linha Circular » está a contribuir com Rs. 30$000 mensaes em passagens de Rs. 100, para a Guarda Nocturna, na conformidade dos seguintes officios:

"Bahia, 11 de Dezembro de 1922. N. 220. Illm. Sr. Dr. Octavio Santos, M. D. Director da Companhia Linha Circular.—Fornecendo essa Companhia, desde Maio do anno passado, á Guarda Nocturna do Commercio, em attenção aos serviços prestados pela referida corporação, mantida sob os auspicios desta Associação, e no intuito de concorrer a mesma Companhia com a "quota referente á vigilancia dos elevadores e planos inclinados",—15$000 em moeda legal,—e mais quantia igual e correspondente, representada em passagens de 100 réis, vimos, por meio deste, solicitar de V. S. o especial obsequio de, se fôr possivel, uniformizar a especie dessa contribuição, fazendo-a integralmente em passagens de 100 réis, que equivalham aos 30$000 mensaes em apreço.

Contando com a acquiescencia de V. S., apresentamos os nossos antecipados agradecimentos a V. S., a quem mandamos os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*José da Costa Magalhães*, Secretario".

"Companhia Linha Circular de Carris da Bahia. Em 13 de Dezembro de 1922. Illm. Sr. Secretario da Associação Commercial da Bahia. Accusamos o recebimento do officio de V. S., de 11 do corrente, sob n. 220, em que nos solicita uniformizar a especie da nossa contribuição mensal á Guarda Nocturna do Commercio, fazendo-a integralmente em passagens de $100.

Em resposta, cumpre-nos scientificar a V. S. de que, a contar de 1.º de Janeiro do anno proximo, será, assim, feita a nossa contribuição.

Mandamos a V. S. os nossos protestos de estima e consideração.—*Anisio Massorra,* Director".

"Bahia, 26 de Dezembro de 1922. N. 221. Illm. Sr. Anisio Massorra, M. D. Director da Companhia Linha Circular de Carris da Bahia.—Accusando o recebimento do officio de V. S., de 13 do corrente, em resposta a outro nosso, de 11 do mesmo mês, e no qual V. S. accedeu á nossa solicitação relativa a passagens nos carros dessa Companhia á Guarda Nocturna do Commercio, vimos agradecer a maneira gentil por que ao nosso pedido attendeu V. S., a quem apresentamos os nossos protestos do melhor apreço e consideração.—*José da Costa Magalhães,* Secretario".

CONTA DO PATRIMONIO

Do saldo liquido entre a receita e a despeza, na importancia de Rs. 8:377$390, foi elevada á conta de patrimonio a quantia de Rs. 6:701$910. Tendo sido o saldo dessa conta, em 31 de Dezembro de 1921, de Rs. 474:663$872, acha-se, pois, elle elevado a Rs. 481:365$782, representados pelos valores, a que se reporta o annexo n. 5.

FUNDO PARA A CONSTRUCÇÃO DO NOVO EDIFICIO

No exercicio de 1921, foi de Rs. 17:323$380 o saldo dessa conta, em caderneta do Banco da Bahia. No correr do exercicio de 1922, do saldo liquido entre a receita e a despeza,

de Rs. 8:377$390, foram levados 20 °/₀, ou sejam 1:675$480, á conta do fundo para a construcção do novo edificio. Sommada essa quantia com o saldo verificado em 31 de Dezembro de 1921, e mais com a importancia de Rs. 1:155$840, de juros da caderneta respectiva, acha-se essa conta representada pela cifra de Rs. 20:154$700, de accordo com o que se verifica do annexo n. 11.

MOVIMENTO DE SOCIOS

Até 31 de Dezembro de 1922, a cifra de socios subiu a 987, assim classificados:

Benemeritos	8
Honorarios	5
Correspondente	1
Remidos	396
Contribuintes	577
Total	987

SOCIO BENEMERITO

Em compensação aos inestimaveis serviços, á grande actividade e abnegação com que tem ha annos servido á nossa instituição, foi, em Assembléa Geral de 25 de Março, concedido o titulo e diploma de socio benemerito ao Sr. José Eduardo Coelho Messeder, nosso infatigavel Delegado junto á Federação das Associações Commerciaes, e que já era nosso consocio honorario.

No mesmo dia lhe telegraphámos, communicando-lhe essa

resolução, recebendo nós, no dia 28, um despacho de agradecimentos.

Posteriormente, acompanhado de um officio, sob n. 151, de 23 de Agosto, fizemos expedir ao seu destino o respectivo diploma, dando de tudo isso, na mesma data, noutro officio, de n. 152, conhecimento á Federação das Associações Commerciaes, que apreciou com justiça o gesto da Associação, quando nos respondeu opportunamente.

SOCIOS MORTOS

No decorrer do anno social, que relatámos aqui, temos, dolorosamente, para registar e lamentar, os passamentos dos seguintes consocios: Domingos Candido de Oliveira, a 14 de Janeiro; José de Oliveira Castro, a 8 de Fevereiro; Lourenço Costa, a 14 de Março; Agostinho Fróes da Motta, a 23 de Março; João José Loureiro, a 22 de Abril; Abel de Castro, a 30 de Junho; Antonio de Medeiros Chaves, a 12 de Setembro; Manoel Ribeiro Pinto, a 10 de Outubro; Manoel Joaquim de Carvalho, a 4 de Março de 1923.

A todos a Associação prestou a homenagem habitual dos seus sentimentos.

CONCLUSÃO

E' este o relato fiel e completo das occurrencias, no transcurso do anno social findo, e para o qual, bem como para as contas annexas, pedimos a approvação da illustre e respeiavel Assembléa Geral, a que agradecemos a honra da inves-

tidura do mandato, que immerecidamente nos confiou, e que procurámos cumprir na medida das nossas limitadas forças.

Bahia, 14 de Fevereiro de 1923.

Rodolpho de Sousa Martins, Presidente.
Manoel Lopes de Azevedo Castro, Vice-Presidente.
José da Costa Magalhães, Secretario.
Adelino Fernandes Coelho, Thesoureiro
Miguel Bartilotti.
Dr. Joaquim Ruiz de Gamboa.
Alberto Alves Pereira.
Manoel Cintra Monteiro.
Octacilio Nunes de Sousa.
Manoel Correia da Cunha.
David Noguerol Fernandes.
Raul de Figueiredo Lima.
Rodolpho Simões da Fonseca.
Arthur Fraga.
Fernando Scaldaferri.

PARECER

Parecer da Commissão de Contas

Illustres Consocios:

No desempenho do mandato com que a honrastes, vem a Commissão de Contas apresentar-vos o seu parecer relativo ao exercicio de 1922.

A escripta se acha feita na devida ordem e com clareza e asseio, conferindo em tudo com os documentos exhibidos.

Os balanços e contas que a digna Directoria vos apresenta, feitos com a mais criteriosa minucia, esclarecem completamente o movimento financeiro da nossa benemerita Associação durante o exercicio em apreço, poupando, assim, a esta Commissão, a necessidade de fazer a respeito de ambos quaesquer referencias especiaes.

Termina a Commissão recommendando á vossa approvação as contas que vos são apresentadas.

Bahia, 25 de Março de 1923.

ANTONIO DA COSTA LINO, Relator.
JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA.
DOMINGOS SILVINO MARQUES.

ANNEXOS

ANNEXO N. 1

Demonstrativo do Movimento Geral de Entradas e Saidas de Valores.

EXERCICIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1922

CREDITOS

Saldo em cofre, em 31 de Dezembro de 1921			5:665$000
Renda:			
Annuidades . . .		38:460$000	
Remissões. . . .		17:000$000	
Joias		4:600$000	
Diplomas		250$000	
Alugueis e fóros		22:254$500	
Juros recebidos do Banco da Bahia		783$970	
Assignaturas e vendas do *Boletim*		66$000	
Por annuncios no *Boletim* . . .	4:411$000		
Menos: commissões pagas . .	1:200$800	3:210$200	
		86:624$670	5:665$000

Transporte . .		86:624$670	5:665$000
Pela venda de jornaes velhos. .		5$400	
Saldo da Conta de Fiscalização de Generos Alimenticios. . .		152$330	86:782$400
			92:447$400
Fundo de Beneficencia:			
Juros de Apolices no corrente anno	30:155$000		
Idem da caderneta n. 14.234, da Caixa Economica do Estado	28$900		
Idem da caderneta n. 268, do Banco da Bahia	1:146$330		
Por 1 certidão. .	5$000		
Importancia de 2 apolices deixadas pelo Sr. Alfredo Cardoso da Motta e Silva	2:000$000	33:335$230	
		33:335$230	92:447$400

Transporte. .	33:335$230	92:447$400
Banco da Bahia: c/ do Fundo para a construcção do novo edificio: recebidos da caderneta n. 243 .	14:358$420	
Apolices Federaes: c/ juros recebidos: juros do 2.º semestre de 1921.	8:402$500	
Estatua do Conde dos Arcos. Recebidos: juros das cadernetas no corrente anno	1:797$341	
Mausuléo Couto *Idem:* juros da caderneta n.º 13.903 . . .	265$375	
Caixa Economica Federal c/ Estatua do Conde dos Arcos: Retirados. . .	3:500$000	
	61:658$866	92:447$400

Transporte . .		61:658$866	92:447$400
Caixa Economica Estadoal: c/ Estatua do Conde dos Arcos: Retirados. . .		6:500$000	
Caixa Economica Federal: c/ Guarda Nocturna do Commercio: Retirados. . .		3:500$000	
Museu Commercial: Juros das cadernetas no corrente anno.		3:094$090	
Banco da Bahia:			
Retirados. . .	56:936$750		
Recolhidos . .	51:783$970	5:152$780	
Fundo para a construcção do novo edificio: Juros da caderneta n. 243 no corrente anno		1:155$840	81:061$576
			173:508$976

DEBITOS

Ordenados e gratificações . . .		33:545$000
Despezas geraes		32:848$010
Caixa Economica Estadoal: c/ Guarda Nocturna do Commercio: juros debitados no corrente anno		75$350
Caixa Economica Estadoal: c/ Museu Commercial *Idem, idem* .		500$000
Caixa Economica Estadoal: c/ Fundo de Beneficencia *Idem, idem* .		28$900
Caixa Economica Federal: c/ Museu Commercial *Idem, idem* .		403$420
Banco da Bahia: c/ Fundo de Beneficencia *Idem, idem* .	1:146$330	
	1:146$330	67:400$680

Transporte. .	1:146$330	67:400$680
Recolhidos a praso fixo . .	15:775$640	16:921$970
Banco da Bahia: c/ do Fundo para a construcção do novo edificio.		
Recolhidos a praso fixo . .		18:479$220
Apolices Federaes: c/ juros		
Juros a se receberem		8:952$500
Apolices estadoaes: c/ juros		
Idem, idem .		12:800$000
Caixa Economica Estadoal: c/ Mausuléo Couto.		
Juros debitados no corrente anno		265$375
Caixa Economica Federal: c/ Estatua do Conde dos Arcos.		
Recolhidos . .	151$000	
	151$000	124:819$745

Transporte . .	151$000	124:819$745
Juros debitados no corrente anno	481$810	632$810
Caixa Economica Estadoal: c/ Estatua do Conde dos Arcos		
Juros debitados no corrente anno		414$698
Caixa Economica Federal: c/ Guarda Nocturna do Commercio		
Idem, Idem .	483$020	
Recolhidos . .	187$000	670$020
Banco da Bahia: c/ Estatua do Conde dos Arcos		
Recolhidos a praso fixo . .	3:348$610	
Juros debitados no corrente anno.	760$000	4:108$610
		130:645$883

Transporte . .		130:645$883
Banco da Bahia c/ Museu Commercial		
Idem, Idem .		2:190$670
Guarda Nocturna do Commercio		
Receita . . .	115:667$170	
Despesa . . .	120:063$580	4:396$410
Apolices Federaes: 2 deixadas pelo Sr. Alfredo Cardoso da Motta Silva.		2:000$000
Banco da Bahia c/ Guarda Nocturna do Commercio		
Recolhidos a praso fixo . .	3:312$500	
Juros debitados no corrente anno	651$800	3:964$300
		143:197$263

Transporte. .		143:197$263	
Caixa Economica Estadoal c/ Monumento Conde dos Arcos			
Recolhidos . .	6:500$000		
Juros debitados no corrente anno	140$833	6:640$833	
Fundo de Beneficencia			
Soccorros durante o anno .		13:020$000	
Saldo que passa para 1923. .		10:650$880	173:508$976

Bahia, 14 de Fevereiro de 1923.

ADELINO FERNANDES COELHO,
Thesoureiro.

JOSÉ BAPTISTA DA SILVA,
Guarda-livros.

ANNEXO N. 2

Balanço Geral em 30 de Dezembro de 1922

ACTIVO

Apolices Federaes:		
347 de Rs. 1:000$000, 1 de 500$00 e 3 de 200$000	314:648$300	
Apolices Estadoaes:		
256 de Rs. 1:000$000 . .	196:630$000	
Apolices Federaes: c/ juros:		
Juros a se receberem . . .	9:702$500	
Apolices Estadoaes: c/ juros:		
Idem idem	38:400$000	
Caixa Economica Estadoal: c/ Fundo de Beneficencia		
Na caderneta n.º 14.234. .	593$945	
Banco da Bahia: c/ Fundo de Beneficencia:		
Na caderneta n.º 268, a praso fixo	35:921$970	595:896$715
Caixa Economica Estadoal: c/ Museu Commercial		
Na caderneta n.º 7.209 . .	14:000$000	
Caixa Economica Federal: c/ Museu Commercial:		
Na caderneta n.º 43.206. .	8:372$859	
	22:372$859	595:896$715

Transporte.	22:372$359	595:896$715
Banco da Bahia, c/ Museu Commercial:		
Na caderneta n.º 213, a praso fixo	38:500$190	60:873$049
Caixa Economica Estadoal: c/ Guarda Nocturna do Commercio:		
Na caderneta n.º 14.233. .	1:564$250	
Caixa Economica Estadoal: c/ Guarda Nocturna do Commercio:		
Na caderneta n.º 44.356. .	9:482$520	
Banco da Bahia: c/ Guarda Nocturna do Commercio:		
Na caderneta n.º 268, a praso fixo	14:767$630	25:814$400
Caixa Economica Estadoal: c/ Mausuléo Couto:		
Na caderneta n.º 13.903. .		5:508$111
Caixa Economica Estadoal: c/ Estatua do Conde dos Arcos:		
Na caderneta n.º 14.109. .	6:228$586	
Caixa Economica Federal: c/ Estatua do Conde dos Arcos:		
Na caderneta n.º 44.194. .	9:481$420	
	15:710$006	688:092$275

Transporte.	15:710$006	688:092$275
Caixa Economica Estadoal: c/ Monumento Conde dos Arcos:		
Na caderneta n.º 14.804. .	6:640$833	
Banco da Bahia: c/ Estatua do Conde dos Arcos:		
Na caderneta n.º 191, a praso fixo	16:705$210	39:056$049
Edificio:		
Valor nesta conta		400:000$000
Banco da Bahia: c/ Fundo para a construcção do novo edificio:		
Na caderneta n.º 268 . . .		18:479$220
Medalhas do Centenario:		
Pelas existentes.		518$800
Governo do Estado:		
Por alugueis da Repartição da Saude do Porto		1:050$000
Municipio da Capital:		
Pela conservação do Jardim da Praça Deodoro, nos mezes de Julho e Agosto de 1918		600$000
Bibliotheca e Moveis:		
Valor nesta Conta		31:070$900
Banco da Bahia:		
Em c/ corrente		27:708$780
Caixa:		
Saldo		10:650$880
		1.217:226$904

PASSIVO

Patrimonio:	
Valor nesta conta	481:365$782
Fundo de Beneficencia:	
Idem, idem.	596:344$715
Estatua do Conde dos Arcos:	
Idem, idem	39:056$439
Mausuléo Couto:	
Idem, idem.	5:508$111
Guarda Nocturna do Commercio:	
Idem, idem.	20:830$803
Museu Commercial:	
Idem, idem.	60:873$049
Fundo para a construcção do novo edificio:	
Idem, idem.	13:248$005
	1.217:226$904

Bahia, 14 de Fevereiro de 1923.

ADELINO FERNANDES COELHO, Thesoureiro.

JOSÉ BAPTISTA DA SILVA, Guarda-livros.

ANNEXO N. 3

Demonstrativo da Receita e Despeza

EXERCICIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1922

RECEITA

Annuidades dos socios		38:460$000	
Remissões		17:000$000	
Joias.		4:600$000	
Diplomas		250$000	
Alugueis.		22:254$500	
Juros recebidos do Banco da Bahia		783$970	
Assignaturas e vendas do *Boletim*		66$000	
Por annuncios no *Boletim*	4:411$000		
Menos: commissões pagas	1:200$800	3:210$200	
Pela venda de jornaes velhos. .		5$400	
Saldo da conta de Fiscalização de Generos Alimenticios. . .		152$330	86:782$400

DESPEZA

Ordenados e gratificações. . . .	33:545$000	
Despezas geraes	32:848$010	66:393$010
Saldo entre a receita e despeza. .		20:389$390

Transporte.		20:389$390
Deduzem-se:		
20 °/₀ sobre 60:060$000 das annuidades, remissões e joias, transferidos ao Fundo de Beneficencia, de conformidade com os Estatutos em vigor. .		12:012$000
Saldo liquido.		8:377$390
Que foi levado ás seguintes contas:		
Patrimonio	6:701$910	
Fundo para a construcção do novo edificio	1:675$480	
	8:377$390	

Bahia, 14 de Fevereiro de 1923.

ADELINO FERNANDES COELHO,
Thesoureiro.

JOSÉ BAPTISTA DA SILVA,
Guarda-livros.

ANNEXO N. 4

Demonstrativo da Conta das Despezas Geraes

EXERCICIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1922

Assignaturas de jornaes, revistas, encadernações, publicações, papeis, *etc.*	6:486$570
Boletim	8:040$000
Telegrammas	1:444$600
Luz ao Municipio.	81$600
Gêlo	149$740
Limpesa no edificio e concertos no encanamento e telhado	242$200
Sabonetes, gomma arabica, creolina, *etc.* . .	182$400
Lampadas e fitas para machina	30$000
Automovel.	10$000
Premios para regatas.	218$000
Remettido a José Eduardo Coelho Messeder, para diversas despezas no Rio	824$000
Assignaturas e aluguel de telephonos . . .	222$000
Impressão do Relatorio de 1921	5:951$000
Gratificação ao guarda-livros pelo lançamento do balanço	100$000
Estampilhas para recibos	200$000
1 capella para o tumulo do Sr. Lourenço Costa.	150$000
Concertos em regadores	8$000
	24:340$110

Transporte	24:340$110
6 medalhas para o vencedor do 3.º pareo das regatas	400$000
Reparo em uma machina de escrever . . .	25$000
Diploma para socio benemerito	120$000
Decimas e lixo do 1.º e 2.º semestres deste anno.	1:794$000
Assignaturas da caixa do correio	30$000
1 machina para café.	12$000
Remettido á Federação das Associações Commerciaes no Rio	1:000$000
1 machina para descaroçar algodão para a Exposição de Caetité, e despezas de embarque	606$800
1 Capella de flores para o monumento 2 de Julho	100$000
2 Cadeados	7$000
6 saccos de farinha para os pobres de São Francisco de Paulo.	57$000
Concerto em um relogio.	10$000
Festas a carteiros e postilhões	130$000
Gratificação a Dionisio Gonçalves	500$000
Seguros.	1:026$100
Festas aos empregados	2:690$000
	32:848$010

Bahia, 14 de Fevereiro de 1923.

ADELINO FERNANDES COELHO, Thesoureiro.

JOSÉ BAPTISTA DA SILVA, Guarda-livros.

ANNEXO N. 5

Demonstrativo da Conta do Patrimonio

EXERCICIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1922

Saldo em 31 de Dezembro de 1921 . .		474:663$872
Saldo da receita e despeza no corrente anno, transferido a esta conta .		6:701$910
		481:365$782
Representado pelos seguintes valores:		
Edificio:		
Valor nesta conta	400:000$000	
Bibliotheca e moveis:		
Idem, idem .	31:070$900	
Medalhas do Centenario:		
Idem, idem .	518$800	
	431:589$700	

Transporte .			431:589$700	
Governo do Estado:				
Valor nesta conta			1:050$000	
Banco da Bahia:				
Saldo em c/c .		27:708$780		
Deduzem-se:				
Debito á conta do Fundo de Beneficencia:	448$000			
Idem á c/ da estatua do Conde dos Arcos.	$390	448$390	27:260$390	
A haver da Guarda Nocturna do Commercio . . .			5:583$597	
Idem do Fundo de Construcção para o novo edificio			5:231$215	470:714$902
				470:714$902

Transporte .	470:714$902
Caixa — Saldo .	10:650$880
Saldo em 30 de Dezembro de 1922.	481:365$782

Bahia, 14 de Fevereiro de 1923.

ADELINO FERNANDES COELHO,
Thesoureiro.

JOSÉ BAPTISTA DA SILVA,
Guarda-livros.

ANNEXO N. 6

Demonstrativo da Conta da Estatua do Conde dos Arcos

EXERCICIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1922

Saldo em 31 de Dezembro de 1921		37:259$098
Renda:		
Juros da caderneta do Banco da Bahia.	760$000	
Idem da caderneta da Caixa Economica Federal. . .	481$810	
Idem da caderneta da Caixa Economica Estadoal. . .	414$698	
Idem da caderneta da Caixa Economica Estadoal: c/ Monumento Conde dos Arcos.	140$833	1:797$341
Saldo em 30 de Dezembro de 1922		39:056$439
Representado pelos seguintes valores:		
Caderneta n. 44.194, da Caixa Economica Federal. . .	9:481$420	
Caderneta n. 14.109, da Caixa Economica Estadoal. . .	6:228$586	
	15:710$006	

Transporte.	15:710$006
Caderneta n. 191, do Banco da Bahia.	16:705$210
Caderneta n. 14.804, da Caixa Economica Estadoal: c/ Monumento Conde dos Arcos.	6:640$833
Ficando a haver da Associação Commercial, e que se acha á ordem na caderneta de Conta Corrente do Banco da Bahia.	$390
	39:056$439

Bahia, 14 de Fevereiro de 1922.

Adelino Fernandes Coelho,
Thesoureiro.

José Baptista da Silva,
Guarda-livros.

ANNEXO N. 7

Demonstrativo da Conta do Mausoléo Couto

EXERCICIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1922

Saldo em 31 de Dezembro de 1921..................		5:242$736
Renda:		
Juros da caderneta n. 13.903, da Caixa Economica Estadoal		265$375
		5:508$111
Representado pela caderneta da Caixa Economica Estadoal..	5:508$111	

Bahia, 14 de Fevereiro de 1923.

ADELINO FERNANDES COELHO,
Thesoureiro.

JOÃO BAPTISTA DA SILVA,
Guarda-livros.

ANNEXO N. 8

Demonstrativo da Conta do Fundo de Beneficencia

EXERCICIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1922

Saldo em 31 de Dezembro de 1921		564:017$485
Renda:		
Juros de apolices no corrente anno	30:155$000	
Idem da caderneta n. 268, do Banco da Bahia	1:146$330	
Idem da caderneta n. 14.234, da Caixa Economica Estadoal	28$900	
Recebido por uma certidão .	5$000	
Importancia de 2 apolices deixadas pelo Sr. Alfredo Cardoso da Motta e Silva . .	2:000$000	
20 °/₀ s/ 38:460$000, das annuidades	7:692$000	
20 °/₀ s/ 17:000$000 das remissões	3:400$000	
20 °/₀ s/ 4:600$000 das joias	920$000	45:347$230
		609:364$715

Transporte.	609:364$715
A se deduzirem :	
Soccorros durante o anno. .	13:020$000
	596:344$715

Bahia, 14 de Fevereiro de 1922.

ADELINO FERNANDES COELHO,
Thesoureiro.

JOSÉ BAPTISTA DA SILVA,
Guarda-livros.

ANNEXO N. 9

Demonstrativo da Conta do Museu Commercial

EXERCICIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1922

Saldo em 31 de Dezembro de 1921.		57:778$959
Renda:		
Juros da caderneta da Caixa Economica do Estado no corrente anno.	500$000	
Idem da caderneta da Caixa Economica Federal: *idem*, *idem*.	403$420	
Idem da caderneta do Banco da Bahia: *idem*, *idem* . .	2:190$670	3:094$090
Saldo em 30 de Dezembro de 1922.		60:873$049
Representado pelos seguintes valores:		
Caderneta n.º 7209, da Caixa Economica Estadoal . . .	14:000$000	
Caderneta n.º 43206, da Caixa Economica Federal.	8:372$859	
Caderneta n.º 213, do Banco da Bahia.	38:500$190	
	60:873$049	

Bahia, 14 de Fevereiro de 1923.

ADELINO FERNANDES COELHO,
Thesoureiro.

JOSÉ BAPTISTA DA SILVA,
Guarda-Livros.

ANNEXO N. 10

Demonstrativo da receita e despeza da Guarda Nocturna do Commercio

EXERCICIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1922

RECEITA:

Saldo em 31 de Dezembro de 1921 . . .			25:227$213
Recebido de Contribuintes . .	105:637$000		
Idem de sentinellas . . .	8:820$000	114:457$000	
Juros da caderneta n. 14233, da Caixa Economica Estadoal no corrente anno. .	75$350		
Idem da caderneta n. 44356, da Caixa Economica Federal no corrente anno. . . .	483$020		
	558$370	114:457$000	25:227$213

Transporte . .	558$370	114:457$000	25:227$213
Idem da caderneta n. 228, do Banco da Bahia no corrente anno . . .	651$800	1:210$170	
		115:667$170	

DESPEZA:

Folhas de pagamento dos guardas . . .	71:217$500		
Idem, idem das sentinellas . .	8:775$000		
Pensão á viuva do ex-guarda Eduardo Alves Baptista . . .	622$000		
Boletins, papel, enveloppes, talões para recibos, *etc.* .	1:101$500		
40 Capotes para os guardas . .	3:000$000		
Feitios de roupas de brim, de tunicas, *bonets* e aviamentos . .	751$500		
	85:467$500	115:667$170	25:227$213

Transporte. .	85:467$500	115:667$170	25:227$213
Cinturões de couro . . .	108$000		
Assignatura de 3 telephonos. .	504$000		
Brins para fardamentos . . .	1:772$880		
5 Rewolvers e cargas . . .	541$200		
Reforma de colchões . . .	200$000		
Pago a Emilio & Florentino pelos funeraes de um guarda	250$000		
Concerto em rewolvers. . .	60$000		
1 Dolman e 2 *bonets* . . .	90$000		
Assignatura de 1 apparelho telephonico, na esquina da Casa Guarany . .	12$000		
Concerto em uma pendula. . .	10$000		
Pago por entrega de cartas . .	20$000		
	89:035$580	115:667$170	25:227$213

Transporte . .	89:035$580	115:667$170	25:227$213
Cupulas para lanternas . . .	12$000		
Tintas, cal e concertos no quartel	154$800		
Gazolina e oleo para a motocycleta	118$700		
Gastos no quartel	420$000		
Palas de oleado, papelão, panno, couro e graxa	134$000		
Para se ensinar os guardas a guiar a Motocycleta . . .	100$000		
Reparos na installação electrica, no encanamento e lampadas . . .	104$500		
Estampilhas e conducções .	480$000		
Pago por luz ao Municipio . .	432$000		
Alugueldoquartel	5:400$000		
Desinfectante. .	12$000		
	96:403$580	115:667$170	25:227$213

Transporte. .	96:403$580	115:667$170	25:227$213
Gratificação a empregados . .	1:820$000		
Ordenados ao Commandante	7:200$000		
Idem ao ajudante	4:200$000		
Idem a Martinho Vidal de Figueiredo . .	2:400$000		
Idem a Marcellino F. de Oliveira Filho .	1:440$000		
Idem ao Cobrador	5:400$000		
Idem ao Pagador	1:200$000	120:063$580	4:396$410
Saldo em 30 de Dezembro de 1922 . . .			20:830$803
Representado pelos seguintes valores:			
Caderneta n.º 14233, da Caixa Economica Estadoal	1:564$250		
	1:564$250		

Transporte. .	1:564$250
Caderneta n.º 44356, da Caixa Economica Federal	9:482$520
Caderneta n.º 228, do Banco da Bahia . . .	14:767$630
Debito do Municipio da Capital.	600$000
	26:414$400
Ficando a dever á Associação Commercial. .	5:583$597

Bahia, 14 de Fevereiro de 1923.

ADELINO FERNANDES COELHO,
Thesoureiro.

JOSÉ BAPTISTA DA SILVA,
Guarda-Livros.

ANNEXO N. 11

Demonstrativo da Conta do Fundo para a Construcção do novo edificio

EXERCICIO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1922

Saldo em 31 de Dezembro de 1921		17:323$380
Renda:		
Juros da caderneta n.º 268, do Banco da Bahia, no corrente anno	1:155$840	
20 °/₀ sobre 8:377$390 do saldo da receita e despeza no corrente anno, transferido a esta conta.	1:675$480	2:831$320
		20:154$700
A se deduzirem:		
Saldo da conta de desapropriação do edificio, de accordo com o parecer da Commissão de Contas, de 14 de Março de 1922 . .		6:906$695
Saldo em 30 de Dezembro de 1922		13:248$005

Representado pela caderneta n. 268, do Banco da Bahia	18:479$220
Ficando a dever a Associação Commercial	5:231$215

Bahia, 14 de Fevereiro de 1923.

ADELINO FERNANDES COELHO,
Thesoureiro.

JOSÉ BAPTISTA DA SILVA,
Guarda Livros.

ANNEXO N. 12

Lista dos socios proponentes, durante o exercicio de 1922

Socio	Propostos
Adelino Fernandes Coelho	10
João Mendonça Pereira Junior	6
José da Costa Magalhães	6
David Noguerol Fernandez	5
Dr. Joaquim Ruiz de Gamboa	4
Manoel Lopes de Azevedo Castro	2
Fernando Scaldaferri	2
Manoel Correia da Cunha	1
Luiz Truebner	1
Raul de Figueiredo Lima	1
Arthur Fraga	1
Rodolpho Simões da Fonseca	1
Pedro de Góes e Vasconcellos	1
Francisco P. de Sousa	1
Total dos propostos e admittidos	42

ANNEXO 13

GUARDA NOCTURNA DO COMMERCIO

Relação do seu pessoal

Capitão Commandante	1
Ajudante do Commando	1
Chefes rondantes	4
Guardas de primeira classe	10
Guardas de segunda classe	50
Encarregado da escripta	1
Encarregado do material	1
Sentinella do quartel	1
Fachineiro do quartel	1
Somma	70

Quartel da Praça Deodoro, em 14 de Fevereiro de 1923.

ALFREDO BRAGA,
Capitão Commandante.

ANNEXO N. 14

GUARDA NOCTURNA DO COMMERCIO

Relação do material e utensilios

Classificação	QUANT.
Armarios para fardamentos	4
Armarios para guardar papeis	4
Alicates	3
Bacia esmaltada	1
Bandeira Nacional	1
Bancos grandes para os guardas	4
Bancos pequenos	3
Camas de ferro para os guardas	20
Cama de lona	1
Cobertores para camas	11
Cadeiras	10
Cesta para papeis	1
Colchões com travesseiros	20
Cabides para fardamentos	89
Cadeira para carteira	1
Cabides de ferro	12
Candieiros	3
Carteira americana	1
Campa de alarme	1
Escova para roupas	3
Escarradores	4
Espelhos	2
Espanador	1
Escadas	3
Filtro para agua	1
Fronhas para travesseiros	33

Classificação	QUANT.
Lanternas	14
Machina para escrever	1
Mesas de madeira	3
Porta-toalha.	1
Quadros	10
Relogios	2
Regoa	1
Sofá.	1
Tinteiros	3
Tympano.	1
Toalhas pequenas	2
Talha para agua	1
Thesoura.	1
Tapete de ferro	1
Ventilador	1
Vaso para sabão	1

Quartel da Praça Deodoro, em 14 de Fevereiro de 1923.

ALFREDO BRAGA,
Capitão Commandante.

ANNEXO N. 15

GUARDA NOCTURNA DO COMMERCIO

Relação do material do serviço de extincção de incendios

Classificação	QUANT.
Alavanca	1
Baldes	45
Carro motocycleta	1
Carro de ferro zincado	1
Carrinhos para mangueira	2
Escadas pequenas	14
Cordas de linho	2
Marrêta	1
Machados	6
Pé de cabra	1

Quartel da Praça Deodoro, em 14 de Fevereiro de 1923.

ALFREDO BRAGA,
Capitão Commandante.

ANNEXO N. 16

GUARDA NOCTURNA DO COMMERCIO

Relação dos fardamentos e armamentos

Capotes de panno para os guardas	40
Capas brancas para *bonets*	56
Calças de panno	50
Calças de brim *kaki*	60
Calças de brim branco	5
Cinturões com chapas	56
Caixas de guerra	2
Képes de panno	106
Luvas brancas (pares)	13
Perneiras de couro (pares)	10
Sabres	81
Tunicas de brim *kaki*	60
Tunicas de panno	50
Tunicas de brim branco	5
Rewolvers	25

Quartel da Praça Deodoro, em 14 de Fevereiro de 1923.

ALFREDO BRAGA,
Capitão Commandante.

ANNEXO N. 17

RELAÇÃO DOS SOCIOS

Existentes em 31 de Dezembro de 1922

SOCIOS BENEMERITOS

1 Antonio Carlos Soveral
2 Antonio da Costa Lino
3 Bernardo Martins Catharino
4 José Eduardo Coelho Messeder
5 Dr. José Joaquim Seabra
6 Dr. Octavio Mangabeira
7 Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida
8 Raymundo Pereira de Magalhães

SOCIOS HONORARIOS

1 Commendador Adolpho Frederico Hasselmann
2 Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires
3 Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca
4 Dr. Joaquim Pires Muniz de Carvalho
5 Marechal José de Siqueira Menezes

SOCIO CORRESPONDENTE

1 José Nogueira Pinto

SOCIOS REMIDOS

1 Abilio Procopio Ferreira
2 Abilio Pinto Coutinho
3 Accacio Ribeiro Soares
4 Adelino Fernandes Coelho

5 Adolpho Ballalai
6 Adolpho Cerqueira da Silva
7 Adolpho Pereira Linhares
8 Adriano da Costa Fernandes
9 Agencia do Banco do Brasil
10 Agenor Gordilho
11 Agnello Carvalho de Britto
12 Agostinho Mendes Martins
13 Aggripino Braga
14 Alberto Alves Pereira
15 Alberto Moraes Martins Catharino
16 Alberto Pinto de Magalhães
17 Albino Gonçalves Barbosa
18 Alcebiades Publio
19 Alcides do Couto Pinheiro Requião
20 Alfredo de Campos Mattos
21 Alfredo da Silva Brim
22 Alfredo Hermano Cardoso
23 Alfredo Henrique de Azevedo
24 Alfredo Soares da Cunha
25 Alfredo Vianna
26 Alfredo Vieira de Azevedo Coutinho
27 Alfredo Maltez
28 Alfredo Teixeira Guimarães
29 Aloysio Meirelles
30 Alvaro Martins Catharino
31 Alvaro Martins dos Santos
32 Alvaro Pimenta da Cunha
33 Alvaro Soares Bahia (Dr.)
34 Almir de Azevedo Gordilho
35 Almiro Fernandes
36 Amalia Dias Lima Manso (D.)
37 Amandio Pereira de Carvalho

38 Americo de Carvalho Salles
39 André Rodrigues Guimarães
40 Anselmo Martins de Carvalho
41 Anisio Lopes de Carvalho
42 Anisio Massorra
43 Anthero Olympio Pinto de Azevedo
44 Antiocho José dos Santos
45 Antonio Benedicto Dultra
46 Antonio Bolota Sampaio
47 Antonio Vasconcellos
48 Antonio Francisco Maia
49 Antonio da Costa Moraes
50 Antonio da Costa Ribeiro
51 Antonio de Seixas Salles
52 Antonio Domingues da Silva Moreira
53 Antonio Epiphanio Rebello de Mattos
54 Antonio Fernandes Dias
55 Antonio Getulio Arouca Guimarães
56 Antonio Gonçalves de Sousa
57 Antonio Guilherme Pereira de Carvalho
58 Antonio Jesuino dos Santos Sobrinho
59 Antonio Joaquim da Motta
60 Antonio Jorge Franco
61 Antonio Lino da Rocha
62 Antonio Lopes de Araujo Castro
63 Antonio Lucas Junior
64 Antonio Manso
65 Antonio Manso Filho
66 Antonio Marques Fernandes
67 Antonio Martins Dantas
68 Antonio Mauricio de Freitas
69 Antonio Monteiro Novaes
70 Antonio Pereira de Carvalho

71 Antonio Luiz Alves
72 Antonio Prisco de Araujo Falcão
73 Antonio Soares da Cunha
74 Antonio Antunes dos Santos Biscaia
75 Antonio Ramos Guerra
76 Antonio Rodrigues Germano
77 Antonio Rosa Britto
78 Armando Augusto Gomes de Almendra
79 Armando da Costa Lino
80 Armando Joaquim de Carvalho
81 Arlindo Pereira Ramos
82 Arlindo Fernandes Dias
83 Arthur Ferreira Machado Soares
84 Arthur Pires da Costa (Dr.)
85 Arthur de Sá Wense
86 Armenio Augusto Barbosa
87 Augusto Frederico Froelich
88 Augusto José da Cruz
89 Augusto Marques Valente (Dr.)
90 Augusto Ferreira Santos
91 Augusto Lopes Benevides Junior
92 Augusto Mello
93 Augusto Guilherme Pereira de Carvalho
94 Augusto Pereira Marinho
95 Aurelio da Silva Beltrão
96 Aureliano Trazibulo Cordeiro
97 Avelino Fernandes da Silva
98 Banco da Bahia
99 Banco de Credito Hypothecario e Agricola da Bahia
100 Banco Economico da Bahia
101 Banco Nacional Ultramarino
102 Benigno Baptista da Silva
103 Benjamin Franklin de Figueiredo Lima

104 Benjamin de Andrade
105 Bernardo Castro da Silva Lima
106 Bernardo Martins Catharino Junior
107 Bernardino Vicente de Araujo
108 Borel & C.
109 Camillo Miralles
110 Cantidio da Silva Duarte
111 Carlos Corrêa Ribeiro
112 Carlos Cardoso Antunes
113 Carlos de Aguiar Costa Pinto
114 Carlos de Lacerda
115 Carlos Fernandes
116 Carlos Frederico de Carvalho Salles
117 Carlos Pereira da Silva
118 Carlos Teixeira Ribeiro (Dr.)
119 C. B. Borer
120 Carlos Valverde Martins
121 Cesar Cachoeira da Silva
122 Cicero Bacellar de Sá
123 Companhia Aquaria Santamarense
124 Clementino Cerqueira
125 Companhia Cessionaria das Obras do Porto da Bahia
126 Companhia Emporio Industrial do Norte
127 Companhia Immobiliaria da Bahia
128 Companhia Industrial da Estancia
129 Companhia Seguros Vera Cruz
130 Companhia Progresso Industrial da Bahia
131 Constantino de Almeida Sampaio
132 David Noguerol Fernandez
133 Demetrio Ignacio Nascimento
134 Deocleciano Alves
135 Domingos da Costa Pinto
136 Domingos Rodrigues de Barros

137 Domingos de Sousa Avila
138 Domingos Fernandes da Silva
139 Domingos Silvino Marques
140 Domingos Valente de Aguiar
141 Durval Cardoso e Silva
142 Durval Gonçalves
143 Durval Soledade
144 Durval Pinto de Aguiar
145 Edmond de Oliveira (Dr.)
146 Edmundo Guimarães
147 Eduardo Lopez y Lopez
148 Eduardo da Silva Avila
149 Eduardo José Fernandes
150 Eduardo Friedmann
151 Elpidio Alves Paranhos
152 Eliseu Assis Baptista
153 Elysio do Rego Barretto
154 Emygdio Martins do Rego
155 Emilio Alves da Costa
156 Emilio Cassiano da Silva
157 Epiphanio José de Sousa
158 Ernesto Evaristo Bacellar
159 Ernesto Simões Filho (Dr).
160 Esmeraldo Castro
161 Eudoro Tude de Sousa
162 Etelvino Coutinho
163 Ezequiel Baptista da Silva
164 Fernando Madureira Lima
165 Fernando Mendonça de Almeida
166 Firmino Pedreira do Couto Ferraz
167 Fidelcino Augusto dos Santos
168 Florentino Carvalho da Silva
169 Fortunato Benjamin Saback

170 Francisco Amado da Silva Bahia
171 Francisco Ambrosio Ferreira
172 Francisco Araujo
173 Francisco Benicio dos Santos
174 Francisco da Motta Ribeiro
175 Francisco Gonçalves da Silva
176 Francisco Marques de Góes Calmon (Dr.)
177 Francisco de Assis Gaspar
178 Francisco de Sant'Anna
179 Francisco Hermida Oubina
180 Francisco F. Ferraro
181 Francisco José Fernandes (Dr.)
182 Francisco José da Silva Fortuna
183 Francisco José Rodrigues Pedreira
184 Francisco José Rodrigues Pedreira Junior
185 Francisco Manoel Chagas Dorea (Dr.)
186 Francisco Monteiro da Costa
187 Francisco Pereira de Carvalho
188 Francisco Pereira Junior
189 Gaspar Joaquim de Passos
190 Genesio Coelho dos Santos
191 Gentil Claudio de Oliveira
192 George Harwey Duder
193 Godofredo Almeida do Espirito Santo
194 Guilherme de Carvalho & C.
195 Guilherme M. do Eiraldo Silva
196 Guinle & C.
197 Heleodoro da Nova Monteiro
198 Henri Delport (Dr.)
199 Henrique Amado da Silva Bahia
200 Henrique Alves dos Reis
201 Henrique Cardoso e Silva
202 Henrique de Almeida Costa Filho

203 Henrique dos Santos Silva
204 Henrique Kruschewsky
205 Hermano Teixeira de Almeida
206 Hormino Almeida
207 Illidio Fortuna
208 Isaias de Oliveira
209 Ismael Fortunato de Queiroz
210 Isalto Ferraz de Araujo
211 João Altino da Fonseca
212 João Baptista Machado
213 João Barral Cavadas
214 João Evangelista Dias Coelho
215 João Gomes Rodrigues
216 João Augusto Gouveia
217 João Joaquim de Sousa Sobrinho
218 João Ribeiro de Sousa Magalhães
219 João Manoel Alban Garrido
220 João Mendonça Pereira Junior
221 João de Novaes Miranda
222 João Pedro dos Santos (Dr.)
223 João Pereira da Silva
224 João Andrade
225 João Raul de Freitas Barros
226 João Ribeiro de Lacerda
227 João Teixeira de Carvalho Cerqueira
228 Joaquim Barretto de Araujo (Dr.)
229 Joaquim da Costa Faria
230 Joaquim Espinheira da Costa Pinto
231 Joaquim da Silva Cunha
232 Joaquim da Silva Peixoto
233 Joaquim da Silva Ribeiro
234 Joaquim de Almeida Sampaio

235 Joaquim Souto Maia
236 Joaquim Gomes da Costa
237 Joaquim José Fernandes
238 Joaquim Lopes Brandão
239 Joaquim Lopes Cardoso Junior
240 Joaquim Luiz de Castro
241 Joaquim Pereira da Rocha
242 Joaquim Soares de Almeida
243 Joaquim Teixeira Leal
244 Joaquim Martins Catharino
245 Joaquim Florentino Gaspar
246 Joaquim Ruiz de Gambôa (Dr.)
247 Joaquim da Silva Cravo
248 Joaquim Francisco Maia
249 Joaquim Vidal Gama
250 José Alberto da Matta
251 José Antonio da Silva Costa
252 José Augusto Villar
253 José Bernardino de Sá
254 José Rodrigues de Oliveira
255 José Sabino de Oliveira
256 José Baptista Pereira Marques (Dr.)
257 José Fernandes Ferreira
258 José da Cunha Pereira
259 José H. da Costa Freitas
260 José Ramos de Almeida
261 José Pedrosa de Sousa Teixeira
262 José Noberto Leal
263 José Moreira Cordeiro
264 José da Costa Magalhães
265 José Canuto dos Passos
266 José da Nova Monteiro
267 José da Rocha Passos

268 José Fernandes da Costa
269 José Firmino Alves
270 José Francisco de Oliveira
271 José Isauro Pires
272 José Joaquim Fernandes Dias
273 José Joaquim Vieira Lopes
274 José Lopes de Azevedo Maia
275 José Maria de Sousa Teixeira
276 José Maria Pereira Pimenta
277 José Pereira de Almeida (Dr.)
278 José Pedreira do Couto Ferraz
279 José Pereira Soares
280 José Pinto de Carvalho
281 José Torres Brandão
282 Jorge de Sousa Vianna
283 Josias Joaquim de Oliveira
284 Joventino Castro
285 Julio Alves de Almeida
286 Laudelino Moreira da Silva
287 Leonardo Henrique de Azevedo
288 Leoncio Lopes de Menezes
289 Leoncio de Sousa Ribeiro
290 Liberato Pinheiro de Sousa
291 Lino Alves Pereira
292 Luciano Pinheiro Fernandez
293 Luiz Pereira Barbosa Lobo
294 Luiz Maia Barbosa
295 Luiz Vieira Coelho
296 Machine Cottons Limited
297 Macrino dos Santos Guerra
298 Manoel Abdon Machado
299 Manoel Barroso de Mello
300 Manoel Cintra Monteiro

301 Manoel Olympio da Motta
302 Manoel do Nascimento Correia
303 Manoel Correia da Cunha
304 Manoel da Costa Macedo
305 Manoel da Cunha Mattos
306 Manoel de Cerqueira Conde
307 Manoel de Sousa Amorim de Oliveira
308 Manoel de Sousa Teixeira Pedrosa
309 Manoel Gonçalves Pato
310 Manoel Joaquim de Carvalho Junior
311 Manoel José de Sousa Pedrosa
312 Manoel Lopes de Azevedo Castro
313 Manoel Martins dos Santos
314 Manoel Mizael da Silva Tavares
315 Manoel Philomeno Baptista de Miranda
316 Manoel Rodrigues Pedreira
317 Manoel José do Conde Junior
318 Manoel Palmeira de Sousa
319 Manoel Martins Gonçalves
320 Manoel José Bastos Junior
321 Manoel Seraphim Carneiro
322 Manufactura de Chapéos Italo-Brasileira
323 Marcel Bouilloux Lafont
324 Marcelino Souto Maia
325 Marcelino José Nonato
326 Mario Gomes dos Santos
327 Mario Leão
328 Marcolino Rizerio de Moura
329 Mathias Ulmann
330 Miguel Antonio Ribeiro
331 Nemesio Leal Andrade
332 Octavio Carvalho
333 Octavio Augusto Leite Mendes

334 Oldrado Fernandes Braga
335 Olympio da Costa Neves
336 Olympio Teixeira de Carvalho (Dr.)
337 Oscar Salvador Cordeiro
338 Oscar Hermogenes Palmeira
339 Oscar Luz
340 Otto Bittencourt
341 Pamphilo Dutra Freire de Carvalho (Dr.)
342 Paul Jaussaud (Dr.)
343 Pedro de Andrade Galvão
344 Pedro Bacellar de Sá
345 Pedro Deraldo da Silva
346 Pedro Ferraro
347 Pedro Marques Valente
348 Pedro Ribeiro do Couto
349 Plinio Moscoso
350 Plinio Tude de Sousa
351 Pompeo Pinto Basto
352 Pompilio F. de Sousa
353 Porcino Galvão
354 Prisco Chaves
355 Ramiro de Sousa Campos
356 Ramiro Ildefonso de Araujo Castro
357 Ramiro Leão Moreno
358 Ranulpho Almeida do Espirito Santo
359 Raoul Adoue
360 Raul da Costa Lino
361 Raul Figueiredo de Lima
362 Ricardo Pinto Leite de Mello Gouveia
363 Ricardo da Silva Teixeira Machado
364 Rodolpho de Sousa Martins
365 Rodrigo de Almeida Sampaio

366 Rogaciano Vasconcellos
367 Roque da Cunha Avila
368 Salustiano de Almeida Sampaio
369 Samuel Benjamin
370 Saturnino da Silva Ribeiro
371 Saturnino Luz
372 Sebastião Pereira Alves
373 Serafim da Costa Lino
374 Serafim Gonçalves Rodrigues
375 Severiano Angelo da Silva
376 Societé Construction du Port de Bahia
377 Standard Oil Company of Brasil
378 Tancredo Pereira de Almeida
379 Themistocles da Rocha Costa
380 Themistocles Alves Leal Amor
381 Theodozio José Espinola
382 Theophilo Gomes de Mattos
383 The State of Bahia South Western Railway
384 Thomaz Guerreiro de Castro (Dr.)
385 Tranquillino José de Mello
386 Ulysses Carneiro de Oliveira
387 Victor Vée (Dr.)
388 Virgilio Calasans Amorim
389 Virgilio da Motta Leal
390 Virgilio Gomes de Azevedo
391 Virgilio Venancio de Almeida
392 Viriato Bittencourt Leite
393 Wlademiro Furquim de Almeida
394 Waldemar Moscoso
395 Wilhelm Overbeck
396 Zeferino Leal

NOTA. Por engano, foi ainda inscripto na lista acima o Sr. Manoel José de Sousa Pedrosa, fallecido a 23 de Novembro.

SOCIOS CONTRIBUINTES

1 Aachne & Munich
2 Abilio Dias Tavares
3 Abilio da Silva Lima
4 Abilio Moura Teixeira
5 Acylino Muniz de Pinho
6 Adelino da Cruz Moreira
7 Ayres de Lima Aguillar
8 Adalberto Leal Paranhos
9 Adolpho dos Santos Guerra
10 Adolpho Valverde de Magalhães
11 Adolpho Maron
12 Adolpho Fernandes Pereira
13 Adolpho Stael
14 Adroaldo Santos
15 Affonso Pires de Carvalho e Albuquerque
16 Aggripino Baptista Soares
17 Albino Freire Ruas
18 Albino Gonçalves de Oliveira
18a Alberto Costa
19 Alberto Fernandes Abreu
20 Alberto Olivieri
21 Alcides da Costa Victoria
22 Alcebiades Fernandes Motta
23 Alcides Ramalho dos Santos
24 Alexandre Alves Peixoto
25 Alfredo A. Cruz
26 Alfredo Calixto de Freitas
27 Alfredo Ornellas Junior
28 Alfredo de Queiroz Monteiro
29 Alfredo Franco
30 Alfredo Valverde de Magalhães

31 Alfeu Machado Pedreira
32 Almiro Gomes
33 Aloysio Gama da Costa Santos
34 Aloysio Pina Paraguassú
35 Alphonse Algrin (Dr.)
36 Altino Vianna
37 A. Lundgren
38 Alvaro Simões Ferreira
39 Amando de Lemos Peixoto
40 Americo Jorge e Silva (Pharmaceutico)
41 Americo Vespucio de Almeida
42 André Monnerie Fils
43 Angelo Maceri
44 Anglo Mexican Petroleum C.º, Ltd.
45 Aniceto Rodrigues Cavalcante
46 Antonio Rodrigues Portella
47 Anselmo Alves de Lima
48 Antonio Amaral Ribeiro
49 Antonio Balbino de Carvalho
50 Antonio Bandeira Lemos
51 Antonio Calixto da Silva
52 Antonio Carneiro da Rocha (Cons.)
53 Antonio Emygdio
54 Antonio da Silva Mattos (licenciado)
55 Antonio de Mattos Sousa
56 Antonio Eusebio de Almeida
57 Antonio Fernandes de Mesquita (licenciado)
58 Antonio Ferreira Bastos
59 Antonio Ferreira
60 Antonio Ferreira Soares
61 Antonio Francisco Correia Pinto
62 Antonio Gomes Pereira
63 Antonio Gonçalves Fevereiro

64 Antonio José Duarte Vieira
65 Antonio Fernandes Covello
66 Antonio Frederico Gerbase
67 Antonio Moreira Brandão
68 Antonio Frederico Primo
69 Antonio Leonardo Pereira Filho
70 Antonio Leonardo da Cunha Sampaio
71 Antonio Maria de Araujo
72 Antonio Moreira Porto
73 Antonio Navarro Lucas
74 Antonio Olympio Soledade
75 Antonio Ribeiro de Figueiredo Barbosa
76 Antonio Scaldaferri
77 Antonio Valverde de Magalhães
78 Anthero Alves Lino Gaspar
79 Anthero Pinto da Costa
80 Arestides de Araujo Conceição
81 Argemiro Pereira de Magalhães
82 Arlindo Luiz Alves
83 Arlindo Muniz de Pinho
84 Arlindo Gomes
85 Arlindo de Fiães Elbe
86 Arlindo Moreira Branco
87 Armindo de Castro
88 Armindo Martins
89 Armando de Fiães Elbe
90 Armando Ramos Vianna
91 Arnaldo de Sousa Guise
92 Arnaldo Remies
93 Arnulpho Rebouças
94 Arsenio do Nascimento Jatobá
95 Arthur Cesar Rios (Dr.)
96 Arthur Costa Lima

97 Arthur da Silva Moura
98 Arthur de Sant'Anna
99 Arthur de Almeida Sampaio
100 Arthur Ferreira
101 Arthur Fraga
102 Arthur Motta
103 Arthur Gröble
104 Arthur do Nascimento Camillo
105 Arthur Rodrigues de Moraes
106 Ascanio Cesar Cabussú
107 Attilio Scaldaferri
108 Augusto Correia Machado
109 Augusto de Figueiredo Moysés
110 Augusto Ferreira Bastos
111 Augusto Gomes Vianna Junior
112 Augusto Lopes Pereira de Carvalho (licenciado)
113 Augusto Moraes
114 Augusto Peltier
115 Augusto Fernandes Abreu
116 Augusto Leite Ribeiro
117 Augusto Ferreira de Carvalho
118 Augusto Westphal
119 Aurelio Passos
120 Aureliano do Couto Ribeiro
121 Austricliano Honorio de Carvalho (Dr.)
122 Avelino Ramos Vianna
123 Aziz Mansur
124 Bahia Cocoa Company
125 Banco Auxiliar das Classes
126 Behrmann & C.
127 Bento Berillo de Oliveira
128 Bernardo Cortizo Bouzas
129 Bernardo Manso Martins

130 Brasilianische Bank für Deutschland
131 Braulio Xavier da Silva Pereira (Dez.)
132 Bricio Sousa
133 Carlos Acierno Filho
134 Carlos Coelho
135 Carlos Couto
136 Carlos Cunha
137 Carlos Ballalai de Carvalho
138 Carlos Frederico Emilio Schwarz
139 Carlos Martins Lopes
140 Carlos Müller
141 Carlos Maron
142 C. Neeser & C.
143 Carlos Kelsch
144 Cesar Sampaio Bittencourt
145 Ceciliano da Silveira Gusmão
146 Christovam Marques Campello
147 Christovam de Carvalho Rios
148 Claudio Vieira dos Santos
149 Cleto Ladislau T. Japi-Assú (Dr.)
150 Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro
151 Compagnie Chargeurs Reunis
152 Compagnie Générale de Tabacs
153 Companhia Brasileira Exportadora
154 Companhia de Navegação Bahiana
155 Companhia Geral Commercial de São Salvador
156 Companhia Commercial e Maritima
157 Companhia de Seguros Sagres
158 Companhia de Seguros Alliança da Bahia
159 Companhia de Seguros Sul America
160 Companhia Fabril dos Fiaes
161 Companhia Interesse Publico

162 Companhia Linha Circular
163 Companhia Cervejaria Brahma
164 Companhia Brasileira de Energia Electrica
165 Companhia Lamport & Holt Line
166 Compagnie Lloyd Royal Belge
167 Companhia de Calçados Trocadéro
168 Companhia Nacional Constructora
169 Companhia Nacional de Navegação Costeira
170 Companhia Salinas da Margarida
171 Companhia Transportes Maritimos
172 Companhia Trilhos Centraes
173 Companhia União Fabril da Bahia
174 Companhia Valença Industrial
175 Constantino Victorino Correia
176 Cooperativa Alcoolica da Bahia
177 Coriolano Dias de Carvalho
178 Coriolano Eloy dos Reis
179 Costa Ferreira & Penna
180 C. Witte
181 D. Dewald
182 Deoclides Barretto de Araujo
183 Deoclides Pereira Garcia
184 Deolindo Alves de Carvalho
185 Domschke & C.
186 Domingos Alves da Costa
187 Domingos Colavolpe
188 Durval Barauna
189 Durval Santos
190 Eduardo Ballalai Duarte
191 Edward Wilson Williamson
192 Elisiario de Andrade Filho
193 Elisiario da Silveira Andrade
194 Elpidio Amancio da Cunha

195 Elysio Pinto Alves Castro
196 Eloy de Magalhães
197 Emilio Fermi
198 Emilio Schlang
199 Emilio Wildberger
200 Emygdio A. de Sá Ribeiro (Dr.)
201 Emmanuel Block
202 Epiphanio Fernandes de Sousa
203 Ernesto da Silveira Andrade
204 Eric De Burgh Newcomb
205 Espinheira & C.
206 Estevam Podestá
207 E. Tobler
208 Eudoro Tude Filho
209 Eugenio Porto da Silva Figueiredo
210 Eugenio Teixeira Leal (Dr.)
211 Eugenio Neves Rodrigues Guimarães
212 Euclides Jano da Silva
213 Exuperio da Silva Braga
214 Fabio de Carvalho
215 Felice Deminco
216 Feliciano Couto Alban
217 Felix Pereira Nunes
218 Fernando Ariani Machado (Dr.)
218a Fernando Petersen
219 Fernando Scaldaferri
220 Florentino Silva
221 Flaviano Octaviano Teixeira Campos
222 Florindo Cardoso
223 Flamiano Antonio da Costa
224 Floriano Almeida Maia
225 Fortunato Jorge Godinho
226 Fortunato Orrico

227 Francisco Alexandre do Nascimento
228 Francisco Antonio Mendonça
229 Francisco da Rocha Lima (Dr.)
230 Francisco de Macedo
231 Francisco José Ferreira
232 F. Lenz
233 Francisco Lourenço dos Santos Junior (licenciado)
234 Francisco Luiz Pinto
235 Francisco Luiz Pinto Sobrinho
236 Francisco Arsenio de Miranda
237 Francisco Caraciolo Ferreira Junior
238 Francisco Marques
239 Francisco Moniz Barretto de Aragão Junior (Dr).
240 Francisco Piloto da Silva
241 Francisco Pinto de Sousa
242 Francisco Rezende de Magalhães
243 Francisco Galvão
244 Francisco Couto Fernandes
245 Francisco Fontes da Silva Lima
246 Francisco Kiappe Pereira da Silva
247 Francisco Ramalho
248 Franco de Sousa Almeida
249 Franklin Maia de Araujo
250 Frederico Alves de Oliveira
251 Frederico Augusto Rodrigues da Costa
252 Frederico Bartsch
253 Frederico Diniz Gonçalves
254 Frederico Ferreira Pontes (Dr.)
255 Frederico Matheus dos Santos
256 Freire, Belem & Irmão
257 F. Stevenson & C., Ltd.
258 Gabino Rosa Junior
259 Gama & Gama

260 Gerson Moreira de Oliveira
261 Getulino da Costa Tourinho
262 Graciano Capo
263 Guilherme Francisco Alves
264 Guilherme Teixeira
265 Gustavo Ballalai
266 H. B. Perry & C., Ltd.
267 H. E. Hime
268 H. Hoffmeister
269 H. Tanner
270 H. Stoltenberg
271 Heitor Dourado
272 Henrique Ballalai
273 Henrique Conde
274 Henrique de Carvalho
275 Henrique Ferreira Pontes
276 Henry Gueudeville
277 Herculano Torres
278 Heron A. Mendes
279 Heraldo Meyer
280 Hermano de Sant'Anna (Dr.)
281 Hermelino Esteves de Assis
282 Hildebrando Prisco da Silva
283 Hostilio Saback
284 Hugo Kaufmann
285 Isaias Barbosa
286 Isaias de Carvalho Santos (Dr.)
287 I. André Levy (Dr.)
288 I. Henry Hirsch
289 Izai dos Santos Amorim
290 Izidro Francisco Monteiro
290a James Rowsell
291 Jayme Lopes Figueira

292 Jayme Laranjeira
293 Jayme Tiberio Machado
294 Jayme Lopes Villas-Boas
295 Januario Gonçalves Beltrão
296 Jasson Valverde de Magalhães
297 João Adolpho Jonas
298 João Augusto Moutinho
299 João Carlos da Silva Müller
300 João da Silva Almeida
301 João de Mello Menezes e Castro
302 João Espinola Conde
303 João Garcez dos Santos
304 João Gavazza
305 João José de Macêdo
306 João José de Oliveira
307 João Matheus dos Santos
308 João Mercuri
309 João Pedreira Lapa
310 João Pereira de Carvalho
311 João Americo de Menezes
312 João Vicente Ribeiro
313 João Carlos Borges de Sousa
314 João Barbosa de Carvalho
315 João Germano Bacellar
316 João Regis Barbosa
317 João Macario de Guimarães Coca
318 João do Rego Filho
319 João Padilha de Sousa (Dr.)
320 João Paulo Mendes Barretto
321 Joaquim Afrodisio Pereira de Araujo
322 Joaquim Simões de Oliveira
323 Joaquim da Silva Oliveira Guimarães
324 Joaquim Antonio da Fonseca

325 Joaquim de Andrade
326 Joaquim dos Reis Magalhães (Dr.)
327 Joaquim Bandeira Filho
328 Joaquim Manso
329 Joaquim Miguel
340 Juarez de Figueiredo (Dr.)
341 Joel de Oliveira
342 John Didrik Brusell
343 Jorge Calvacante Ribeiro Pessoa
344 José Antonïo Duarte Vieira
345 José Antonio Soares Junior
346 José Affonso Ramos
347 José Borges & Irmão
348 José da Costa Santos Junior
349 José de Amaral Barretto
350 José Cypriano Rebouças
351 José dos Santos Pereira de Mello
352 José Espinheira da Costa Pinto (Dr.)
353 José Gama da Costa Santos
354 José G. Vieira da Costa
355 José Henrique Lanat
356 José Joaquim Florence
357 José Julio Cesar
358 José Lourenço de Almeida Costa
359 José Lourenço da Cruz
360 José Maria França
361 José Martins de Oliveira Torres
362 José Moreno Macêdo
363 José Rebello Padilha
364 José Villaça de Carvalho
365 José Bernardes de Sousa
366 José Umbelino Cordeiro
367 José Dias Machado

368 José Dias Tavares
369 José Antonio Magalhães
370 José de Almeida Moreira
371 José Arestides Leite Mendes
372 José Avelino Cardoso
373 José da Silva Daltro
374 José Antonio Novaes
375 José Gomes Frazão de Araujo
376 José Maria Fiuza
377 José Marques dos Reis (Dr.)
378 José Luiz de Sousa Oliveira
379 José Fernandes Freire
380 José de Azevedo Costa
381 José Dorea de Carvalho
382 José Elysio de Sá Adami (Dr.)
383 José Felix de Carvalho
384 José Presidio de Figueiredo
385 José Vita
386 José Teixeira do Amaral
387 José Felix Aquino
388 José Petitinga
389 José Antonio Pacheco
390 Joseph Dorea Netto
391 Joseph Leon Fell Junior
392 Jovino Amancio
393 J. R. Ferreira Maia
394 Julio C. Wysard
395 Julio Correia
396 Julio Ferreira Cajueiro
397 Julio Frank
398 Julio Janot
399 Julio Guedes
400 Julio Matheus dos Santos

401 Julio de Oliveira Lêdo
402 Julio Soares da Cunha
403 Karlos Weber
404 Landelino Azevedo
405 Landulpho da Silva Galvão
406 Laureano Martinez Garcia
407 Lauro Vieira
408 Leite & Alves
409 Leoncio Pinto (Dr.)
410 Leolindo dos Santos Ramos
411 Leopoldo O. Torres
412 Lindolpho Lellis
413 Lindolpho Porto
414 London & Brasilian Bank, Ltd.
415 London & River Plate Bank, Ltd.
416 Lloyd Sul Americano
417 Louis Martin
418 Lopes Cardoso & C.
419 Lourenço Monteiro Filho
420 Lucio da Costa Victoria
421 Luiz Barretto
422 Luiz de Oliveira Barretto
423 Luiz Lucas da Costa
424 Luiz Salazar da Veiga Pessoa Filho
425 Luiz Lassarre
426 L. Truebner
427 Manoel Castro da Silva Lima
428 Manoel Duarte de Oliveira
429 Manoel Conde
430 Manoel de Almeida Maia
431 Manoel Nascimento Cerqueira
432 Manoel de Sousa Campos Filho
433 Manoel Domingos da Silva

434 Manoel Ferreira Caldas
435 Manoel Falcão Marinho
436 Manoel Joaquim Fernandes de Sant'Anna
437 Manoel da Motta Marques
438 Manoel Alves Moreira
439 Manoel Dias Rodrigues Filho
440 Manoel Gonçalves da Costa Drummond
441 Manoel Gonçalves Duarte
442 Manoel Gonçalves Machado
443 Manoel Guimarães Pinheiro
444 Manoel Garrido Martins
445 Manoel Joaquim dos Santos Patury
446 Manoel José Francisco Brandão
447 Manoel Lourenço de Lima
448 Manoel José Machado
449 Manoel Luiz do Rego (Dr.)
450 Manoel Paulo da Trindade
451 Manoel Pinto Rodrigues da Costa
452 Manoel de Sousa Oliveira Sobrinho
453 Marcellino Garcia Rosa
454 Marcionillo José Curvello
455 Marcolino Figueiredo
456 Mario Coelho dos Santos
457 Mario Cravo
458 Mario Pio Guimarães Tourinho (Dr.)
459 Martinho Conceição
460 Martins Fernandes & C.
461 Maximiliano Machado (Dr.)
462 Miguel Bartilotti
463 Miguel Francisco Fontanete
464 Miguel José Alves Dias
465 Militão Marques de Carvalho
466 Müller & C.

467 Newman & C.
468 Nicodemos Barretto
469 Nicola Tommasi
470 Noé Rodrigues Nunes
471 Noberto Medeiros
472 Octacilio Nunes de Sousa
473 Octaviano Diniz Borges (Dr.)
474 Octaviano Muniz Barretto (Dr.)
475 Octavio Ariani Machado (Dr.)
476 Olegario Evangelista de Mattos
477 Olympio Baldoino da Costa
478 Olympio da Silva Campinho
479 Olympio Matheus dos Santos (Dr.)
480 Oscar Claudio Ribeiro
481 Oscar Cardoso Costa
482 Oscar Carrascosa
483 Oscar Medrado (Dr.)
484 Oscar Soares de Carvalho
485 Osorio Moreira Brandão
486 Ovidio Cohim Pacheco
487 Paul Henot
488 Paulino Affonso Chaves
489 Paulino Barros
490 Pedro da Costa Neves
491 Paulino Fonseca
492 Paulo Soledade
493 Pedro Augusto de Sant'Anna
494 Pedro Pereira Primo
495 Pedro Grassi
496 Pedro Carvalho Valverde
497 Pedro de Góes e Vasconcellos
498 Pedro José Pinheiro
499 Pedro de Senna Ayres

500 Pedro Eusebio de Sant'Anna
501 Pedro Francisco Martins
502 Pedro Levino Catalão
503 Pedro Pinheiro Lobão Filho
504 Pedro Velloso Gordilho (Dr.)
505 Pedro Thomás H. y Martin
506 Philadelpho de Almeida
507 Pinho Avellar & C.
508 Pompilio Dourado
509 Praxedes Lopes de Menezes
510 Propercio & Silva
511 Quintiliano Martins da Silva
512 Ralph Fernandes de Oliveira
513 Raphael Serravale
514 Raul Ballalai de Carvalho
515 Raul Pereira Drumond
516 Raul Schmidt (Dr.)
517 Raul Seixas
518 Raul Januario Cardoso Costa (Dr.)
519 Raymundo da Cunha Pacheco
520 René Henot
521 R. Gaeschlin
522 Ricardo Jenkins Filho
523 Roberto, Grillo & C.
524 Rodolpho C. Pimentel
525 Rodolpho Simões da Fonseca
526 Rogaciano Teixeira
527 Romualdo dos Santos
528 Rosario Gianni
529 Rossbach Brasil Company
530 Rossi Baptista
531 Salvador da Cunha Mello
532 Salvador Pinto de Sá Ferreira

533 Samuel Varjão
534 Samuel Varjão Junior
535 Saturnino de Araujo Gomes
536 Seraphim Alves Ribeiro Sobrinho
537 Seraphim José Villaça
538 Silio Pedreira
539 Suerdieck & C.
540 Syndicato Assucareiro
541 Syndicato dos Agricultores de Cacáo
542 Tertuliano Soares de Góes
543 The British Bank of South America, Ltd.
544 The Caloric Company
545 The Texas Company South America, Ltd.
546 Theodoro Oedekoven
547 Theodoro Sampaio (Dr.)
548 Theodomiro Jordão
549 Theophilo J. Vieira Campos
550 Theophilo Marques Valente
551 Theopompo de Almeida
552 Thomas B. Mc Govern Jr. & C.
553 Thomaz Lourenço da Costa
554 Tito Vaz
555 Tranquillino José Nogueira
556 Ubaldino Gonzaga (Dr.)
557 Umbelino Silva
558 Urbano Pires de Carvalho e Albuquerque
559 Veridiano Alves de Sousa
560 Vicente Bartilotti
561 Vicente Gazineu
562 Vicente Sarno
563 Vital Antunes de Carvalho
564 Victor Pfister
565 Virgilio da Silva Rabello

566 Virgilio de Carvalho
567 Virgilio Noya
568 Virgilio S. Rodrigues de Moraes
569 Vital Henrique Baptista Soares (Dr.)
570 Walter Meister
571 W. G. Schoppmeyer
572 Westphalen, Back & C.
573 Wildberger & C.
574 Wilson, Sons & C.

NOTA. Na lista acima os numeros 18, 218 e 290 estão duplicados, em virtude da difficuldade na correcção da prova de lino-typo; pelo que a somma total dos socios contribuintes é, como se diz á pag. 189 do Relatorio, 577.

MAPPA demonstrativo da exportação de longo curso (exterior) da Bahia, durante o anno de 1922.

MERCADORIAS	Montevideo	Buenos-Aires	Valparaiso	Nova-York	Nova Orleans	Philadelphia	Boston	São Francisco da California	S. Pedro	Los Angeles	Funchal	Lisboa	Leixões	Barcelona	Santander	Valencia	Alicante	Cadiz
Agua marinha																		
» oxygenada																		
Algodão				1.493														
Assucar	31.000	76 172		9							5.000	6.201						
Araroba																		
Alhos		20																
Arroz																		
Animaes e passarinhos																		
Anilinas				52														
Amethystas																		
Babassú																		
Borracha		1		100														
Banha de porco																		
Cacáo	5 400	40.660	300	269.868		1.000	24 110	6 650	1.200			1.000						
Côcos																		
Coquilhos																		
Charutos, cigarros e cigarrilhos	48	147									1	166	2	55				
Carbonatos, brilhantes e diamantes				38														
Café	400	3.204		250	500			5				1	202					
Chifres de boi																		
Cêra de carnaúba		167	84	743			83											
Crina																		
Caroá																		
Cascos de tartaruga																		
Couros seccos		7		19.000								250	5.000	2.000				
» » salgados													450					
» verdes				20.500														
» de bezerro				2														
Diversos artigos	1	4		54			1							2				
Estôpa de imbira												1						
Farinha de trigo																		
» » mandioca		500											500					
» tapioca		80						5										
[illegible]												1						
Fructas verdes		2																
Folhas de coqueiro																		
Fibras vegetaes				2														
Fructas em calda				1														
Fumo em folhas	39.340	127.305		51								510			60.381	10.000	29.000	15.502
» » corda	100																	
Garrafas de ferro para amonio																		
Ipecacuanha																		
Linha de algodão																		
Lapis (*)																		
Machinas—partas (*)				3														
Melaço																		
Milho																		
Modelos de gesso																		
Madeiras (tôros, peças e pranchões)		15		97										1.932				
Ouricury		25																
Ovos		2																
Pennas de ema													1					
» » tucano																		
» » garça																		
Paina		10																
Piassava	711	5.034		8.850						3		429	2.265					
Pedras preciosas																		
Pelles de cabra				2.858		40												
» » carneiro				2.300		10												
Rezina de angico																		
Raizes medicinaes				18														
Ra[illegible]													13					
Tubos de raio X (*)																		
» » ferro																		
Tecum												6	49					
TOTAL	77.000	253.355	384	326.289	500	1.050	24.194	6 660	1.200	3	5.001	8 565	8 482	3.989	60.381	10 000	29.000	15.502

MERCADORIAS	Vigo	Gibraltar	Las Palmas	Bordeos	Havre	Paris	Marselha	Nantes	Metz	Antuerpia	Livorno	Napoles	Genova	Catania	Trieste	Londres	Liverpool	Southampton	Amsterdão	Rotterdão
Agua marinha																				
» oxygenada																				
Algodão																	31			
Assucar				5.003	27.188					31.772						36 666	64 479			31.084
Araroba																88				
Alhos																				
Arroz																				
Animaes e passarinhos										25								37		
Anilinas																				
Amethystas																				
Babassú																6				
Borracha					426															
Banha de porco																				
Cacáo				3.100	31.131		3.550			25.419		500	2.550		540	10.415	1.382		67.614	7.200
Côcos																			70	
Coquilhos					8.489											82				
Charutos, cigarros e cigarrilhos	767									3			1			86	83	1	13	1
Carbonatos, brilhantes e diamantes				1		11				13						20			16	
Café	3	950		36.506	96.166		34.970	725	500	10.295	3.100	1.955	3.216		125				2.252	1.750
Chifres de boi					184															
Cêra de carnaúba					468					86			56			2 194	119			
Crina																				
Caroá										10										1
Cascos de tartaruga																				
Couros seccos				1.000	12.660		1.000			3.500		14.500	7.500	500		19.800	23 875			9.500
» » salgados					700											2.584	11 887			
» verdes				500	3.000								500			2.800	18.800			800
» de bezerro																				
Diversos artigos				64	11					9		5	5			8	1	2	5	
Estôpa de imbira																				
Farinha de trigo																				
» » mandioca																				
» tapioca				1	1.560															
[illegible]				1																
Fructas verdes																			55	
Folhas de coqueiro										30										
Fibras vegetaes																				
Fructas em calda																				
Fumo em folhas	2	30	130	12.860	29 826					9.666			5.151		7.863	897			20.320	11.953
» » corda																				
Garrafas de ferro para amonio																18				
Ipecacuanha					12											11				
Linha de algodão																	2			
Lapis (*)																				
Machinas—partas (*)																1				
Melaço																	12			
Milho																				
Modelos de gesso												4				18				
Madeiras (tôros, peças e pranchões)				12	1.069					22										
Ouricury																	109			
Ovos																				
Pennas de ema																				
» » tucano																				
» » garça																				
Paina																				
Piassava					1.157		104			8.313			20			19.783	3.644			4.773
Pedras preciosas																				
Pelles de cabra					882								1			24				212
» » carneiro					86															
Rezina de angico																				
Raizes medicinaes																				
Ra[illegible]																				
Tubos de raio X (*)																				
» » ferro																				
Tecum										3										
TOTAL	772	980	130	59.048	215.015	11	39.624	725	500	89.166	3.100	16.964	19.000	500	8.528	95 501	124.424	40	90.345	67.274

MERCADORIAS	Casa Blanca	Tanger	Tunis	Argelia	Alger	Oran	Sydney	Trondhjem	Helsingborg	Malmoe	Stockholmo	Gothemburgo	Norrköping	Kalmar	Salónica	Helsingfors	Copenhague	Kolding	Bergen	Christiania	Bremen	Hamburgo	Especies de volumes	TOTAL DE VOLUMES	Total do peso em kilos	Total do valor commercial de cada mercadoria
Agua marinha																						1	caixa	1	5,980 grs.	6:000$000
» oxygenada																						20	caixas	20	1.740	3:101$000
Algodão																							diversos	1.524	113.654	271:540$000
Assucar																	5			200	21	40.597	saccos	355.397	24 553.380	11.381:785$000
Araroba																						29	caixas	117	9.363	28:810$000
Alhos																							»	20	1.500	2:000$000
Arroz																						4	saccos	4	292	240$000
Animaes e passarinhos																						86	engradados	148	7.970	57:182$000
Anilinas																							barris	52	4.587	160:000$000
Amethystas																						42	surrões	42	2.650	2:300$000
Babassú																							saccos	6	250	70$000
Borracha																						855	fardos	1.382	112.901	74:009$200
Banha de porco																						1	caixa	1	75	130$000
Cacáo							800	1.560	550	16.630	4 850	1.300	300	150			13.273	2.000		13.134	1.994	138.974	saccos	699.104	39.784.389	55.287:716$290
Côcos																							»	70	4.480	756$000
Coquilhos																					133	1.409	»	10.113	717.925	352:328$000
Charutos, cigarros e cigarrilhos											1						19					2	caixas	1.396	336.443	1.590:243$150
Carbonatos, brilhantes e diamantes											3						1					1	pacotes	104	12.978,342 grs.	7.853:090$130
Café	295				1.600	400											501		125		5	5.480	saccos	205.481	12.304.729	20.270:040$100
Chifres de boi																						2.254	»	2.438	75.470	53:400$000
Cêra de carnaúba																						2.822	»	6.822	464.382	1. 155:081$000
Crina																						1	sacco	1	32	100$000
Caroá																							fardos	11	1.076	925$000
Cascos de tartaruga																						4	caixas	4	67	510$000
Couros seccos															1.000	5.000					1.000	62.776	unidades	189.868	2.199.984	4.544:100$000
» » salgados																1.000						33.810	»	50.431	720 045	1.248:697$800
» verdes																2.950						48.368	»	98.218	2.778.528	4.121:109$500
» de bezerro																							fardos	2	330	400$000
Diversos artigos					1												15				17	55	volumes	260	24.839	430:058$800
Estôpa de imbira																							fardo	1	50	35$000
Farinha de trigo																					7	32	volumes	39	1.804	1:503$000
» » mandioca																					9	2	saccos	1,011	80.525	43:730$000
» tapioca																					4		»	1.650	25.648	10:196$000
[illegible]																						1	»	3	180	85$000
Fructas verdes																							engradados	57	2.795	1:115$000
Folhas de coqueiro																							feixes	30	1.200	30$000
Fibras vegetaes																							fardos	2	159	300$000
Fructas em calda																							caixa	1	60	50$000
Fumo em folhas		550	200	488	4.801	2.750															81.450	76·395	fardos	547.371	38.241.796	39.552:207$800
» » corda																						661	mangotes	761	55.654	87:411$000
Garrafas de ferro para amonio																							unidades	18	1.568	360$000
Ipecacuanha																						100	diversos	123	12.415	163:390$000
Linha de algodão																							caixas	2	190	4:000$000
Lapis (*)																						5	»	5	655	10:000$000
Machinas—partas (*)																							»	4	1.259	2:800$000
Melaço																							barris	12	1.370	2:162$000
Milho																						5	saccos	5	350	80$000
Modelos de gesso																							caixas	22	1.700	4:000$000
Madeiras (tôros, peças e pranchões)																						285	diversos	3.432	262.630	57:172$000
Ouricury																							saccos	134	6.909	5:300$000
Ovos																							caixas	2	45	30$000
Pennas de ema																							fardo	1	1	130$000
» » tucano																						1	caixa	1	008 grs.	220$000
» » garça																						2	pacotes	2	2,977 grs	6:400$009
Paina																							fardos	10	560	600$000
Piassava																	762					4.760	mólhos	60 608	3.782.461	2.473:203$100
Pedras preciosas																						11	diversos	11	593	5:000$000
Pelles de cabra																						2	fardos	3 819	621.318	7.424:864$000
» » carneiro																						36	»	2.426	569.267	2.498:335$000
Rezina de angico																						74	saccos	74	6.600	5.000$000
Raizes medicinaes																							»	18	800	1:400$000
Ra[illegible]																							barricas	13	1.884	6:900$000
Tubos de raio X (*)																						1	caixa	1	80	3:000$000
» » ferro																						5	engradados	5	575	1:000$000
Tecum																							fardos	58	9.662	56:060$000
TOTAL	295	500	200	488	6.402	3.150	800	1.560	550	16.630	4 854	1.300	300	150	1.000	8.950	14.576	2.000	125	13.334	84.640	419.963		2.244.769	127.913.706 995,299 grs	161.323 791$870

Secretaria de Associação Commercial da Bahia, em 10 de Janeiro de 1923

(*) Estes artigos são de reexportação.

JOÃO M. SPINOLA.
Escripturario.

MAPPA demonstrativo da exportação de cabotagem da Bahia, durante o anno de 1922.

MERCADORIAS	ESPECIES DE VOLUMES	Sergipe	Alagôas	Pernambuco	Parahyba	R. Grande do Norte	Ceará	Piauhy	Maranhão	Pará	Amazonas	Espirito Santo	Rio de Janeiro	S. Paulo	Paraná	S. Catharina	R. Grande do Sul	TOTAL
Assucar	saccos		10				1.955		3.135	23.815	30	2.145	73.597	61.502	2.950	760	58.567	228.466
Arroz	»						200					230	350					780
Alcool	toneis								2	6					30		1.025	1.063
»	pipas												200					200
Aguardente	volumes												50		275		1.962	2 287
Azeite de côco	fardos			108														108
» » baleia	quartolas	5																5
» » dendê	caixas	153	29	2			102		135	135	24	9	346	145		5	20	1.105
Banha	volumes												70					70
Bacalhão	barricas	2 912	7 076		952	680	185					1 684	750					14.239
Bebidas	caixas		90				741						10	27				868
Borracha de mangabeira	fardos												70	127			13	210
Borracha de maniçoba	»												294	125				419
Charutos	caixas	27	118	327	115	107	384	25	116	170	85	54	1.873	715	68	34	154	4.372
Cigarros	»	7	9	17	6		8						165	416	11	14	7	660
Camisas	»	3	11	54	10	48	34	4	34	5	27	16	24	3	1		3	277
Caroços de mamona	saccos	63											490					553
Cêra de carnaúba	»												51					51
Côcos	volumes											20	150	12.000				12.170
Coquilhos	saccos													1.010				1.010
Carboreto	tambores		30									1						31
Chapéos	caixas	2		3									5					10
Calçados	»	10	22	7		4	4		1				16	2				66
Cebollas	»											1	1					2
Cacao	saccos			20									6.721	3.348	250		800	11.139
Café	»		1.608	242			2.628	20	1.170	1.120			2.902					9 640
Couros seccos	volumes			2.855										14.458				17.313
» verdes	unidades			481										916				1.397
Cópra	saccos																1	1
Diversas mercadorias	volumes	797	941	5.730	280	58	424	4	200	92	26	1.758	11.353	3.017	9	7	738	25.434
Enxertos de laranjeiras	»		13	3	6		2					5	2	2			8	41
Fumo em folha	fardos		25	333	5		612		70	267	110		1.741	844			272	4.279
» » corda	volumes					10	305		280	10	1.262			41				1.908
Fibras de caroá	fardos						410						1.853	352			12	2 627
Feijão	saccos		105	14 597	1.975	1.055	1.700			90		20	10.143					29 685
Farinha de tapioca	»	100	595									1.825						2 520
» » mandioca	»	100	695	3.060								11.991	8.577					24.423
Ferragens	volumes	103	97	103	118	28	160		73	23		104	10					819
Fios de algodão	»		6	10								4	230	78	61	27	15	431
Farello de algodão	»													754				754
Genero extrangeiro	volumes	22.994	2.790	4 685	1.091	787	2.509	246	504	99	9	67	28 018	2.451	1	23	1.293	67.567
Gazolina	caixas	970		1.000														1.970
Kerosene	»	22.230	10											77				22.317
Milho	saccos				858							1.595	27.628					30.081
Manteiga	caixas	50											30					80
Oleos	volumes	18		576			52			11			1.302	1.239			260	3.458
Ossos de baleia	kilos													22.100				22.100
Pennas de ema	caixas												37	9			5	51
Paina	fardos			54			4						528	109				695
Piassava	mólhos		57	884		31	44			498		14	3.183	672			649	6.032
Productos pharmaceuticos	caixas	16	92	138	24	9	104		8	29	19		304	130	10		32	915
Polvora	»												669					669
Polvilho	saccos		50										2 312	600				2.962
Perfumes	caixas	6	5	2													1	14
Resina vegetal	saccos												531	64				595
Residuos de mamona	»													220				220
» » algodão	»										28		577	648				1.253
Sal	»												500					500
Sêbo	barricas	254	63	34		25	28						6					410
Salitre	caixas				10													10
Técum em rama	volumes												5			6		11
Tecidos de algodão	»	243	1.133	6.291	925	1.240	3.419	1	913	557	67	878	9.987	9.762	83	140	6.282	41.921
Xarque	fardos	1.035	650	1.930	696	305	229			210	268	160	4					5.487
Total		52.098	16.330	43.546	7.071	4.387	16.243	300	6.641	27.137	1.955	22.581	197.665	137.973	3.749	1.016	72.119	610.801

Secretaria da Associação Commercial da Bahia, em 16 de Março de 1923.

JAYME DE CASTRO MARQUES,

Escripturario.